

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 184

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 12 DE AGOSTO DE 1910

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:
Despacho collectivo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Decreto n. 8.129, que approva o orçamento da Estrada de Ferro S. Pedro—S. Borja, no Estado do Rio Grande do Sul.

SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos Consulados Geraciaes em Manchester e Genova.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias de Contabilidade, Industria e Commercio e de Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS—DIARIO DOS TRIBUNAES—NOTICIARIO—MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancete do Brasiliatische Bank für Deutschland e actas da sociedade em commandita por accções, de Antonio Januuzzi, Filhos & Comp. e Companhia Lloyd Brazileiro.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Reuniu-se hontem o Ministerio em despacho collectivo, sob a presidencia do Sr. Dr. Nilo Peçanha, Presidente da Republica.

Na pasta da Justiça, deliberou o Sr. Presidente da Republica abrir o credito, autorizado em lei, para levantamento da estatua do Padre Diogo Antonio Feijó, na cidade de S. Paulo.

Na te Ministerio tambem ficou resolvido que o Governo se diria ao Congresso, pedindo autorização para adquirir uma pro-

priedade que se preste á fundação de colonias agricolas de alienados, acatada como deve ser a decisão recente do Supremo Tribunal Federal, julgando contra a União o litigio sobre a propriedade do Galeão, na Ilha do Governador.

Nas pastas militares, o Governo entendeu assignalar a data historica da Independencia do Brazil com uma revista de vinte mil homens.

O Sr. ministro da Guerra providencia para que tomem parte nella as Linhas de Atiradores dos Estados.

Na pasta da Marinha, o Governo resolveu dirigir-se ao Congresso, pedindo a elaboração de uma lei que fixe menores limites para a compulsoria.

Na exposição, hontem assignada, o Governo comparou a legislação de varios paizes sobre esse assumpto e a tendencia em todos elles para o rejuvenescimento dos quadros dos officiaes.

Os limites propostos pelo Sr. ministro são os seguintes :

Para almirante, 65 annos ; para vice-almirante, 62 ; para contra-almirante, 60 ; para capitão de mar e guerra, 56 ; para capitão de fragata, capitão de corveta, capitão-tenente e primeiro tenente, 50.

Ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. ministro da Fazenda prestou as seguintes informações :

O movimento da importação e exportação do Brazil, no 1º semestre do corrente anno, foi o seguinte:

Importação de mercadorias

	£
1908.....	18.556.427
1909.....	16.917.575
1910.....	21.131.085

Importação de especies metallicas e notas de bancos estrangeiros

	£
1903.....	66.085
1909.....	830.369
1910.....	8.123.171

Exportação de mercadorias

	£
1908.....	18.792.917
1909.....	23.493.257
1910.....	25.013.030

Saldo da exportação sobre a importação, não incluídas as especies metallicas

	£
1908.....	231.490●
1909.....	6.585.682
1910.....	3.881.954

O mercado de café esteve calmo no Rio.

O tipo 7 esteve ao preço de 7\$500, por arroba, contra o de 5\$200, em egual data do anno passado.

Em Santos, o mercado também esteve calmo.

O tipo 4 esteve ao preço de 4\$.00, por 10 kilos.

Em Manáos, o preço da borracha foi de 8 shillings e 11 dinheiros.

Esperam-se boas entradas da safra nova, no proximo mez de setembro.

No Pará, o preço da borracha foi de 8 shillings e 4 dinheiros.

O mercado do cambio esteve muito firme. Os saques bancarios contra as praças estrangeiras foram feitos a 16 13/16.

As letras resultantes da exportação foram feitas a 16 27/32 e 16 7/8.

Os agentes financeiros em Londres, Srs. N. M. Rothschild and Sons communicaram que, até 15 de julho ultimo, foram resgatados titulos do emprestimo de 1879, juro de 4 1/2 %, na importancia de £ 1.542.903-15-0.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 11 do corrente, foram promovidos na Força Policial do Districto Federal:

Ao posto de capitão, por merecimento, os tenentes J sé Ramos Nogueira e João Caetano de Mattos;

Ao posto de tenente, por antiguidade, o alferes Izidro Gomes de Sá, e por merecimento os alferes Alfredo da Silveira Dantas, Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello e Carlos da Silva Reis;

Ao posto de alferes, os 2^{os} sargentos Manoel Servulo da Costa e Alfredo Candido Castello Branco; o sargento-forriel Manoel Duarte de Menezes; o 1^o sargento Aristides de Miranda Chaves e o 2^o sargento Themistocles Soido de Barros Falcão.

— Por outro da mesma data, foi graduado no posto de tenente o alferes Gilberto da Silva Reis.

RECTIFICAÇÃO

O alferes nomeado, por decreto de 14 de maio do anno proximo passado, para o posto de tenente da 1^a companhia do 124^o batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Santos, no Estado de S. Paulo, chama-se Guilherme Alves de Figueiredo, e não Guilherme Alves de Figueiredo Junior, como foi publicado no *Diario Official*, n. 127, de 31 do mesmo mez e anno.

SECRETARIAS DE ESTADO Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 10 de agosto de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao alferes da Força Policial Jayme dos Santos Lima.

Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, a fim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo Juiz de direito da 3^a vara civil desta Capital ás justicas de Portugal, a requerimento de José Co Sá Ozorio, para citação de Custodio Joaquim de Lima e Ludovina da Silva Ferreira.

Requerimentos despachados

Jayme Pereira Madruga, tenente da Guarda Nacional nesta Capital, pedindo anulação do decreto que o transferiu, como

agregado, para o estado maior da 7^a brigada de infantaria. — Indeferido.

Izidro Nunes e Lothario Lourival Monteiro, sargentos da Força Policial, pedindo dispensa de sargenteação. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director geral da Repartição de Aguas, Exgotos e Obras Publicas do officio n. 422, de hontem;

Ao inspector de saúde dos portos do Estado da Bahia do officio n. 113, de 3 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados no sentido de serem substituidos, por outros modernos, osapparelhos sanitarios do mesmo hospicio;

Ao director do Instituto Vaccinico Municipal para que sejam remettidos a esta repartição, 10.000 tubos de lymphá vaccinica;

Ao director geral da Repartição de Aguas, Exgotos e Obras Publicas relativas ao mão cheiro que domina a parte alta da rua Humaytá e toda a rua Macedo Sobrinho, proveniente da pratica condemnavel de serem dirigidas para o antigo leito do riacho Berquá as canalizações de exgotos e aguas fluvias dos predios situados ao longo do mesmo riacho.

— Communicou-se ao director geral da instrucção publica que já se providenciou a fim de que seja desinfetado o prédio n. 20 da rua Maria Flora, onde funciona a 11^a escola elementar feminina do 4^o districto.

— Reiterou-se ao director geral da contabilidade o pedido constante do officio n. 170, de 11 de fevereiro ultimo.

— Remetteram-se:

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma de medico de Violantino Santos;

Ao procurador dos feitos da Saude Publica os autos de infracção de regulamento sanitario, pelos quaes foram multados:

Em 50\$, Joaquim Teixeira de Macedo;

Em 200\$, João Pires;

Em 125\$, Luiz Ferreira de Almeida;

Em 200\$, Antonio Mazullo;

Em 200\$, Miguel Varella;

Em 200\$, Eduardo Augusto de Oliveira Lobo;

Em 200\$, conde Diniz Cordeiro;

Em 50\$, João Silva Moreira;

Em 200\$, José Garcia Passos;

Em 200\$, Sebastião Alves Rodrigues;

Em 50\$, pharmaceutico Ayres dos Santos;

Em 50\$, Antonio Rey Vidal;

Em 200\$, Joaquim Araujo Coutinho;

Em 200\$, Francisco José da Silva Rocha;

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.129 — DE 4 DE AGOSTO DE 1910

Approva os estudos definitivos, inclusive o orçamento, do primeiro trecho de 84 kilometros e 440 metros da Estrada de Ferro S. Pedro-S. Borja, no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos do primeiro trecho, medindo 84 kilometros e 440 metros, até a séde da colonia Jaguary, onde termina, da estrada de ferro, que, partindo da estação de S. Pedro, da de Porto Alegre a Uruguayana, se dirige para a cidade de S. Borja, no Estado do Rio Grande do Sul, e, bem assim, o respectivo orçamento na importancia total de 4.040:421\$900, constantes dos documentos que com este baixam rubricados pelo director geral de Obras e Viação da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1910, 83^o da Independencia e 22^o da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

Em 200\$, o mesmo;

Em 50\$, Angelino Simões & Comp.

Em 200\$, José Feliciano Pinto Coelho;

Em 100\$, Dr. Alfredo de Azevedo;

Em 50\$, José Justino Baptista dos Santos;

E os recursos, indeferidos, que foram interpostos pelos quatro ultimos dos mencionados infractores.

Requerimentos despachados

Jeremias de Carvalho Brandão (1^o districto). — Deferido nos termos da informação do Dr. delegado, podendo esta directoria exigir as obras desde que as julgue necessarias.

Castro Reguff & Comp. (1^o districto). — Fica adiada a impermeabilização para quando esta directoria julgar a opportuna.

Pasquale Labanca (1^o districto). — São concedidos 60 dias.

Horacio Augusto de Vasconcellos (3^o districto). — Deferido, ficando o predio fechado.

Antonio José da Costa (4^o districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Antonio Gonçalves Pinto (4^o districto). — São concedidos 90 dias.

Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia (5^o districto). — São concedidos 60 dias.

R. Alves & Comp. (6^o districto). — Queiram comparecer á Secção de Engenharia.

Alvaro da Costa Martins (6^o districto). — Serão concedidos os 90 dias si assignar a intimação.

Manoel do Valle (6^o districto). — A multa é reduzida ao minimo.

Antonio Fernandes Barroso (7^o districto). — Não pôde ser attendido.

R. Alves & Comp. (8^o districto). — Approvado nos termos da informação.

Atel Augusto de Carvalho (9^o districto). — Não pôde ser attendido.

Joaquim Henrique Costa Reis. — A questão já está affecta ao Juizo dos Feitos da Saude Publica.

Wilson Sons & C.^o Limited. — E' relevada a multa.

A. D. Diniz & Comp. — Deferido

Francisco de Alcantara Gomes. — Indeferido.

Synesio Passos. — Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 11 do corrente, foram transferidos: Os commissarios de 2^a classe Raul da Silva Maia do 15^o districto para o 17^o, e, deste para aquelle Porfirio Ribeiro de Faria;

Os identificadores Leonardo da Costa do 13^o districto para o 14^o e deste para o 19^o; Firmino Carneiro, e do 19^o districto para o 13^o Leo de Sá Ozorio.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Genova

Relatorio do 4º trimestre de 1909

NAVEGAÇÃO

O mappa n. 1 consigna o movimento da navegação entre os portos do Brasil e os deste districto consular, durante o 4º trimestre de 1909.

A comparação de tal movimento com o do 3º trimestre apresenta os seguintes resultados:

ENTRADAS			
TRIMESTRES	EMBARCAÇÕES Numero	LOTAÇÃO Toneladas	TRIPOLANTES Numero
3º trimestre	22	72.654	2.802
4º "	23	83.465	3.373
Diferença para o 4º trimestre.....	+ 4	+ 10.811	+ 571

SAHIDAS			
TRIMESTRES	EMBARCAÇÕES Numero	LOTAÇÃO Toneladas	TRIPOLANTES Numero
3º trimestre.....	52	141.615	4.374
4º "	47	124.823	3.803
Diferença para o 4º trimestre.....	- 5	- 16.792	- 568

As 26 embarcações entradas foram todas procedentes dos portos do Prata, fazendo escalas pelos do Brasil e assim distribuídos:

PORTOS BRASILEIROS DE ESCALAS	EMBARCAÇÕES			
	BANDEIRAS	NUMERO	LOTAÇÃO Toneladas	TRIPOLANTES
Santos	Italiana....	9	28.786	1.021
"	Espanhola....	1	2.765	62
Total.....	—	10	31.551	1.083
Rio de Janeiro.....	Italiana....	2	10.174	554
Santos e Rio de Janeiro.	"	14	41.740	1.736
Total geral.....	—	26	83.465	3.373

Esses navios trouxeram, complexivamente dos portos brasileiros e plateuses, 6.555 passageiros e 28.195 toneladas de mercadorias diversas, das quaes vieram 7.161 do Brasil.

Nas 47 embarcações saídas estão comprehendidas nove procedentes de Liorne, com a lotação e numero de tripolantes consignados no referido mappa n. 1, verificando-se, no movimento d'aquelle porto uma diminuição de dous navios e de 6.756 toneladas de lotação.

No valor indicado no mesmo mappa para a exportação de Liorne estão comprehendidas 338.930 libras de mercadorias exportadas de Lucca.

Fazem parte das 47 embarcações saídas de Genova 20 que não levaram mercadorias para os nossos portos, descreminando-se pela seguinte forma, segundo as nacionalidades e os portos de destino.

EMBARCAÇÕES SAHIDAS SEM CARGA

BANDEIRAS	NUMERO DE NAVIOS			LOTAÇÃO TONELADAS	PASSAGEIROS PARA O BRASIL		
	Para Santos	Para o Rio de Janeiro e Santos	Total		Da Camara	De próia	Total
Italiana	6	7	13	37.626	303	2.476	2.782
Franceza	4	3	7	18.469	95	248	343
Totales....	10	10	20	56.095	401	2.724	3.125

Houve, pois, um aumento de dous navios e de 1.523 toneladas na lotação; e assim também foram transportadas mais 1.269 pessoas, em confronto com o trimestre anterior.

As restantes 27 embarcações, que zarparam com carga, se acham classificadas por bandeiras no mappa n. 1 A em que figuram também as saídas de Liorne.

Demonstra aquelle mappa que foram transportadas para os nossos portos 7.375 toneladas e 106 kilogrammas de mercadorias, complexivamente de Genova e Liorne, e 317 passageiros, apresentando uma diminuição de 788.372 toneladas, ou 9.65%, e de 776 passageiros, em relação ao trimestre precedente.

Os mappas ns. 1 B e 1 C consignam os diversos portos nacionaes de destino das mercadorias, relativamente a cada bandeira, notando-se que são indicados como «destinos directos» os portos em que effectivamente os navios fundearam para a descarga, e como «destinos com baldeação» os outros para onde se dirigiu a carga por meio da navegação nacional, depois de baldeada no do Rio de Janeiro.

No seguinte quadro indicamos as diferenças entre este e o trimestre anterior:

TRIMESTRES	MERCADORIAS TRANSPORTADAS PARA O BRASIL				
	Bandeira Italiana Toneladas	Bandeira Franceza Toneladas	Bandeira Austria- Hungria Toneladas	Bandeira Hos- panhola Toneladas	Total Toneladas
De Genova:					
3º trimestre.....	2.043,915	1.053,889	1.783,840	1.663,662	6.547,305
4º "	2.631,292	672,40	1.388,338	1.123,163	5.815,533
Diferença para o 4º trimestre.....	+ 587,377	- 381,149	- 395,502	- 510,499	- 729,773
De Liorne:					
3º trimestre.....	—	—	668,790	949,382	1.618,172
4º "	—	—	863,338	69,235	1.559,573
Diferença para o 4º trimestre.....	—	—	+ 194,548	- 253,147	- 58,599
De Genova a Liorne:					
3º trimestre.....	2.043,915	1.053,889	2.452,630	2.613,044	8.163,478
4º "	2.631,292	672,74	2.251,676	1.819,398	7.375,106
Diferença para o 4º trimestre.....	+ 587,377	- 381,142	- 200,954	- 793,646	- 788,372

COMMERCIO

Deacôrdo com os dados fornecidos a este Consulado Geral pelas companhias de navegação, cujos navios fundearam neste portos procedendo directamente dos nossos, o valor da importação de productos brasileiros durante o 4º trimestre, elevou-se a importante quantia de 7.651.435 liras italianas, ou réis, ouro, 2.700:956\$555, apresentando relevante augmento de 3.594.453 liras ou 88,62 % em relação ao trimestre precedente.

Este augmento que poderia ser attribuido ás grandes quantidades de café embarcado nos ultimos mezes de 1909 em previsão da impossibilidade de embarques no primeiro semestre do anno de 1910, é um phenomeno natural no movimento de importação de generos brasileiros neste porto; de facto, pelo seguinte quadro se verifica que o valor de tal importação representa, no 4º trimestre dos ultimos seis annos, uma percentagem bem elevada do valor total do anno, sómente attingindo a quarta parte deste valor em 1906 e 1908, chegando quasi á metade em 1907 e sendo-lhe superior nos outros.

ANNOS	VALOR DA IMPORTAÇÃO DURANTE O ANNO	VALOR DA IMPORTAÇÃO DO 4º TRIMESTRE		VALOR DO CAFÉ IMPORTADO NO 4º TRIMESTRE	
	Liras italianas	Liras italianas	Porcentagem sobre o valor do anno	Liras italianas	Porcentagem sobre o valor do 4º trimestre
1904.....	10.027.375	5.459.740	54 %	5.351.815	98 %
1905.....	13.272.830	7.567.490	57 %	7.439.100	98 %
1906.....	16.633.655	4.198.715	25 %	4.186.015	99 %
1907.....	7.992.542	3.331.250	41 %	2.702.875	81 %
1908.....	10.939.115	2.739.425	25 %	2.739.425	100 %
1909.....	14.594.089	7.651.435	52 %	7.524.305	98 %

Pelas ultimas duas columnas deste quadro se verifica tambem que o valor da importação do 4º trimestre daquelles annos é dado quasi na sua totalidade pelo café, o que succedeu tambem nos outros trimestres, conforme as informações prestadas nos precedentes relatorios.

Por ordem de valores foram os seguintes os artigos brasileiros importados neste mercado durante o trimestre em exame:

Café.....	liras italianas 7.524.305 — 98,338 % do total
Cacáu.....	» » 99.840 — 1,305 % » »
Abacaxis.....	» » 16.100 — 0,210 % » »
Areias monazíticas.....	» » 6.375 — 0,084 % » »
Madeiras.....	» » 4.815 — 0,063 % » »

Liras italianas total 7.651.435.

O mappa n. 2 consigna as quantidades destes artigos com a indicação das cotações medias que tiveram neste mercado durante o trimestre em exame e no precedente.

Aquella cifra da importação, segundo as procedencias, dividiu-se pela seguinte forma :

VI

PROCEDENCIAS	LIRAS	REIS (ouro)	PORCENTAGEM
Bahia.....	274.260	96:813\$780	3,58 %
Rio de Janeiro.....	2.121.330	748:829\$490	37,73 %
Santos.....	5.255.845	1.855:313\$285	68,69 %
	7.651.435	2.700:956\$555	

Passamos agora a analysar o movimento especial dos principaes generos do referido mappa, confrontando-o com o que tiveram no mercado genovez e em todo o Reino, de accordo com os dados estatísticos publicados pela Camara de Commercio desta cidade e pela repartição dos «Tratados e Legislação aduaneira» do Ministerio da Fazenda.

ABACAXIS

Depois da diminuta quantidade, 4.400 kilos, entrada em 1905, reaparece esta nossa saborosa fructa neste mercado, attingindo 15.500 kilos, no trimestre em estudo, na importancia de 16.100 liras italianas, ou 5:623\$300 (ouro).

Não se pôde ainda indicar cotações para este nosso producto, tratando-se de um artigo que sómente agora começa a ser introduzido neste mercado pelos novos e velocissimos vapores que empregam 12 dias do Rio de Janeiro a Genova, onde com certeza en-

contrará boa sahida, embora entre em competencia com os similares provenientes do archipelago dos Açores. As offertas, em grosso, regulam em cerca de uma lira e vinte cinco centimos por abacaxi, os retalhistas os expõem á venda na razão de 3 a 4 liras.

Este paiz importa poucas fructas, como é sabido, limitando-se a pequenas partidas de tamaras, amendoas, avelans, uva, passa e outras fructas seccas.

AREIAS MONAZITICAS

Pela primeira vez consigna esta estatistica a importação de areias monazíticas na pequena quantidade de 7.500 kilos, no valor de 6.375 liras, ou 2:250\$375, ouro.

CACAU

Entraram da Bahia 78.000 kilos de cacau na importancia de 99.840 liras, ou 35:243\$520, ouro; houve grande augmento em confronto com o precedente trimestre, pois naquella periodo só entraram 6.000 kilos.

No deposito franco desta praça entraram 356.000 kilos deste producto e sahiram 353.100.

Em todo o Reino foram importados 463.300 kilos de cacau em grão no valor de 932.600 liras, verificando-se o augmento de 131.900 kilos e de 263.800 liras. Tal movimento dividiu-se, segundo as procedencias entre os seguintes paizes :

Brazil.....	123.000 kilos ou	23,38 %
America Central.....	67.300 » »	14,43 %
Antilhas holandezas..	61.100 » »	13,10 %
India ingleza.....	42.000 » »	9,00 %
Venezuela.....	24.500 » »	5,26 %
Diversos.....	148.400 » »	31,83 %

Entraram tambem 156.400 kilos de cacau pilado, moido ou em pasta, no valor de 359.720 liras, procedentes principalmente da Suissa e dos Paizes Baixos.

Os preços, segundo as procedencias, oscillaram dentro dos seguintes extremos, expressos em liras italianas por 100 kilos, sujeito ainda o artigo aos direitos aduaneiros de importação, tarifados, para o cacau em grão, em 30 liras por quintal, e ao imposto municipal que, em Genova, é de 15 liras por quintal :

VII

ORIGENS E QUALIDADES DO CACAU EM GRÃO	LIRAS ITALIANAS POR 100 KILOS		
	Outubro	Novembro	Dezembro
Maracaibo.....	280 a 300	identicos	identicos
Puerto Cabello.....	250 » 300	»	»
Caracas.....	140 » 190	»	»
Guayaquil Arriba.....	155 » 170	150 a 165	»
S. Thomé.....	130 » 138	128 » 138	128 a 135
Bahia preparado fair.....	125 » 130	identicos	identicos
Trindade.....	140 » 150	»	»

O mercado foi calmo, os preços do nosso producto foram sustentados; o quadro acima indica as pequenas variações que se verificaram.

CAFÉ

Foi muito relevante a quantidade do café nacional importado em Genova no 4º trimestre de 1909; sómente no identico periodo de 1905 é que o valor da importação deste producto attingio quasi a mesma cifra actual, conforme se pode verificar pelo quadro V.

Entraram 7.043.080 kilos, no valor de 7.524.305 liras, ou réis ouro 2.656:079\$665; apresentando um augmento de 3.418.626 kilos ou + 91 % de 3.484.150 liras, ou + 86 % em confronto com o trimestre anterior. Relativamente á quantidade importada nos tres primeiros trimestres, verificou-se no quarto um augmento de 878.228 kilos ou + 14 %.

A mencionada quantidade de café nacional, resultante dos dados fornecidos a este Consulado Geral pelas companhias de navegação, cujos navios transportaram a mercaderia directamente dos nossos portos para Genova, teve as seguintes procedencias :

Santos.....	4.778.040 kilos ou	67,84 %
Rio de Janeiro.....	2.094.010 » »	29,73 %
Bahia.....	171.000 » »	2,43 %

Foram insignificantes as variações apresentadas neste mercado pelo café procedente de origens diversas da brasileira; quanto ao café Santos teve este em outubro, um andamento muito firme, com tendencia a melhoramento, como succedeu em todos os principaes mercados reguladores, esperando-se uma accentuação da procura.

para o consumo; em novembro continuou a mesma situação, com mais activa especulação; em dezembro tornou-se muito mais sensível a actividade do mercado.

No quadro que segue apontamos os preços maximos e minimos do café, neste mercado, por 100 kilos, segundo as procedencias, excluidas dos mesmos preços as 130 libras por quintal de direitos aduaneiros de importação e as 15 libras do imposto municipal genovês.

ORIGENS E QUALIDADES DO CAFÉ	LIRAS ITALIANAS POR 100 KILOS		
	Outubro	Novembro	Dezembro
Moka.....	170 a 190	identicos	identicos
Puerto Rico fino.....	180 » 200	»	»
Idem corrente.....	170 » 175	sem cotação	sem cotação
Perú lavado.....	150	»	»
Salvador lavado.....	130 a 136	identicos	130 a 145
Idem natural.....	118 » 125	124 a 127	125 » 135
Idem caracolito lavado.....	140 » 144	identicos	identicos
Idem triage.....	82 » 100	85 a 100	»
Nicaragua natural.....	110 » 120	118 » 120	118 a 125
Idem triage.....	66 » 76	sem cotação	sem cotação
Caracas lavado.....	145 » 150	identicos	145 a 155
Idem natural.....	110 » 115	112 a 115	identicos
S. Domingos.....	112 » 130	120 » 130	122 a 135
Idem lavado.....	135 » 144	identicos	identicos
Puerto Cabello natural.....	104 » 115	110 a 115	110 a 120
Santos natural.....	95 » 108	100 » 108	100 » 110
Idem caracolito.....	112 » 118	115 » 119	115 » 118
Rio natural.....	90 » 102	95 » 102	98 » 122
Bahia.....	93 » 102	98 » 103	98 » 110

Para tornar mais salientes as variações que as cifras acima expõem, compararemos a media simples dos preços consignados no prospecto VIII com a das cotações extremas do ultimo mez do trimestre precedente, indicando as diferenças como percentagem desta ultima. E' obvio que sómente as medias ponderadas, que contemplassem as quantidades de café effectivamente negociadas pelas respectivas cotações, poderiam dar a verdadeira cotação media; mas, a rapidez das transações e a natural reserva do commercio nos impedem de colher os dados relativos áquellas quantidades e, portanto, somos obrigados a lançar mão das medias simples, pelas quaes, justamente, calculamos o prospecto seguinte:

IX

PROCEDENCIAS E QUALIDADES DO CAFÉ	MÉDIAS DAS COTAÇÕES EXTREMAS SETEMBRO LIRAS ITALIANAS	DIFERENÇAS PARA O 4º TRIMESTRE		
		Outubro	Novembro	Dezembro
Moka.....	180	0	0	0
Puerto Rico fino.....	190	0	0	0
» corrente.....	172,50	0	—	—
Perú lavado.....	150,0	0	—	—
Salvador lavado.....	135, =	— 1,40 %	— 1,4 %	+ 1,8 %
» natural.....	120, =	+ 1,2 %	+ 4,5 %	+ 8,3 %
» caracolito.....	145, =	— 2,0 %	— 2,0 %	— 2,0 %
Salvador triage.....	80,50	+ 13,0 %	+ 14,9 %	+ 14,9 %
Nicaragua natural.....	114, =	+ 0,8 %	+ 4,3 %	+ 6,5 %
» triage.....	68,50	+ 3,6 %	—	—
Caracas.....	112, =	+ 0,4 %	+ 1,3 %	+ 1,3 %
S. Domingos.....	123,50	— 2,0 %	+ 1,2 %	+ 4,0 %
Puerto Cabello natural.....	106, =	+ 3,3 %	+ 6,1 %	+ 8,4 %
Santos natural.....	100, =	+ 1,5 %	+ 4,0 %	+ 5,0 %
» caracolito.....	116, =	0	+ 0,8 %	+ 0,7 %
Rio natural.....	96, =	0	+ 2,6 %	+ 4,1 %
Bahia.....	100,50	+ 2,9 %	0	+ 3,4 %

Passaram tambem pela mesma repartição, com destino ás alfândegas das fronteiras, 351.600 kilos de café, e, com destino ás alfândegas do interior do Reino, mais 59.200.

Os algarismos que acima ficam expostos, demonstram a alta dos preços durante o trimestre, como variação geral, notando-se que os maiores aumentos correspondem ás qualidades máis e inferiores; a maior percentagem correspondeu ao café Salvador triage; o nosso producto apresentou boas cotações, principalmente em dezembro.

No Deposito Franco desta praça entraram 5.081.200 kilos de café e sahiram 5.519.300.

Na Alfandega desta cidade foram despachados para o consumo 3.198.455 kilos, tendo sido arrecadados 4.157.351 libras de direitos de importação, ou 18,6 % da arrecadação aduaneira total do trimestre.

Foi quasi identica á do trimestre anterior a quantidade de café nacional que transitou pelo porto de Genova no trimestre em estudo, representada por 3.566.000 kilos.

No seguinte quadro fica consignado tal movimento, distribuido por origens e por destinos.

CAFÉ BRASILEIRO EM TRANSITO POR GENOVA (Kilogrammas)

DESTINOS	PROCEDENCIAS		TOTAES	PORCENTAGENS
	Rio	Santos		
Portos italianos.....	139.480	164.840	304.320	8,534 %
Egypto.....	—	477.000	477.000	13,423 %
Gibraltar.....	15.000	—	15.000	0,422 %
Malta.....	72.000	—	72.000	2,026 %
Odessa.....	138.000	7.500	145.500	4,094 %
Trieste.....	—	30.000	30.000	0,845 %
Turquia.....	1.375.500	70.000	1.445.500	40,819 %
New-York.....	—	1.059.180	1.059.180	29,807 %
Totaes.....	1.739.980	1.813.520	3.553.500	—
Percentagem de cada origem.....	48,965 %	51,034 %	—	100, —

A estatística official do Reino consigna uma importação total de 6.784.400 kilos de café, no valor de 6.784.400 libras italianas, ou réis ouro, 2.391.893\$200, verificando-se um augmento de 1.374.400 kilos; e de outras tantas libras, ou 20, % em confronto com o trimestre anterior.

Segundo as procedencias, aquella cifra distribuiu-se pelos seguintes paizes:

XI

PAIZES	KILOGRAMMAS	PORCENTAGEM
Brasil.....	5.573.600	82,153 %
S. Domingos.....	540.200	7,963 %
America Central.....	367.200	5,412 %
Puerto Rico.....	275.100	4,054 %
Diversos.....	28.300	0,418 %

Foram importados tambem, em toda a Italia, no mesmo periodo 509.000 kilos de chicorea secca, no valor de 127.250 libras, com um augmento de 476.900 kilos, e 141.900 kilos de chicorea torrada e melao, no valor de 42.612, de modo que a importação total do succedaneos do café subiu a 650.900 kilos, no valor de 169.852 libras.

MADEIRA

Os 16.600 kilos de madeira consignados no mappa n. 3 resumem toda a importação do anno, no valor de 4.815 libras.

Effectivamente estamos mais do que em ultimo lugar no movimento italiano de importação deste producto, movimento que se apresenta sempre em continuo augmento, conforme se tem informado em precedentes relatorios.

Este mercado, como diversos outros da Europa, só está a espera que as vias de comunicação no nosso paiz facilitem a chegada ao mar das nossas preciosas, abundantes e optimas madeiras e que a navegação das nossas aguas ás europeas favoreçam economicamente o seu transporte, para se encetar o inter-cambio em grande escala.

Madeiras de todas as especies, e até lenha, são aqui importadas como demonstram os seguintes algarismos, que se referem ao quarto trimestre de 1909, em comparação com os identicos periodos de 1908 e 1907.

MADEIRA E LENHA IMPORTADAS NA ITALIA
(Kilogrammas)

XII

ESPECIES	QUARTO TRIMESTRE		
	1909	1908	1907
em toros....	25.441.000	25.014.000	18.579.000
simplesmente			
lavrada....	333.459.000	302.586.000	270.855.000
Madeira commum....			
em lascas....	979.100	551.700	335.200
em folhas....	44.900	43.100	38.500
diversas....	335.900	318.500	205.000
Idem para Ebanistas.			
em toros....	849.000	974.700	739.00
serrada....	1.110.800	67.200	99.800
Lenha.....	33.812.000	25.431.000	21.603.000

A Austria Hungria fornece a maior parte da madeira commum e da lenha, vindo em seguida os Estados Unidos, a Romania, a Russia, a Alemanha e outros. Quanto ás madeiras para ebanistas, figura em primeiro logar a Gran-Bretanha, depois a França, a America Central, os Estados Unidos, a Alemanha e outros.

E' tambem grande a quantidade de carvão vegetal importado da Austria-Hungria, da França, da Turquia Européa, etc.

Dos Estados Unidos entram fortes partidas de aduelas para pipas.

EXPORTAÇÃO

O valor da exportação de Genova e districto consular para o Brasil, de accordo com as facturas consulares, elevou-se, no 4º trimestre, a 5.827.770 liras italianas ou réis,ouro, 2.057:202\$810.

Em confronto com o trimestre precedente verificou-se um pequeno augmento de 410.810 liras, ou + 7,5 %.

Aquella importancia corresponde ás seguintes origens:

Genova.....	4.833.695 liras ou	83,80 %
Lionne.....	605.145 >	10,38 %
Lucca.....	338.930 >	5,82 %

Foi constituido este movimento pelos 63 generos consignados no mappa n. 3, em que figuram as quantidades respectivas e os preços médios correntes que tiveram neste mercado, durante o trimestre em exame e no precedente.

No prospecto seguinte apontamos os valores dos generos mais importantes, em comparação com o quartel anterior.

XIII

GENEROS	VALOR EM LIRAS ITALIANAS		DIFF. PARA O 4º TRIMESTRE	
	3º trimestre	4º trimestre	Liras italianas	Porcentag.
Algodão em fios.....	72.350	161.435	+ 89.085	+ 124 %
Automoveis.....	83.555	138.400	+ 54.845	+ 65 %
Azeite de oliveira.....	343.950	450.280	+ 106.330	+ 31 %
Borracha em obras...	98.875	66.310	- 32.565	- 33 %
Canhamo.....	94.195	79.015	- 15.180	- 16 %
Chapéus de palha....	245.085	258.465	+ 13.380	+ 5 %
Fructa secca.....	25.900	238.550	+ 212.650	+ 850 %
Machinas.....	92.975	136.195	+ 43.220	+ 47 %
Marmore em blocos...	73.830	32.930	- 40.900	- 56 %
> obras....	57.055	22.435	- 34.620	- 61 %
> taboas....	101.600	63.085	- 38.515	- 38 %
Massa de tomates....	38.090	57.375	+ 19.285	+ 51 %
Medicinaes.....	80.575	27.200	- 53.375	- 66 %
Palha para chapéus...	81.835	79.015	- 2.820	- 3 %
Peltes curtidas.....	40.680	95.165	+ 54.485	+ 136 %
Queijos.....	484.399	606.910	+ 122.511	+ 25 %
Tecidos de algodão...	395.495	566.385	+ 170.890	+ 43 %
Vinho commum.....	1.822.392	1.279.065	- 543.327	- 30 %
> vermouth.....	120.035	110.110	- 9.925	- 8 %

Passaremos agora a indicar, no quadro seguinte, o movimento da exportação de todo o Reino para o azeite de oliveira, o queijo, os

tecidos de algodão e os vinhos, durante o quarto trimestre dos annos de 1907, 1908 e 1909.

XIV

GENÉROS	VALOR EM LIRAS ITALIANAS			DIFERENÇA DE 1909 PARA 1908
	4º trimestre			
	1907	1908	1909	
Azeite de oliveira.....	12.591.275	9.942.000	6.517.100	— 3.424.900
Queijo.....	12.145.230	13.781.370	13.611.700	— 169.670
Tecidos de algodão....	27.460.000	30.063.235	34.645.595	+ 4.582.360
Vinhos.....	14.577.433	13.208.051	14.935.167	+ 1.727.116

A exportação de vinhos foi a seguinte no quarto trimestre :

	Liras italianas
Vinho marsala em cascos (761.400 litros)....	609.120
Idem em garrafas (37.600 garrafas)	37.600
Idem commum em cascos (51.672.400 litros)....	10.334.480
Idem idem em garrafas (874.900 garrafas)....	1.224.860
Idem idem em frascos (647.000 frascos) (1)...	9.580
Vermouth em cascos (283.930 litros).....	193.152
Idem em garrafas (2.887.700 garrafas).....	2.630.835
Total.....	15.935.737

Apresentou tal commercio um augmento de 5.504.971 liras, ou mais 52 % em comparação com o trimestre anterior.

CAMBIOS, DESCONTOS E FRETES

O mappa n. 4 denuncia apenas uma pequena elevação nas cotações cambiais, em confronto com as do 3º trimestre. Os outros valores do referido mappa não soffreram alteração alguma.

EMIGRAÇÃO

Pelos motivos já conhecidos e expostos em todos os relatorios, desde 1902, o movimento emigratorio deste paiz para os nossos portos limita-se aos passageiros viajando á propria custa; segundo as listas de passageiros apresentadas a esta repartição pelas respectivas companhias, para o visto consular, durante o quarto trimestre partiram deste porto para o nosso paiz 3.412 passageiros, sendo 473 de camara e 2.969 de prôa; o prospecto n. III e o mappa n. I A os discriminam pelos navios que os transportaram, segundo as respectivas bandeiras e o carregamento.

Em complexo verificou-se, no trimestre em estudo, um augmento de 573 passageiros ou mais 1,9 %.

De conformidade com os dados estatísticos da Camara de Commercio desta cidade, partiram deste porto, no mesmo periodo, 60.583 passageiros, sendo 5.781 de camara e 54.802 de prôa; chegaram 21.099 pessoas, sendo 4.929 viajantes de camara e 16.170 de prôa.

COMMERCIO GERAL DA ITALIA

A importação total do Reino elevou-se a 863.806.087 liras italianas; a exportação cifrou-se em 522.606.323 liras, havendo, portanto, uma differença de 341.199.764 liras de excesso da importação sobre a exportação.

Em confronto com o quarto trimestre do anno anterior, verificaram-se as seguintes differenças no anno de 1909 :

Na importação + 36.693.915 liras italianas ou + 4,4 %.

Na exportação + 41.689.575 > > > + 8,6 %.

No excesso da 1ª sobre a 2ª - 4.995.660 liras italianas ou - 1,4 %.

Os maiores augmentos, na importação do trimestre em exame, tocaram aos cereaes, farinhas e outros productos similares e ás madeiras; verificou-se diminuição sensivel nos mineraes e metaes, e no algodão.

Na exportação apresentaram augmentos importantes o canhamo, a seda e os manufacturados de algodão; as diminuições foram de pouca importancia, e por tal motivo deixamos de mencionar as mercadorias em que se verificaram.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Genova, 22 de março de 1910.

JOÃO ANTONIO RODRIGUES MARTINS,

Consul Geral.

(1) Equivalentes a 817.800 litros.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o porto de Genova no 4º trimestre de 1909

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Estrangeiras.....	26	83.465	3.373	7.651.435
Total.....	26	83.465	3.373	7.651.435

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO LIRAS ITALIANAS
De Liorne e Lucca.....	9	22.280	464	944.075
Estrangeiras, de Genova.....	38	102.563	3.342	4.883.695
Total.....	47	124.823	3.806	5.827.770

N. 1. A — Movimento total destinado por bandeira dos navios sahidos com carga para o Brasil durante o 4º trimestre de 1909

NACIONALIDADE	NUMERO DOS NAVIOS	LOTAÇÃO — TONELADAS	MERCADORIA — TONELADAS	PASSAGEIROS		
				Camara	Prôa	Total
Sahidas de Genova:						
Italiana.....	8	22.686	2.631.292	12	245	257
Francoza.....	2	4.497	672.740	18	—	18
Austro-Hungaro.....	4	7.125	1.388.338	1	—	1
Espanhola.....	4	13.394	1.123.163	41	—	41
Total.....	18	47.702	5.815,533	72	245	317
Sahidas de Liorne:						
Italiana.....	—	—	—	—	—	—
Austro-Hungaro.....	5	8.863	863,338	—	—	—
Espanhola.....	4	13.397	696,235	—	—	—
Total.....	9	22,260	1.559,573	—	—	—

N. 1 B — Distribuição das mercadorias transportadas pelos navios sahidos de Genova

DESTINOS	NACIONALIDADE DOS NAVIOS				
	Italiana Toneladas	Francesa Toneladas	Austria-Hungaro Toneladas	Hespanhola Toneladas	Total de cada porto
Destinos directos:					
Pernambuco.....	—	—	103.728	—	103.728
Maceió.....	—	—	4.260	—	4.260
Bahia.....	—	—	121.793	—	121.793
Rio de Janeiro.....	351.932	206.843	524.784	49.632	1.133.241
Santos.....	2.233.773	465.897	442.042	1.073.481	4.213.193
Total.....	2.585.705	672.740	1.194.607	1.123.163	5.576.215
Destinos com baldeação:					
Manáos.....	—	—	2.756	—	2.756
Pará.....	—	—	4.340	—	4.340
Maranhão.....	—	—	4.850	—	4.850
Ceará.....	—	—	11.710	—	11.710
Natal.....	—	—	305	—	305
Parahyba.....	—	—	1.687	—	1.687
Maceió.....	—	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	177	—	177
Paranaguá.....	—	—	1.719	—	1.719
Florianopolis.....	—	—	1.743	—	1.743
Rio Grande do Sul.....	2.920	—	13.895	—	16.815
Pelotas.....	—	—	13.662	—	13.662
Porto Alegre.....	42.667	—	136.884	—	179.551
Total.....	45.587	—	193.731	—	239.318

N. 1 C — Distribuição das mercadorias transportadas pelos navios sahidos de Liorne no 4.º trimestre de 1909

DESTINOS	NACIONALIDADE DOS NAVIOS			
	Italiana Toneladas	Hustro-Hungaro Toneladas	Hespanhola Toneladas	Total de cada porto
Destinos directos:				
Bahia.....	—	3,374	—	3,375
Rio de Janeiro.....	—	439,609	13,230	452,838
Santos.....	—	405,040	632,996	1.038,036
Pernambuco.....	—	11,404	—	11,404
Total.....	—	859,428	646,226	1.505,654
Destinos com baldeação:				
Porto Alegre.....	—	0,010	—	—
Paranaguá.....	—	3,900	—	—
Total.....	—	3,910	—	—

N. 2 — Quantidade dos generos importados do Brasil no porto de Genova no 4º trimestre de 1909, e preços correntes dos mesmos, em liras italianas e em moeda nacional ao cambio de 27, comparados com os que vigoraram no trimestre precedente.

GENÉROS	QUARTO TRIMESTRE									
	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA — Em liras ouro % kilos	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS POR 100 KILOS						
				OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		
				Liras	Réis	Liras	Réis	Liras	Réis	
Abacaxis.....	Kilos	30.00	45.500	104	36\$712	Idem	Idem	Idem	Idem	
Areias monazíticas.....	"	—	7.500	85	30\$000	"	"	"	"	
Cacão.....	"	—	78.000	128	45\$184	"	"	"	"	
Café.....	"	130.00	—	—	—	—	—	—	—	
Bahia.....	"	"	171.000	100	35\$300	104	36\$712	Idem	Idem	
Rio lavado.....	"	"	—	—	—	—	—	—	—	
Natural.....	"	"	2.094.040	100	3 \$300	100	35\$300	Idem	Idem	
Caracolito.....	"	"	—	—	—	—	—	—	—	
Santos lavado.....	"	"	—	—	—	—	—	—	—	
Natural.....	"	"	4.778.010	101	36\$712	105	35\$065	Idem	Idem	
Caracolito.....	"	"	—	117	41\$301	Idem	Idem	"	"	
Madeira.....	"	"	16.600	29	10\$237	"	"	"	"	
TERCEIRO TRIMESTRE										
	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA — Em liras ouro % kilos	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS POR 100 KILOS						
				JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		
				Liras	Réis	Liras	Réis	Liras	Réis	
	Abacaxis.....	Kilos	30.00	45.500	—	—	—	—	—	—
Areias monazíticas.....	"	—	7.500	—	—	—	—	—	—	
Cacão.....	"	—	78.000	143	50\$179	140	49\$120	123	45\$131	
Café.....	"	130.00	—	—	—	—	—	—	—	
Bahia.....	"	"	171.000	101	35\$353	Idem	Idem	96	33\$683	
Rio lavado.....	"	"	—	—	—	—	—	—	—	
Natural.....	"	"	2.094.040	101	36\$712	Idem	Idem	97	34\$241	
Caracolito.....	"	"	—	—	—	—	—	—	—	
Santos lavado.....	"	"	—	—	—	—	—	—	—	
Natural.....	"	"	4.778.040	110	38\$330	106	37\$418	100	35\$300	
Caracolito.....	"	"	—	—	—	—	—	—	—	
Madeira.....	"	"	16.600	—	—	—	—	—	—	

OBSERVAÇÕES — Café em transito pelo porto de Genova 2.535.500 kilos assim distribuidos: Italia 301.320 kilos; Egypt 477.000 kilos; Gibraltar 15.000; Malta 72.000 kilos; New York 1.059.180 kilos; Oles a 145.500 kilos; Trieste 30.000 kilos, e diversos portos da Turquia 1.150.500 kilos.

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Genova, correspondente ao 4º trimestre de 1909

CAMBIOS			
DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre França.....	100,51	100,60	100,60
» Inglaterra.....	25,29	25,35	25,34
TAXAS DE DESCONTOS			
ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco Nacional.....	3 % a 5 %	Idem	Idem
Bancos diversos.....	4 a 5 %	"	"
Em praça.....	4 a 5 %	"	"

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Manãos.....	62	Idem	Idem
Pará.....	62	»	»
Pernambuco.....	60	»	»
Bahia.....	60	»	»
Rio de Janeiro.....	32 a 37	»	»
Santos.....	32 » 37	»	»

N. 3 — Quantidade dos generos exportados para o Brasil do Porto de Genova, no 4º trimestre de 1909 e preços correntes dos mesmos, em liras italianas e em moeda nacional ao cambio de 27, comparados com os que vigoraram no trimestre precedente.

GENEROS	QUARTO TRIMESTRE								
	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS POR 100 KILOS					
				OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
				Liras	Réis	Liras	Réis	Liras	Réis
Agua mineraes.....	Kilos	Livre	1.345	25	88\$25	Idem	Idem	28	—
Algodão em fios.....	»	»	161.835	150	52\$950	»	»	Idem	Idem
Alhos.....	»	»	1.820	—	—	—	—	—	—
Animaes vivos.....	Cabeças	»	23.500	—	—	—	—	—	—
Arroz.....	Kilos	»	2.645	50	17\$650	Idem	Idem	Idem	Idem
Artigos para fumantes.....	»	»	20.900	—	—	—	—	—	—
» para sapateiro.....	»	»	112.435	—	—	—	—	—	—
Automoveis.....	Unidade	»	43	—	—	—	—	—	—
Azeite de algodão.....	Kilos	»	29.935	83	29\$299	85	30\$035	Idem	Idem
Azeite de oliveira.....	»	»	189.935	190	67\$003	Idem	Idem	»	»
Azeitonas.....	»	»	33.315	45	15\$885	43	15\$179	»	»
Borracha em obras.....	»	»	11.018	—	—	—	—	—	—
Botões.....	»	»	3.876	—	—	—	—	—	—
Cabos electricos.....	»	»	6.157	—	—	—	—	—	—
Cahamo.....	»	»	29.145	107	37\$771	Idem	Idem	Idem	Idem
Chapéos de feltro.....	»	»	7.537	—	—	—	—	—	—
» de palha.....	»	»	33.985	—	—	—	—	—	—
Chocolate.....	»	»	4.111	400	141\$230	Idem	Idem	Idem	Idem
Comestiveis.....	»	»	6.099	—	—	—	—	—	—
Conservas.....	»	»	22.813	—	—	—	—	—	—
Cereaes.....	»	»	1.733	—	—	—	—	—	—
Drogas.....	»	»	40.452	—	—	—	—	—	—
Embarcações.....	»	»	1	—	—	—	—	—	—
Enxofre.....	»	»	76.870	15	58\$295	Idem	Idem	Idem	Idem
Fitas para cinematographos.....	»	»	205	—	—	—	—	—	—
Ferragens.....	»	»	40	—	—	—	—	—	—
Fructas secas.....	»	»	225.078	68	24\$304	Idem	Idem	Idem	Idem
Generos diversos.....	»	»	114.100	—	—	—	—	—	—
Instrumentos de musica.....	»	»	1.231	—	—	—	—	—	—
Lã em fios.....	»	»	12.874	—	—	—	—	—	—
Ladrilhos.....	»	»	9.200	70	21\$180	Idem	Idem	Idem	Idem
Leite condensado.....	»	»	2.000	107	37\$701	»	»	»	»
Licore.....	»	»	717	—	—	—	—	—	—
Machinas.....	»	»	84.406	—	—	—	—	—	—
Manná.....	»	»	5.758	300	105\$900	Idem	Idem	Idem	Idem
Manteiga.....	»	»	388	25	100\$005	»	»	280	98\$810
Marmore blocos.....	»	»	7.814	14	4\$942	»	»	Idem	Idem
» em obras.....	»	»	79.833	—	—	—	—	—	—
» taboas.....	»	»	8.701	14	4\$942	Idem	Idem	Idem	Idem
Massas alimenticias.....	»	»	1.923	52	18\$395	»	»	»	»
Massa de tomate.....	»	»	64.358	45	15\$185	48	16\$914	»	»
Medicinas.....	»	»	3.147	—	—	—	—	—	—
Mortadella.....	»	»	10.750	260	91\$708	Idem	Idem	Idem	Idem
Movéis.....	»	»	68	—	—	—	—	—	—
Obras impressas.....	»	»	7.459	—	—	—	—	—	—
» de ourives.....	»	»	56	—	—	—	—	—	—
Palhas para chapéos.....	»	»	6.935	—	—	—	—	—	—
» vassouras.....	»	»	22.067	—	—	—	—	—	—
Papel.....	»	»	24.304	72	2\$415	Idem	Idem	Idem	Idem
Peixe salgado.....	»	»	38.049	80	28\$240	»	»	»	»
Pelles curtidas.....	»	»	5.709	350	123\$500	»	»	»	»
Pimenta do Reino.....	»	»	25.749	260	91\$780	»	»	»	»
Perfumarias.....	»	»	6.635	—	—	—	—	—	—
Queijos.....	»	»	205.833	230	81\$190	Idem	Idem	Idem	Idem
Rolhas.....	»	»	120	—	—	—	—	—	—
Roupa feita.....	»	»	162	—	—	—	—	—	—
Seda.....	»	»	85	4.300	1:517\$900	Idem	Idem	Idem	Idem
Tecidos de algodão.....	»	»	96.638	—	—	—	—	—	—
» de lã.....	»	»	345	—	—	—	—	—	—
» de seda.....	»	»	115	—	—	—	—	—	—
Typos para imprensa.....	»	»	3.717	—	—	—	—	—	—
Vermouth.....	»	»	82.741	—	—	—	—	—	—
Vinho.....	»	»	2.005.874	20	7\$060	Idem	Idem	Idem	Idem

TERCEIRO TRIMESTRE

GENEROS

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PTEÇOS POR 100 KILOS					
				JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
				Liras	Réis	Liras	Réis	Liras	Réis
Agua mineral.	Kilos	Livre	1.345	25	8\$725	Idem	Idem	Idem	Idem
Algodão em fios.	"	"	161.435	135	47\$555	"	"	"	"
Alhos.	"	"	1.820	—	—	—	—	—	—
Animas vivos.	Cabeças	"	23.500	—	—	—	—	—	—
Arroz.	Kilos	"	2.645	52	18\$416	50	17\$65	Idem	Idem
Artigos para fumantes.	"	"	20.900	—	—	—	—	—	—
" sapateiro.	"	"	112.435	—	—	—	—	—	—
Automoveis.	Unidade	"	13	—	—	—	—	—	—
Azeite de algodão.	Kilos	"	29.935	76	2\$828	Idem	Idem	Idem	Idem
Azeite de oliveira.	"	"	139.935	200	70\$900	"	"	"	"
Azeitonas.	"	"	33.315	45	15\$883	"	"	"	"
Bo racha em obra.	"	"	11.018	—	—	—	—	—	—
Bolões.	"	"	3.876	—	—	—	—	—	—
Ca os electricos.	"	"	6.157	—	—	—	—	—	—
Canhamo.	"	"	41.145	107	3\$771	Idem	Idem	Idem	Idem
Chapões de feltro.	"	"	7.537	—	—	—	—	—	—
" de palha.	"	"	34.985	—	—	—	—	—	—
Chocolato.	"	"	4.111	400	141\$200	Idem	Idem	Idem	Idem
Comestiveis.	"	"	6.099	—	—	—	—	—	—
Conservas.	"	"	22.813	—	—	—	—	—	—
Cerejas.	"	"	1.733	—	—	—	—	—	—
Drogas.	"	"	40.452	—	—	—	—	—	—
Embarcações.	"	"	1	—	—	—	—	—	—
Ex tra.	"	"	76.870	11	4\$942	Idem	Idem	Idem	Idem
Fitas para cinematographos.	"	"	205	—	—	—	—	—	—
Ferragens.	"	"	40	—	—	—	—	—	—
Fructas secas.	"	"	226.038	65	22\$945	Idem	Idem	Idem	Idem
Ge os diversos.	"	"	114.100	—	—	—	—	—	—
Instrumentos de musica.	"	"	1.231	—	—	—	—	—	—
Lã em fios.	"	"	12.874	—	—	—	—	—	—
Ladr ilhos.	"	"	9.210	63	24\$180	Idem	Idem	Idem	Idem
Lite condensado.	"	"	2.000	107	37\$701	"	"	"	"
Lico es.	"	"	7.7	—	—	—	—	—	—
Machinas.	"	"	84.906	—	—	—	—	—	—
Mamã.	"	"	5.753	30	105\$930	Idem	Idem	Idem	Idem
Manic a.	"	"	388	30	10\$900	"	"	"	"
Marmore lloco.	"	"	7.814	14	4\$942	"	"	"	"
" em obras.	"	"	79.883	—	—	—	—	—	—
" taboas.	"	"	8.791	14	4\$942	Idem	Idem	Idem	Idem
Massas alimenticias.	"	"	1.923	52	18\$365	"	"	"	"
Massa do tomate.	"	"	64.358	40	14\$120	"	"	"	"
Medicinas.	"	"	3.147	—	—	—	—	—	—
Mortella.	"	"	10.750	260	91\$703	Idem	Idem	Idem	Idem
Morceis.	"	"	68	—	—	—	—	—	—
Obras impressas.	"	"	7.459	—	—	—	—	—	—
" do ouris.	"	"	56	—	—	—	—	—	—
Palhas para chapões.	"	"	6.935	—	—	—	—	—	—
" vassouras.	"	"	22.067	—	—	—	—	—	—
Papel.	"	"	24.04	72	25\$415	Idem	Idem	Idem	Idem
Peixe salgado.	"	"	38.049	80	2\$240	"	"	"	"
Pelles curtidas.	"	"	5.709	30	123\$550	"	"	"	"
Pimenta do Reino.	"	"	25.749	2.0	91\$780	"	"	"	"
Perfumaria.	"	"	6.635	—	—	—	—	—	—
Queijos.	"	"	205.833	220	77\$660	230	8\$190	225	79\$125
Rolhas.	"	"	120	—	—	—	—	—	—
Roupa feita.	"	"	162	—	—	—	—	—	—
Seda.	"	"	85	4.303	1517\$900	Idem	Idem	Idem	Idem
Tecidos de algodão.	"	"	96.638	—	—	—	—	—	—
" lã.	"	"	345	—	—	—	—	—	—
" seda.	"	"	115	—	—	—	—	—	—
Tipos para imprensa.	"	"	3.717	—	—	—	—	—	—
Vermouth.	"	"	82.741	—	—	—	—	—	—
Vinho.	"	"	2.005.874	20	7\$030	Idem	Idem	Idem	Idem

Consulado em Manchester

Relatorio do 4º trimestre de 1909

NAVEGAÇÃO

Como demonstra o mappa n. 1, appenso a este relatorio, não houve no quarto trimestre de 1909 entradas de embarcações procedentes do Brasil no porto deste districto consular.

Partiram seis embarcações, todas de nacionalidade ingleza e a vapor, deslocando um total de 16.074 toneladas e tripuladas por 245 pessoas. O confronto desse resultado com os registrados nos dois trimestres anteriores dá-nos as seguintes diferenças :

	NAVIOS	TONELADAS	TRIPULAÇÃO
2º trimestre de 1909	7	20.107	303
4º " " 1909	6	16.074	245
	— 1	— 4.033	— 58
3º trimestre de 1909	6	16.643	260
4º " " 1909	6	16.074	245
	—	— 569	— 15

COMMERCIO

Não tendo havido entradas de embarcações procedentes do Brasil, não houve importação directa de productos nacionaes no porto de Manchester, no trimestre em revista.

A exportação constou de 7.352.008 kilogrammos de mercadorias diversas no valor de £. 12.000 ou sejam 106:666\$666, calculado ao cambio de 27 d. por 1\$000.

Consultando-se o mappa n. 2, referente a esta parte, notamos que o carvão de pedra vem em primeiro logar com 7.198.069 kilogrammos, £. 6.046 e 53:742\$222, equivalente a 50 % do total exportado e os machinismos com 152.228 kilogrammos, £ 5.499 48:880\$000.

Comparando-se essas cifras com as registradas nos dois trimestres anteriores, notamos as seguintes diferenças :

	KILOGRAMMAS	£	RÉIS
2º trimestre de 1909.....	6.106.582	7.391	65:697\$778
4º » » 1909.....	7.352.008	12.000	106:666\$666
	+1.245.426	+ 5.709	+40:968\$888
2º trimestre de 1909.....	3.631.690	5.510	48:977\$778
4º » » 1909.....	7.352.008	12.000	106:666\$666
	+3.720.328	+ 6.490	+57:688\$888

COTAÇÕES DO CAMBIO

TAXAS DE DESCONTOS E FRETES

No mappa n. 3, se acham consignadas as alterações havidas durante o trimestre nas cotações de cambio e taxas de descontos bem como nas de fretamento das embarcações deste porto para os do Brasil.

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Manchester, em 28 de março de 1910.

ALVARO DE MAGALHÃES,
Consul.

N. 1—Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o Districto Consular de Manchester no 4º trimestre de 1909

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO EM £
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	—	—	—	—
Total.....	—	—	—	—

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM £
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	6	16.074	245	12.000
Total.....	6	16.074	245	12.000

Mappa N. 2—Quantidade dos generos exportados do Districto Consular de Manchester para o Brasil durante o 4º trimestre de 1909

GENEROS	QUANTIDADE EXPORTADA NO 4º TRIMESTRE DE 1909		
	PESO EM KILOS	£	MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27/d.
Carvão de pedra.....	7.198.069	6.046	53:742\$222
Machinismos.....	152.228	5.499	48:880\$000
Mercadorias diversas.....	1.711	455	3:044\$444
Total.....	7.352.008	12.000	106:666\$666

GENEROS	QUANTIDADE EXPORTADA NO 4º TRIMESTRE DE 1908		
	PESO EM KILOS	£	MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27/d.
Algodão (manufaturas de).....	1.374	227	2:017\$778
Argila e tijolos.....	70.005	105	933\$333
Carvão de pedra.....	3.712.687	3.997	35:528\$888
Machinismos e pertencês.....	128.096	5.529	49:146\$067
Mixtas (manufaturas de).....	456	57	506\$666
Mercadorias diversas.....	13	8	71\$111
Total.....	3.912.631	9.923	88:204\$444

Mapa n. 3 — Quadro da cotação de cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado de Manchester, correspondente ao 4º trimestre de 1909

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brazil.....	Não ha operações de cambio da Inglaterra para o Brazil. As taxas de cambio são estabelecidas pelos banqueiros no Brazil		
» a França, 3 mezes de data.....	25.23 1/4 a 25.46 1/4	25.38 1/4 a 25.50	25.37 1/2 a 25.46 1/4
» » 3 dias de vista.....	25.12 1/2 » 25.23 1/4	25.18 1/4 » 25.27 1/2	25.17 1/2 » 25.23 1/4
» » Allemanha, 3 mezes de data.....	20.60 » 20.76	20.69 » 20.78	20.67 » 21.75
» » Austria, 3 mezes de data.....	24.25 » 24.44	24.34 » 24.47	24.36 » 24.43
» » Italia, 3 mezes de data.....	25.50 » 25.66 1/4	25.62 1/2 » 25.71 1/4	25.60 » 25.68 1/4

TAXA DE DESCONTO

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco de Inglaterra.....	2 1/2 % a 5 %	5 %	4 1/2 % a 5 %
Em praça.....	2 1/8 % » 4 1/4 %	3 1/8 % a 4 5/8 %	3 3/8 % » 4 %

PREÇO DE FRETE

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Bahia.....	35/- a 62/6	35/- a 62/6	35/- a 62/6
Rio de Janeiro.....	27/6 » 55/-	27/- » 55/-	27/6 » 55/-
Santos.....	27/6 » 55/-	27/- » 55/-	27/6 » 55/-

Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 do corrente:

Foi exonerado o capitão de corveta Sebastião Guillobel do cargo de ajudante do Arsenal de Marinha desta Capital.

Foram concedidos:

Ao escrevente de 2ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada Raul Alvares de Barros um mez de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses de familia;

Ao escrevente da Directoria de Machinas e Electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Edgard de Noronha Terrozo, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de seus interesses nesta Capital.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de Agosto de 1910

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.631—Passo ás vossas mãos, para os efeitos do registro civil, a inclusa copia do termo de obito de Pedro Darinoff, occorrido a bordo do paquete nacional *Olinda*.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.632 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os efeitos do registro

civil, a inclusa copia do termo do nascimento occorrido a bordo do paquete *Trudante de Moraes*

—Sr. Dr. juiz presidente de 2º tribunal do Jury:

N. 3.633—Tendo sido sorteado para servir como jurado na 14ª sessão desse tribunal o director de secção da extincta Secretaria da Marinha, João Lopes Ferreira Pinto, rogo vos digneis de dispensal-o daquelles trabalhos, visto estar, presente mente, o mesmo funcionario no desempenho de uma commissão que lhe foi commettida por este gabinete e da qual não pode ser afastado sem prejuizo para o serviço publico.

Requerimentos despachados

Mario Aleixo.—Indeferido.

Victor Pujol, 1º tenente.—Seja submettido á inspecção de saúde.

Daniel Bordenave.—Indeferido, á vista das informações.

The Leopoldina Railway Company, Limited.—Entreguem-se os papeis devidamente legalizados.

Francisco Simões da Silva.—A' vista das informações não pode ser attendido.

Caetano Augusto Corrêa.—Indeferido, por ser contra o respectivo regulamento.

Olympio de Carvalho Salustiano Pereira da Cunha.—Indeferido, á vista das informações.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de agosto de 1910

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 5º—Communico-vos, para os fins convenientes, que este ministerio deixa de providenciar sobre a remessa do numerario á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul; assumpto de que trata o delogado do serviço de recenseamento naquello Estado, no telegramma que, por copia, acompanhou o vosso aviso n. 1.722, de 26 de julho ultimo; por isso que á mencionada delegacia foram feitas duas remessas, uma de 1.500.000\$ em notas de 5\$ a 500\$, em 22 de junho proximo findo, e outra de igual importancia em notas daquelles valores, em 13 do corrente; constando, além disso, a existencia, nos cofres daquela repartição, em 30 do referido mez de julho, dos saldos de 1.171.586\$ em notas circulantes e de 421.815\$, em notas substituidas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 127—Para que se possa resolver sobre a isenção de direitos solicitada em vosso

aviso n. 531, de 13 de julho ultimo, para ~~enxovar~~ destinados aos alumnos do Collegio Militar, rogo vos dignéis prestar esclarecimentos sobre o numero de volumes, sua procedencia e conteúdo—e nome do vapor que as conduziu.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 98 — Declarando esse ministerio no aviso n. 1.617, de 2 de junho ultimo, que o lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Aloysio de Castro esteve em gozo de férias, a contar de 13 a 28 de fevereiro do corrente anno, isto é, após a terminação da licença de seis mezes, em cujo gozo estava, o que contradiz o attestado da referida faculdade, de fevereiro, que affirma aquelle lente ausente de 13 a 28 e substituido pelo Dr. Oswaldo Coelho de Oliveira, a quem foi paga a gratificação desses dias, rogo vos dignéis informar si a comunicação constante do referido aviso importa em rectificação do attestado, caso em que será pago ao Dr. Aloysio todo o vencimento, restituindo o Dr. Oswaldo a gratificação que, nesta hypothese, lhe foi mandada abonar, indevidamente.

Reitero-vos os protestos de elevada estima e consideração.

N. 99 — Affim de que vos dignéis providenciar a respeito, transmitto-vos, por cópia, o incluso officio n. 1.132, de 23 de junho ultimo, em que a Inspectoria da Alfandega do Rio do Janeiro, tratando da requisição que lhe fizera o presidente do conselho de qualificação da Guarda Nacional da parochia da Gloria, do guarda João Gomes da Cunha Ripper Filho, para servir como membro daquelle conselho, salienta a incompatibilidade existente entre o cargo de guarda da Alfandega e official aquella milicia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 208 — Não tendo a Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas remettido á Recebedoria do Districto Federal as relações de consumo de agua por hydrometro que deviam servir de base á cobrança do 1º semestre de 1910, no corrente mez, conforme lhe foi solicitado pela mesma Recebedoria, em officio n. 409, de 5 de julho ultimo, rogo vos dignéis providenciar no sentido de serem taes relações enviadas até o dia 15 do mez anterior ao da cobrança, affim de near essa repartição habilitada a proceder á arrecadação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 29 — Sendo da competencia dessa Prefeitura as concessões de aforamento de terrenos de marinhãs situados no Districto Federal, não cabe a este ministerio, a cuja aprovação, unicamente, são ellas submettidas, tomar conhecimento da reclamação de José Pini Cardoso, contra o acto des a Prefeitura negando-lhe o aforamento do terreno de acrescidos fronteiro ao predio n. 35, antigo, hoje 45, da rua Coronel Pedro Alves, pelo que incluso vos devolveo o processo que acompanhou o vosso officio n. 150, de 23 de maio findo, referente á mesma reclamação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 20 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo presente o processo transmitido com o vosso officio n. 191, de 13 de julho ultimo e relativo á concessão de aforamento do terreno de marinha, acrescidos e accrescidos de accrescidos, á praia do Galeão, na ilha do Governador, feita por essa Prefeitura a Auto Cresta e

outros, resolvi, por despacho de 1 do corrente, approvar a dita concessão, com a condição, porém, de serem taes terrenos considerados simplesmente com accrescidos á marinha, com a extensão total de frente aos fundos de 66m, devendo nesse sentido ser modificados os respectivos termos de medição e avaliação.

Incluso vos devolveo o alludido processo e com excepção da planta ao mesmo annexa, que fica archivada na Directoria do Patrimonio do Thesouro Nacional.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 127 — Transmittindo-vos os inclusos processos referentes aos precatorios de 24 de julho de 1903, expedidos pelo Juizo dos Feitos da Saude Publica para pagamento a David Moreira Rego Junior de custas, nas importancias de 145\$50 e 573\$500, devidas em virtude de sentença judiciaria; de 16 do mesmo mez, expedido por aquelle juizo para pagamento ao Dr. Antonio Gonçalves Pereira da Silva, de custas na importancia de 491\$400; e de 5 de agosto daquelle anno, expedido pelo mesmo juizo para pagamento a Emilia Augusta, de custas, na importancia de 203\$200, tambem devidas, como aquelles outros, em virtude de sentença judiciaria, consulto si, á vista do disposto no art. 58, n. 5, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro ultimo, podem ser abertos a este ministerio os creditos das referidas importancias para cumprimento dos alludidos precatorios.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 9 de agosto 1910

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 172 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 80, de 6 de abril proximo findo, e interposto pelo ex-terceiro escripturario da Alfandega desse Estado Joaquim Pessoa Cavalcante de Albuquerque do acto pelo qual a Inspectoria da mesma alfandega mandou cancelar no livro do «Ponto» a sua assignatura em 15 de dezembro do anno passado, por não ter nesse dia, que era de eleições estaduais, comparecido á repartição, resolveu, por despacho de 29 de julho ultimo, tomar conhecimento do referido recurso, para o fim, unicamente, de não ser o recorrente descontado em seus vencimentos, pelo facto de não ter comparecido naquelle dia, por isso que, sendo considerado feriado o dia de eleições, quer federaes, quer estaduais ou municipaes, na conformidade do disposto no art. 146 da lei n. 1.239, de 15 de novembro de 1904, não era o recorrente obrigado a comparecer á repartição no mencionado dia.

Additamento ao de 10 de agosto de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.354 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o mosenhor Amador Bueno de Barros, director e fundador do Asylo Isabel desta Capital, em petição de hontem datada, resolveu, por acto de hoje, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º § 35 combinado com o art. 5º, das Preliminares da Tarifa, de um orgão, vindo de Genova, no vapor francez *Espagne*, com destino ao supra dito Asylo, e ao qual se referem os inclusos documentos.

N. 1.355 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o cirurgião dentista Henrique Foio Galvão, em petição de 3 do corrente mez,

resolveu, por acto de hoje, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do artigo 2º § 12, e art. 9º das Preliminares da Tarifa, de uma cadeira para operações dentarias, um pequeno armario para guardar ferramentas e bem assim de instrumentos cirurgicos já usados, artigos esses que trouxe em seus volumes do bagagem quando passageiro do vapor brasileiro *S. Paulo*, procedente de Nova York e entrado neste porto em 21 de julho proximo findo.

N. 1.356 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 1.248, de 16 de junho ultimo, resolveu, por acto de esta data, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, alinea XI, n. 9, da lei orçamentaria vigente, do material discriminado na inclusa relação, embarcado em diversos vapores e destinado ao serviço de calçamento a asphalto desta cidade.

Dia 11

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.357 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por acto de 2 do corrente mez, resolveu autorizar não só o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de quatro caixas marca Bibliotheca Nacional, Rio de Janeiro, ns. 1.623/25 e 5.958, com o peso bruto de 393 kilos, contendo livros destinados ao serviço de permutações internacionaes, vindos de Nova-York no vapor inglez *Vollaire*, como tambem a dispensa de apresentação dos documentos, para o despacho de uma caixa vinda de Buenos-Aires no vapor inglez *Araguaya*, cuja isenção de direitos já foi autorizada pela ordem desta directoria n. 922, de 18 de junho ultimo, expedida a essa repartição, conforme vos foi solicitado pelo director da Bibliotheca Nacional nos officios ns. 187 e 188 ambos de 13 do julho proximo findo, que incluso vos devolveo, os quies foram encaminhados ao Thesouro com o dessa alfandega n. 1.280, de 15 do mesmo mez.

N. 1.359 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 3 do corrente mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com os arts. 2º § 23 e 5º das Preliminares da Tarifa, combinados com o art. 593 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Moedas do Rendas, de tres caixas ns. 162/4, com a marca FPC, a que se referem os inclusos documentos, vindas de Bordéus no vapor francez *Cordillere*, contendo punhos de algodão e botões de cobre, destinados á Força Policial do Districto Federal, conforme solicitou o respectivo commando geral em officio n. 2.414, de 21 de julho ultimo, que junto vos devolveo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 1.331, do dia 23.

N. 1.360 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 27, de 6 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de seis caixas a que se referem os documentos juntos, pezádo 440 kilos, marca IOC, ns. 1.475/80, contendo artigos para laboratorio, vindas do Hamburgo no vapor allemão *Santos* com destino ao Instituto Oswaldo Cruz, devendo embarcar-se do despacho o despachante Francisco Souza e Silva Braga.

N. 1.361 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 3 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23 art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 2 caixas marca Bi-

bliotheca Nacional—Rio de Janeiro—Brazil, ns. 1.782/83, contendo livros destinados ao serviço de permutações internacionaes, vindas de Nova York pelo vapor *Byron*, conforme foi solicitado pela alludida Bibliotheca Nacional em officio n. 192, de 19 de julho proximo findo, que incluso vos devolve, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 1.371, de 27 do mesmo mez.

N. 1.363—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o presidente do Estado de Minas Geraes, em officio n. 3, de 26 de julho ultimo, transmittido com o da Delegacia Fiscal do Thesouro no mesmo Estado, n. 168, de 3 do corrente, resolveu, por acto do dia 10, autorizar o despacho, livre de direitos, do mobiliario constante da inclusa relação e que se destina á Camara dos Deputados do referido Estado.

N. 1.364 — Em resposta ao vosso officio n. 1.216, de 21 de julho ultimo, communico-vos, para os fins conveniente, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual mandastes cancellar o debito de Souza Filho & Comp., proveniente de differença verificada em despacho de xarque.

N. 1.365 — Em resposta ao vosso officio n. 559, de 22 de março ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual mandastes cancellar o debito da firma Souza Filho & Comp., proveniente de differenças apuradas em despacho de xarque.

N. 1.366 — Em resposta ao vosso officio n. 1.220, de 21 de julho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual mandastes cancellar o debito de Souza Filho & Comp., proveniente de differença verificada em despacho de xarque.

N. 1.368—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 5 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de todos direitos, nos termos dos arts. 2º e 5º das Preliminares da Tarifa, combinado com o art. 593 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, de 15 fardos contendo chapas de cobre, vindos no vapor alemão *Tijuca*, duas caixas contendo abat-jour de folhas esmalgadas, vindas pelo vapor *S. Nicolas* o 25 volumes contendo material electrico vindos pelo vapor *Assumpção*, todos consignados ao Ministerio da Guerra e destinados á commissão constructora da Villa Militar, volumes esses a que se referem os documentos juntos conforme solicitou o Departamento da Guerra nos officios ns. 483, 484, 485 de 26 e 27 de julho ultimo, que incluso vos devolve, os quaes foram encaminhados com o dessa alfandega n. 1.384, do dia seguinte.

N. 1.369—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Departamento do Ministerio da Guerra, em officio n. 1.872, de 25 de julho ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com os arts. 2º, § 23 e 5º das Preliminares de Tarifa, combinados com o art. 593 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, de 890 fardos com a marca PW&Co, a que se refere os inclusos documentos, contendo algodão em fibra, para o fabrico de polvora sem fumaça, vindos dos Estados Unidos no vapor alemão *Woglinder*, e consignados ao Ministerio da Guerra.

N. 1.370—Communico-vos, para os devidos fins, que os dois documentos que acompanharam o meu officio n. 1.343, de hontem datado, referem-se a 20 volumes destinados a este ministerio, os quaes ficam autorizado a entregar, livres de direitos, ao engenheiro

Leopoldo Jorge Moreira da Rocha, ajudante da Directoria do Patrimonio Nacional, tendo sido, por equívoco, remetidos os ditos documentos como referindo-se ao material, cuja isenção de direitos foi autorizada pela ordem n. 68 de 4 do corrente.

N. 1.372 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 9 do corrente, exarado no officio da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil n. 152, de igual data, resolveu autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, de 14 volumes, marca E.F.C.B. 1/14, pesando bruto 5.379 kilos, contendo machinas, volumes esses referidos no incluso documento, destinados áquella Estrada.

N. 1.373 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 9 do corrente, exarado no officio da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil n. 153, de igual data, resolveu autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, de 6.165.110 kilos de carvão de pedra vindos do Cardiff no vapor *Strathavon*, com destino áquella Estrada, material esse a que se referem os inclusos documentos.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 137 — Em observancia ao despacho do Sr. ministro, de 8 do corrente, exarado no aviso n. 1.369, de 1, com que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores enviou a nota falsa de 200\$, junta ao incluso processo a qual foi apprehendida a um catraeiro do porto de Assumpção pela Capitania Geral dos Portos do Paraguay, a pedido do consul do Brazil naquella capital, peço-vos providencias para que ella seja inutilizada, devolvendo-a depois ao Thesouro, para os fins convenientes.

N. 138 — Para que possa ser dada solução ao objecto do aviso do Ministerio da Marinha, n. 3.177, de 16 de julho proximo findo, relativo á recusa por parte da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Norte, do pagamento do juro de apolices pertencentes á Associação de Praticagem daquelle Estado, assumpto de que trata o incluso processo, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 do referido mez, vos dignéis providenciar a respeito.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 27 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 de julho proximo findo, exarado no processo de pagamento de 4:026\$350 a Minirick & Comp., por fornecimentos feitos a esta Repartição, peço-vos expliqueis a divergencia notada nos vossos officios ns. 1.053 e 1.079, de 2 e 11 do referido mez, affirmando o primeiro que o material constante de uma das facturas apresentadas veio da Europa por encomenda feita em março deste anno, e negando o segundo que esse material «tenha vindo do estrangeiro, mediante encomenda», para affirmar que foi adquirido por compra nesta praça.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 166 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de julho ultimo, o incluso processo, transmittido pela Delegacia Fiscal em S. Paulo, com o officio n. 287, de 15 do mesmo mez, e relativo a fiança, no valor de 720\$, prestada por Sebastião Galdino Barbosa, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a dos seus prepostos, no lugar de agente do Correio de Martinho Prado, naquella Estado.

N. 167 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 deste mez, o incluso processo de fiança no valor de 25:000\$, constituido por 25 apolices da divida publica, ao portador, do emprestimo para as obras do porto do Rio de Janeiro, do valor nominal de 1:000\$ cada

uma, de propriedade de Francisco Fonseca, e por este prestada em substituição da que como seu fiador e para garantir parte de sua responsabilidade e da de seus prepostos no cargo de ex-tesoureiro geral do Thesouro Nacional, prestada na Delegacia Fiscal em Minas Geraes, o Dr. João Victor de Magalhães, em 25 apolices da divida publica, de que é proprietario.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 146 — Attendendo ao que solicitastes em telegramma de 18 de julho ultimo, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 do mesmo mez, os inclusos requerimentos de inscripção no concurso de primeira entrancia, ali realizado ultimamente, com os documentos aos mesmos annexos.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que os documentos, cuja restituição foi pedida por candidatos que tenham sido inhabilitados no alludido concurso, só podem ser entregues mediante recibo, sendo que os apresentados pelos candidatos approvados só mediante certidão lhes poderão ser restituídos.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 161—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se refere o vosso officio n. 24, de 11 de abril proximo findo, com o qual encaminhastes o recurso interposto pelos negociantes E. Honerwadel & Comp., do acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega desse Estado, de accordo com a Commissão de Tarifas, mandou classificar como «brim de linho» a imitação de lona, para vestuario, da taxa de 3\$, por kilo, do art. 538 da Tarifa, os tecidos que os recorrentes submetteram a desvaco pela nota de importação n. 333, de 5 de fevereiro deste anno, e que com exclusão da amostra n. 4, cuja classificação a contas, consideram como tecidos lisos primeira parte do referido art. 538 da Tarifa, resolveu, por despacho, de 1 do corrente, dar provimento ao alludido recurso.

N. 162—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 134, de 21 de maio do anno passado, em que recorreis da decisão pela qual destes provimento ao recurso intentado para essa delegacia por Hugo Schuck, do despacho da Alfandega desse Estado, impondo-lhe a multa de 1:000\$ pela importação de rotulos com dizeres em lingua estrangeira, resolveu, por acto de 1 do corrente, dar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de manter a decisão da mesma alfandega.

N. 163—Devolvendo o incluso processo acompanhado com o vosso officio n. 66, de 18 de julho proximo findo, e relativo á isenção de direitos solicitada pela Intendencia Municipal da capital desse Estado, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, providencias no sentido de ser pelo engenheiro que firmou os certificados de fs. 2 e 3, passado novo certificado nos termos da lei, caso tenha sido o mesmo engenheiro designado por essa delegacia, para aquelle mister, na forma no art. 432 da Consolidação das Leis das Alfandegas; devendo essa delegacia, outrosim, caso se verifique a hypothese contraria, designar outro profissional, que não tenha dependencia com parte interessada no pedido de isenção, para passar o certificado alludido.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 104—Tendo o Tribunal de Contas delixado de vulgar idonea e sufficiente a fiança prestada pelo administrador da Mesa de Rendas Federaes em Camocim, nesse Estado, Joaquim Francisco Coelho, no valor de 3:500\$, por estar comprehendida na referida quantia a de 500\$ anteriormente caucionado pelo mesmo responsável em garantia

de sua primitiva gestão, que teve início em 1899 e terminou em 1909, conforme se verifica do processo transmittido com o vosso officio n. 26, de 29 de janeiro deste anno, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de julho ultimo, providencias no sentido de ser intimado o responsável de quem se trata a prestar nova fiança, no valor de 3.500\$, que poderá ser representado pela quantia de 3.000\$ já depositada, e por mais 500\$ que o responsável deverá depositar para completar a garantia da sua actual gestão.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 51—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, para se resolver sobre a proposta feita pelo collector das rendas federaes em Cachoeira do Itapemirim, de José de Araujo para seu agente auxiliar, de que trataes em officio n. 42, de 8 de julho ultimo, cumpre informeis si a fiança do referido collector também garante a responsabilidade de seus prepostos.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 153—Devolvo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 112, de 6 de julho ultimo, e relativo á isenção de direitos solicitada pela Intendencia Municipal de Belém para material importado pela « Société de Abbatoirs » e destinado ao Curso Modelo Municipal, de que é concessionaria, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, providencias no sentido de ser passado por profissional e nos termos do disposto no art. 432 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, o respectivo certificado, devendo essa delegacia evitar que se reproduza o facto irregular de serem lançados certificados em todos os documentos, como no caso vertente.

N. 154—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 de julho ultimo, exarado no aviso do Ministerio da Marinha, n. 3.059, de 11 do mesmo mez, recommendo-vos prestes ao capitão do porto desse Estado as informações por elle solicitadas relativamente ás verbas para custeio e conservação dos pharós e melhoramento do balizamento, distribuidas a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 51—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu á Companhia Great Western of Brasil Railway, em petição de 27 de maio ultimo, no sentido de ser reconsiderado o acto pelo qual ficavam sujeitos a imposto de importação as duas alvarengas importadas pela requerente para o serviço de desembarque no molhe de Cabedello, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos de consumo e de expediente, nos termos da clausula XII, do decreto, n. 4.111, de 31 de julho de 1901, das alludidas alvarengas de ferro, com a capacidade de 75 toneladas, importadas pela requerente com destino ás Estradas de Ferro de Conde d'Eu, de Natal e Nova Cruz, e para o serviço de transporte de mercadorias do molhe de Cabedello, para os navios e vice-versa.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 11—Para solução do assumpto de que trata o vosso officio n. 80, de 19 de julho ultimo, referente á proposta que fez o collector das rendas federaes em Prudentópolis, Juvencio Gomes de Oliveira, de Pedro Bernardino de Senna para seu preposto, recommendo-vos informeis si a fiança do referido collector garante também a responsabilidade dos seus prepostos.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 174—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, exarado no processo a que se refere o vosso officio n. 115, de 23 de abril de

1908, resolveu approvar o acto pelo qual, á vista da reclamação feita por J. Rufino Fonseca & Comp., negociantes dessa praça, contra a exigencia da Inspectoria da Alfandega dessa capital, obrigando os reclamantes a apresentar factura commercial para justificarem as diferenças encontradas em as notas de despacho de importação ns. 43.133 e 45.732, de 1907, autorizastes a entrega das mercadorias submittidas a despacho depois de pagos os respectivos direitos e quaesquer outras taxas, sem dependencia da apresentação do exigido documento.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 41—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado, em telegramma de 26 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 4 do corrente, autorizar a entrega do beneficio de loterias correspondente ao 1º semestre do corrente anno, sendo: ao mesmo governo, 19.825\$; á Instrução publica do Estado, á juizo do respectivo governador, 10.939\$799; á Santa Casa de Misericórdia de Therezina, 4.207\$315; á Santa Casa de Misericórdia da Parnahyba, 1.682\$046; devendo a respectiva despesa, na importancia total de 36.655\$460, ser escripturada em movimento de fundos como remessa feita ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 237—Remetto-vos, para os devidos fins, á inclusa portaria de 6 do mez corrente, concedendo tres mezes de licença ao 1º escriptuario da Alfandega de Pelotas, Adaupio de Almeida Barbosa Tinoco.

N. 238—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 207, de 8 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 1 do corrente mez, approvar o acto pelo qual nomeastes Bento José do Carmo, para exercer interinamente o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 14ª circumscripção desse Estado.

N. 239—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de julho ultimo, resolveu dar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 324, de 15 de setembro do anno passado, interposto pela Companhia União Fabril, da decisão pela qual a Alfandega da cidade do Rio Grande lhe negou anulação da multa imposta por divergencia de peso entre a mercadoria despachada na 1ª addição da nota de importação n. 6.542, de outubro de 1908 e o declarado na factura consular.

N. 240—Para que possa ser tomado em consideração o pedido feito pela Sociedade Humanitaria Padre Cacique, no requerimento transmittido com o vosso officio numero 187, de 11 de junho proximo findo, no sentido de lhe ser pago o beneficio de loterias a que tem direito o Asylo de Mendicidade Padre Cacique, dessa Capital, é necessario, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 21 de julho ultimo, que a petição apresente os seus estatutos ou o compromisso pelo qual se rege, dando assim a prova, que lhe fôra exigida, e não satisfaz, de ter seu cargo a nanutrição do referido asylo. Recommendo-vos, outrossim, de accordo com o mesmo despacho, informeis o que a respeito soubderdes, de sciencia propria.

N. 241—Remettendo á inclusa cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 181.365, do valor nominal de 1.000\$, emittida em 1870, do juizo annual de 5%, e inscripta nessa Delegacia Fiscal em nome de D. Dalila da Cunha Reichardt, conforme consta do processo enviado ao Thesouro com o officio n. 3, de 3 de janeiro de 1908, recommendo-vos cobreis, por occasião

da entrega da mesma cautela, a taxa de 1/2 %, do que trata o art. 179 do regulamento expedido com o decreto n. 6.711, do 7 de novembro de 1907.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 95—Para que se possa resolver sobre o pagamento da porcentagem a que se julga com direito o 1º escriptuario da Alfandega de S. Francisco, Paulino Alvaro de Gouvea, por haver servido interinamente, nos dias 4 a 6 de dezembro de 1909, o lugar de inspector daquela Alfandega, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente, declareis, tendo em vista a informação do alludido escriptuario, transmittida por cópia com o vosso officio n. 73, de 1 de julho proximo findo, qual a verdadeira causa do afastamento do inspector Delfino Freire de Rezende, nos dias supra citados.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 381—Declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 523, de 31 de agosto de 1907, relativo ao recurso interposto por João Guirins, fabricante de bebidas em Dous Corregos, nesse Estado, do acto pelo qual mantivestes o do collector daquela localidade, impondo ao recorrente a multa de 500\$, minimo do artigo 122 n. III, letra a do regulamento approved pelo decreto n. 5.890 de 10 de fevereiro de 1906, por infracção do art. 23 do mesmo regulamento, em virtude de auto lavrado pelo agente fiscal Alvaro Fraga Moreira, resolveu, por despacho de 1 deste mez, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. collector federal em Petropolis:

N. 23—Declaro-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que Corrêa da Silva pede reconsideração do despacho que lhe mandou impôr a multa de 100\$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, e do qual tivestes conhecimento pela ordem da extincta Directoria do Expediente n. 63, de 25 de junho de 1909, resolveu, por despacho de 30 do mez findo, indeferir o alludido requerimento.

— Sr. collector federal de Pirahy:

N. 29—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que Paciello & Comp., pedem reconsideração do acto do Conselho de Fazenda, de 3 de abril de 1909, que manteve a decisão da collectoria do Pirahy, impondo-lhes a multa de 500\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, e de que tivestes conhecimento pela ordem da extincta Directoria do Expediente, n. 40, de 18 de maio daquelle anno, resolveu, por acto de 30 do mez proximo findo, manter o alludido despacho.

— Sr. collector das rendas federaes em Petropolis:

N. 30—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 614, de 22 de julho do anno passado, em que recorreis da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado pelo inspector fiscal do imposto de consumo, Victorino José Pereira, contra o negociante dessa praça João Xavier, pelo facto de ter exposto á venda, em seu estabelecimento, chapéus nacionaes com selos destinados a productos estrangeiros, resolveu, por despacho de 30 do mez findo, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, visto não haver elementos pelos quaes se possa reputar de procedencia nacional os referidos chapéus, conforme bem decidistes.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de agosto de 1910

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 820 — Providenciae para que, á Collectoria Federal de Maricá, seja remittida a quantia de 1:405\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio, sem ru. no. do 1 do corrente, sendo:

250 da de \$100.....	25\$000
250 » » \$ 00.....	50\$ 00
3.000 » » \$300.....	9 08\$00
150 » » \$500.....	75\$000
75 » » 1\$ 00.....	75\$000
30 » » 2\$ 00.....	60\$000
30 » » 3\$ 00.....	9 1\$000
20 » » 4\$000.....	80 00\$
10 » » 5\$000.....	50\$000

N. 821 — Providenciae para que, á Recebedoria do Districto Federal, seja remittida a quantia de 622:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo director no officio n. 81, de 8 do corrente, sendo:

100.000 da de \$020.....	2.000\$000
2.000.000 » » \$050.....	100 000\$000
100.000 » » \$100.....	10.000\$000
500.000 » » \$300.....	150.000\$000
50.000 » » \$100.....	20.000\$000
50.000 » » 1\$ 00.....	50.000\$000
5.000 » » 3\$000.....	15.000\$000
5.000 » » 4\$000.....	20 000\$000
5.000 » » 5\$000.....	25 000\$000
2.000 » » 1\$000.....	30 000\$000
5.000 » » 20\$000.....	100 000\$000
2.000 » » 50\$000.....	100 000\$000

N. 822 — Providenciae para que, á Collectoria Federal em Maricá, seja remittida a quantia de 400\$, em estampilhas dos impostos de consumo, da taxa abaixo declarada, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. do 1 do corrente, sendo:

16.000 cmtas de \$025..... 400\$000

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 15 — Recommenda-vos providenciaes no sentido de serem enviadas a esta directoria a nota do despacho n. 4.625, de 26 de fevereiro deste anno, e a de n. 10.137, pela qual foram pagos os direitos relativos á mercaderia extraviada, sobre que versa o recurso de Booth & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 86, de 2 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 35 — Transmitta-vos os inclusos documentos, que instruíram uma petição, datada de 24 de março de 1907, de Luiz Vicente Esteves & Comp. e outros, residentes na cidade de Vigia, nos o Estado, afim de que providenciaes para que sejam devidamente sellados.

— Sr. collector das rendas federaes em Iguaçu:

N. 14 — Declaro-vos que o negociante José Francisco de Jorge, a que se refere seu officio n. 6, de 5 de janeiro ultimo, recolheu aos cofres da Recebedoria desta Capital a importância de 1:000\$, para pagamento da multa de que se trata, tornando-se por isso desnecessaria a remessa do auto de deposito, requisitado dessa Collectoria pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em officio sob o n. 37, de 19 de fevereiro do corrente anno.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 11 de agosto de 1910

D. Amelia Fernandes de Oliveira. — Entregue-se, mediante recibõ.

Dr. Rodovál S. de Freitas. — Annullem-se as dividas do que se trata, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Luiz P. Corrêa Velloso. — A 2ª Sub-directoria

Leitão & Pereira. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Manoel José de Paiva. — Deduzam-se 11 mezes em 1909, substituindo a respectiva certidão por outra correspondente a um mez, note-se a vacancia no corrente anno, inutilizando-se a certidão extrahida. Leve-se ao rol de lacunas para ulterior verificação.

Carvalho & Pinto. — Faça-se a alteração. D. Emilia F. de Souza Faria. — Inscreva-se o valor locativo, nos termos do parecer.

Henrique da Silva Simões. — Officie-se á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas.

Casal & Martins. — Satisfaça a exigencia.

Othero & Peres. — Faça-se a intimação proposta.

Walter Brother & Comp. — Tome-se nota para o futuro lançamento.

Marinho da Cunha & Comp. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Nunes & Filho. — Paguem os impostos em debito.

Carlos Piquet. — Idem.

David & Oliveira. — Idem.

Izdro & Gonçalves. — Idem.

Fusebio Lorenzo. — Idem.

Boreli & Lancalote. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Vicente Capelli. — Idem.

Roque Moraes Costa. — Transfira-se.

Leonardo A. Sampaio. — Idem.

Francisco M. de Assis. — Idem.

Antonio H. Maruim. — Idem.

Francisco Bolle. — Idem.

Campanha de Madeiras Nacionais. — Idem.

Antonio Augusto da Silva. — Idem.

Dr. Gabriel Martins dos Santos. — Idem.

Joaquim J. Gonçalves. — Idem.

Angela R. de Mendonça. — Idem.

João Alves Corrêa. — Idem, nos termos do parecer.

Blanche Fleurit. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Victor M. M. dos Santos Pereira. — Idem, idem.

Marques & Silva. — Estando cumprido o despacho supra e feito o abono do imposto pago, transfira-se.

Antonio Mendes. — Entregue-se mediante recibõ.

The Rio de Janeiro T. L. and Power Co. Limited. — Annullem-se as dividas constantes das contra-fés juntas e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda, nos termos do parecer.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS ADHESIVOS, NO MEZ DE JULHO DE 1910

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de junho....	32.318.985	24.930.614\$120
Recebidos durante o mez de julho.....	3.400.000	179.000\$000
	35.718.985	25.109.614\$120

Entregues durante o mesmo periodo de julho....	1.517.752	995.595\$400
--	-----------	--------------

Saldo que passa para o mez de agosto.....	34.201.233	24.114.018\$720
---	------------	-----------------

Secção Central da Casa da Moeda, 8 de agosto de 1910. — O 3º escripturario, *Lauro Virgilio de Carvalho*. — Visto, *R. Lago*, contador.

Casa da Moeda

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS DE SELLOS ADHESIVOS ÁS DIVERSAS REPARTIÇÕES ABAIXO ESCRITURADAS, NO MEZ DE JULHO DE 1910

Destino	Quantidade	Importancia
Delegacias Fiscaes:		
No Amazonas...	421.500	285.250\$000
No Pará.....	53.000	278.000\$000
No Ceará.....	50.500	22.500\$000
No Maranhão....	108.000	5.400\$000
Em Minas Geraes	53.500	137.000\$000
Em Alagoas.....	9.500	49.800\$000
No Rio Grando do Norte.....	33.600	24.550\$000
Em Matto Grosso	70.800	62.500\$000
Collectorias Federaes:		
Em Santa Theresia.....	1.852	1.304\$000
Em Barra do Piraí.....	6.651	4.500\$000
Em Valença.....	3.20	2.000\$000
No Piraty.....	882	510\$000
Em Maricá.....	2.849	1.530\$000
Em Carmo e Simonopolis.....	1.338	539\$000
Em Campos....	6.125	4.115\$000
Em Bom Jardim.	2.316	1.073\$000
Em Duas Barras.	2.130	678\$000
Em Iguaçu.....	3.020	1.700\$000
Em Itaperuna...	805	275\$000
Em Niteroi.....	27.600	7.800\$000
Em Itacaré.....	3.630	90\$000
Em Theropopolis	2.650	900\$000
Em S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro	801	679\$000
Em Monte Verde	5.050	2.280\$000
Em S. Fidelis...	1.036	35\$000
Em Vassouras...	1.013	500\$000
Em S. Gonçalo...	1.836	901\$000
Em Santo Antonio de Padua...	4.185	1.450\$000
Em Magé.....	2.200	630\$000
Em Petropolis...	10.510	3.465\$000
Em Angra dos Reis.....	3.815	1.867\$000
Em Cantagallo...	6.972	4.150\$000
Em Barra Mansa	8.249	4.631\$000
Em Paraty.....	3.424	1.805\$000
Em S. João da Barra.....	2.727	800\$000
Em Rezendes....	5.407	2.400\$000
Em Sapucaia....	1.600	1.510\$000
Em Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuihyba..	7.058	4.356\$000
Na Parahyba do Sul.....	1.277	673\$000
Em Itaboraí....	773	293\$000
Mesas de Rendas:		
Em Salinas.....	1.875	1.550\$000
Em Macaé.....	1.500	450\$000
Aliandega do Santos.....	12.000	70.000\$000
	1.517.752	995.595\$400

Casa da Moeda, 8 de agosto de 1910. — *Lauro Virgilio de Carvalho*, 3º escripturario. — Visto, *R. Lago*, contador.

EXERCICIO

Demonstração das rendas arrecadadas pelas Alfandegas da União durante o mez de

NUMERO DE ORDEN	ALFANDEGAS	IMPORTAÇÃO				ENTRADA, SAÍDA E ESTADIA DE NAVIOS			ADICIONALES	EXPORTAÇÃO	INTERIOR	CONSUMO
		OURO	OURO 2 %	PAPEL	TOTAL	OURO	PAPEL	TOTAL				
1	Manaus	491:944	11:167	819:512	1.322:623	1:400	\$	1:400	1:55	543 3/4	14:364	125:586
2	Belém	715:808	\$	1.213:323	1.960:131	3:611	\$	3:611	1:04	632:107	80:313	193:634
3	Maranhão	92:368	\$	179:857	262:225	671	\$	674	74	\$	8:310	62:837
4	Parnahyba	14:604	\$	24:645	39:339	\$	\$	\$	17	\$	31:492	2:219
5	Fortaleza	102:241	\$	181:642	283:883	35	121	436	113	\$	14:232	30:260
6	Natal	2:323	\$	7:298	9:621	156	\$	153	60	\$	1:78	4:667
7	Parahyba	25:573	\$	43:858	69:431	470	60	49	34	\$	8:877	13:401
8	Recife	440:409	\$	756:608	1.197:017	3:133	52	3:183	567	\$	7:919	127:095
9	Maceió	53:207	\$	101:947	160:154	603	\$	609	9	\$	1:810	16:530
10	Aracaju	2:371	109	8:422	11:092	\$	4	48	\$	\$	938	8:636
11	Bahia	364:346	\$	619:070	1.013:416	3:012	46	3:088	1:50	\$	33:473	145:332
12	Victoria	10:165	\$	17:650	27:824	268	\$	268	\$	\$	3:097	3:022
13	Rio de Janeiro	2.079:405	\$	3.926:184	6.005:594	20 000	37	20 037	10:187	\$	13:256	379:179
14	Santos	1.272:700	33:085	2.355:802	3.641:587	5 820	\$	5:820	7:833	\$	55:711	403:513
15	Paranaguá	57:570	\$	165:755	223:325	739	74	813	3:797	\$	12:115	11:703
16	S. Francisco	14:135	\$	32:834	46:972	170	\$	170	139	\$	2:28	1:486
17	Florianopolis	31:423	\$	59:21	90:639	276	61	32	15	\$	4:02	6:457
18	Rio Grande	127:231	\$	257:428	384:659	78	9	789	365	\$	13:680	75:523
19	Pelotas	41:537	\$	81:776	123:313	80	\$	80	61	\$	10:183	40:897
20	Porto Alegre	107:810	\$	417:373	615:183	\$	563	563	113	\$	25:557	73:446
21	Uruguayana	23:837	\$	40:715	64:583	\$	\$	\$	50	\$	12:241	12:618
22	Sant'Anna do Livramento	11:741	\$	15:312	27:053	\$	\$	\$	3	\$	5:072	4:199
23	Corumbá	86:658	\$	61:812	93:170	\$	132	132	30	\$	4:794	20:020
Somma		6.253:499	44:361	11.411:086	17.708:940	41:563	1:238	42:801	29:134	1.225:503	372:879	1.776:982
Em igual periodo de 1909		4.639:282	44:123	8.502:222	13.185:627	36:219	1:551	37:802	25:383	800:586	369:978	1.400:537
Diferença entre 1910 e 1909		+ 1.614:217	+ 23	+ 2.908:864	+ 4.523:313	+ 5:313	- 310	+ 4:998	+ 3:776	+ 915:914	+ 11:90	+ 356:445

Deixaram de enviar o valor da quota as seguintes Alfandegas: Belém, Maranhão, Fortaleza e Florianopolis.

2ª Sub-Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, 15 de julho de 1910. — Ernesto Le Cesno, 4º escriptuario. — Visto — Proença Gomes, sub-director

Ministerio da Guerra

Por portarias de 8 do corrente- foram nomeados:

Chefe do serviço do comboio administrativo da 2ª brigada estrategica o capitão intendente de 3ª classe Maximiano do Silva Medeiros;

Chefe do serviço da administração da 1ª região de inspecção permanente o capitão intendente de 3ª classe Francisco Celso Cavalcante Pontes e amanuense do quartel general da inspecção permanente da 4ª região o 2º sargento Pedro do Castro Feitosa.

Por outras de 11 do corrente, foram nomeados coadjuvantes do ensino pratico do

Collegio Militar os 2º tenentes Luiz Euzebio Castello Branco e José Limirio Ribeiro.

Ministerio da Guerra — N. 2.269 — Rio de Janeiro, 30 de julho de 1910. (*)

Sr. chefe do Departamento da Guerra — O 1º tenente da 4ª companhia de caçadores Adolpho Massa consulta em officio de 27 de maio ultimo:

1.º Em face do exposto nos arts. 240 e 244 do regulamento que baixou com o de-

(*) Reproduzem-se por terem sahido com incorrecções.

creto n. 7.459, de 15 de junho de 1909, estão commettidas aos fiscaes das companhias isoladas as obrigações estabelecidas nos §§ 2º e 3º do art. 150 do citado regulamento para os tenentes-coroneis dos regimentos de infantaria?

2.º Nas companhias isoladas, a quem compete referendar as certidões ou cópias extrahidas de documentos do archivo?

3.º Não existindo nas companhias isoladas ajudantes, a cargo de quem deve ficar a escala dos inferiores e graduados?

Em solução a essa consulta, vos declaro, para que o façaes constar ao mesmo official, que o assumpto de que se trata está resolvido pelas proprias disposições que regulam

DE 1910

junho de 1910, comparada com a de igual mez de 1909, conforme os dados existentes nesta Directoria

EXTRAORDI- NARIA	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL				TOTAL EM OURO	TOTAL EM PAPEL	TOTAL GERAL	ARRECADAÇÃO EM IGUAL PERIODO DE 1909			DIFERENÇA ENTRE A ARRE- CAÇÃO DE 1910 E 1909 (+ e -)	VALOR DA QUOTA	NUMERO DE ORDEN	
	DEPOSITOS	OBRAS DOS PORTOS	FUNDO DE RESGATE					EM OURO	EM PAPEL	TOTAL				
			Ouro	Papel										
\$	22:147\$	\$	63:057\$	2:508\$	572:65\$	1.520:122\$	2.401:780\$	307:303\$	85\$357\$	1.225:663\$	+	876:117\$	88\$99\$	1
1:313\$	17:517\$	95:632\$	100:811\$	4:15\$	916:92\$	2.493:46\$	3.140:385\$	611:915\$	1.035:330\$	1.697:245\$	+	1.413:140\$	-	2
30\$	3:274\$	12:18\$	12:585\$	63\$	118:81\$	235:602\$	354:705\$	102:879\$	190:081\$	292:963\$	+	61:542\$	-	3
102\$	\$	\$	1:986\$	71\$	16:630\$	59:606\$	76:286\$	21:008\$	07:567\$	88:575\$	-	12:289\$	9\$283\$	4
\$	1:113\$	13:73\$	14:653\$	215\$	138:000\$	230:826\$	368:826\$	120:861\$	197:97\$	327:831\$	+	40:995\$	-	5
\$	16:1\$	2:222\$	346\$	\$	5:017\$	13:97\$	19:019\$	4:032\$	11:858\$	16:490\$	+	2:529\$	13\$972\$	6
715\$	\$	4:0:1\$	3:500\$	83\$	33:471\$	62:060\$	95:534\$	27:510\$	49:861\$	77:379\$	+	13:155\$	11\$541\$	7
\$	13:105\$	87:731\$	60:760\$	1:78\$	592:015\$	907:428\$	1.499:473\$	483:141\$	793:852\$	1.282:393\$	+	217:080\$	2\$328\$	8
15\$	\$	7:805\$	7:954\$	245\$	74:375\$	120:565\$	194:940\$	58:215\$	120:849\$	179:061\$	+	15:76\$	15\$19\$	9
\$	91\$	\$	520\$	3\$	4:000\$	13:411\$	22:441\$	1:877\$	15:711\$	17:588\$	+	4:856\$	5:639\$	10
410\$	10:191\$	55:510\$	50:101\$	1:789\$	473:008\$	812:411\$	1.315:419\$	317:104\$	613:25\$	995:362\$	+	320:057\$	14\$016\$	11
\$	\$	6:493\$	53\$	20\$	17:455\$	24:508\$	42:053\$	7:945\$	29:281\$	37:230\$	+	4:823\$	15\$400\$	12
2:418\$	115:585\$	391:673\$	297:563\$	15:003\$	2.791:613\$	4.467:881\$	7.259:527\$	2.147:602\$	3.514:356\$	5.662:043\$	+	1.597:179\$	31\$140\$	13
817\$	69:131\$	\$	481:309\$	4:135\$	1.498:004\$	2.900:005\$	4.398:009\$	1.466:750\$	2.133:061\$	3.349:811\$	+	1.018:19\$	31\$580\$	14
527\$	24:726\$	21:926\$	9:198\$	9\$	92:416\$	219:170\$	311:603\$	60:573\$	133:23\$	193:808\$	+	117:793\$	21\$157\$	15
17\$	6:34\$	2:735\$	2:193\$	181\$	19:233\$	43:248\$	62:481\$	20:503\$	41:739\$	65:272\$	-	2:791\$	9\$150\$	16
79\$	915\$	4:171\$	4:176\$	245\$	40:325\$	71:017\$	111:343\$	43:443\$	83:041\$	129:487\$	-	18:141\$	-	17
3:230\$	\$	43:380\$	19:50\$	21:970\$	19:970\$	377:223\$	568:121\$	117:851\$	265:93\$	373:81\$	+	194:304\$	17\$263\$	18
114\$	43:435\$	7:966\$	6:312\$	1:873\$	55:925\$	173:439\$	231:364\$	60:563\$	240:120\$	312:68\$	-	73:318\$	8\$725\$	19
\$	15:232\$	39:0:8\$	29:831\$	4:006\$	266:792\$	507:123\$	803:904\$	173:407\$	354:356\$	527:963\$	+	275:941\$	11\$040\$	20
1:744\$	7:873\$	6:937\$	3:321\$	775\$	34:125\$	73:151\$	110:279\$	16:25\$	43:658\$	64:916\$	+	45:303\$	23\$161\$	21
405\$	\$	974\$	1:331\$	2:382\$	14:046\$	27:574\$	41:420\$	7:798\$	15:003\$	22:831\$	+	18:50\$	9\$513\$	22
9:800\$	\$	9:59\$	5:038\$	74\$	51:204\$	97:531\$	148:535\$	36:559\$	107:147\$	143:705\$	+	4:829\$	28\$453\$	23
21:797\$	351:117\$	820:373\$	857:103\$	63:416\$	8.047:101\$	15.233:148\$	23.280:252\$	6.019:224\$	11.064:902\$	17.034:126\$	+	6.196:126\$		
22:072\$	383:299\$	627:658\$	671:912\$	45:695\$	6.019:224\$	11.064:902\$	17.034:126\$	-	-	-	-	-		
- 10:870\$	- 25:182\$	+ 122:920\$	+ 215:101\$	+ 17:720\$	+ 2.027:880\$	+ 4.103:246\$	+ 6.196:126\$	-	-	-	-	-		

interino.

a materia, devendo as questões da vida administrativa das companhias isoladas regerem-se pelo critério adoptado pela administração do regimento.

Saude e fraternidade.— J. B. Bormann.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 30 de julho de 1910—N. 2.279 E. (*)

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Em solução ao telegramma que vos dirigiu o inspector permanente da 10ª região, consultando si as alíneas *k* e *g* do art. 6º do regulamento approved pelo decreto n. 8 016, de 19 de maio de 1910 revogam respectivamente, o § 25 do art. 148 do regulamento para o serviço interino dos corpos e o aviso

n. 751, de 29 de abril ultimo, totalmente, ou apenas na parte que autoriza os inspectores permanentes a conceder engajamento para corpos de outras regiões, vos declaro para os fins convenientes, que, sendo do data mais recente o acto do Governo que modificou o regulamento das inspecções permanentes, e não tendo por fim preencher lacunas, as novas attribuições conferidas aos inspectores e que são discordantes das já firmadas sobre o assumpto em regulamentos e resoluções anteriores, não podem deixar de ser consideradas como derogadas as antigas disposições consignadas no alludido § 25 do art. 148 e no aviso n. 751, acima mencionados.

Saude e fraternidade.—J. B. Bormann.

Requerimentos despachados

Augusto Fabricio Ferreira do Mattos.—A vista da informação, não tem lugar o que requer.

Edgar de Segadas Vianna.—A vista do estar preenchido o lugar, não ha que deferir.

Lindolpho Domingues Cidade.—A vista da informação, indeferido.

José Alves de Oliveira Calazans, Manoel da Silva Santos Filho, Brazilian Cavalcante Junior, 2º tenentes João Augusto Guimarães, Carlos Trompowsky Taulois e Carlos Ferreira da Costa; Antonio Corrêa de Mello e Oliveira Junior, José Rodrigues Leite Imbuzeiro, José Martins Faixa Junior e Dr. José Ricardo Pires de Almeida.—Indeferridos.

Departamento da Administração

RESUMO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS À COMISSÃO DE COMPRAS, EM SESSÃO DE 30 DE JULHO DE 1910, PARA O FORNECIMENTO DE LIMAS, PARAFUSOS, PONTAS DE PARIS, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1910 (*)

Designação	Gonçalves Castro & Comp.		Alb rto de Almeida & Comp.
	Greaves	Globo	Greaves
Limas bastardas de meia canna:			
De 0m,076 ou 3", duzia.....	2\$800	2\$500	3\$000
» 0m,101- » 4", duzia.....	3\$200	3\$000	3\$500
» 0m,1265 » 5", duzia.....	3\$800	3\$600	4\$500
» 0m,152 » 6", duzia.....	4\$700	4\$600	5\$500
» 0m,177 » 7", duzia.....	5\$800	5\$800	6\$300
» 0m,203 » 8", duzia.....	7\$600	9\$800	7\$300
» 0m,229 » 9", duzia.....	9\$000	13\$000	8\$500
» 0m,254 » 10", duzia.....	10\$500	16\$000	10\$800
» 0m,279 » 11", duzia.....	15\$000	19\$000	12\$500
» 0m,305 » 12", duzia.....	15\$200	20\$800	15\$500
» 0m,330 » 13", duzia.....	16\$000	24\$800	19\$500
» 0m,356 » 14", duzia.....	19\$000	30\$000	22\$000
» 0m,381 » 15", duzia.....	22\$000	32\$000	23\$000
» 0m,406 » 16", duzia.....	26\$000	36\$000	33\$000
» 0m,432 » 17", duzia.....	32\$000	39\$800	—
» 0m,457 » 18", duzia.....	39\$800	41\$000	46\$000
» 0m,483 » 19", duzia.....	48\$000	52\$000	—
» 0m,508 » 20", duzia.....	58\$800	56\$000	67\$000
Limas bastardas de tres quinas:			
De 0m,076 ou 3", duzia.....	2\$550	3\$000	2\$750
» 0m,101 » 4", duzia.....	2\$550	3\$800	3\$150
» 0m,1265 » 5", duzia.....	4\$200	5\$000	3\$500
» 0m,152 » 6", duzia.....	5\$800	6\$500	5\$300
» 0m,177 » 7", duzia.....	7\$000	8\$500	6\$500
» 0m,203 » 8", duzia.....	9\$500	11\$000	8\$500
» 0m,229 » 9", duzia.....	10\$800	12\$500	9\$800
» 0m,254 » 10", duzia.....	11\$000	14\$000	12\$000
» 0m,279 » 11", duzia.....	14\$000	15\$800	16\$500
» 0m,305 » 12", duzia.....	16\$000	18\$000	16\$800
» 0m,330 » 13", duzia.....	19\$000	21\$000	23\$000
» 0m,356 » 14", duzia.....	24\$000	29\$000	26\$000
» 0m,381 » 15", duzia.....	33\$000	32\$800	24\$000
» 0m,406 » 16", duzia.....	39\$800	39\$000	25\$500
» 0m,432 » 17", duzia.....	41\$000	48\$000	—
» 0m,457 » 18", duzia.....	54\$000	53\$800	51\$000
» 0m,483 » 19", duzia.....	59\$800	59\$000	—
» 0m,508 » 20", duzia.....	64\$500	64\$500	64\$500
Limas bastardas chatas:			
De 0m,076 ou 3", duzia.....	2\$500	3\$000	2\$750
» 0m,102 » 4", duzia.....	3\$300	3\$500	3\$200
» 0m,126 » 5", duzia.....	3\$800	4\$200	4\$200
» 0m,156 » 6", duzia.....	5\$400	5\$600	5\$200
» 0m,177 » 7", duzia.....	5\$800	6\$000	6\$000
» 0m,203 » 8", duzia.....	6\$900	7\$200	7\$100
» 0m,229 » 9", duzia.....	8\$800	9\$300	8\$200
» 0m,254 » 10", duzia.....	9\$500	10\$200	10\$200
» 0m,279 » 11", duzia.....	11\$400	12\$000	12\$200
» 0m,305 » 12", duzia.....	14\$200	14\$400	15\$200
» 0m,330 » 13", duzia.....	16\$000	16\$500	19\$000
» 0m,356 » 14", duzia.....	22\$000	24\$000	21\$000
» 0m,381 » 15", duzia.....	26\$000	28\$800	27\$500
» 0m,406 » 16", duzia.....	29\$800	31\$000	31\$000
» 0m,432 » 17", duzia.....	35\$000	34\$000	—
» 0m,457 » 18", duzia.....	40\$000	42\$000	45\$000
» 0m,483 » 19", duzia.....	48\$000	49\$000	—
» 0m,508 » 20", duzia.....	59\$000	60\$000	63\$000
Limas bastardas amendoa:			
De 0m,076 ou 3", duzia.....	3\$800	4\$000	—
» 0m,102 » 4", duzia.....	4\$000	4\$200	—
» 0m,1265 » 5", duzia.....	5\$000	5\$200	—
» 0m,152 » 6", duzia.....	6\$000	6\$200	—
» 0m,177 » 7", duzia.....	10\$500	11\$400	—
» 0m,203 » 8", duzia.....	12\$000	12\$400	—
» 0m,229 » 9", duzia.....	14\$000	14\$500	—
» 0m,254 » 10", duzia.....	17\$000	17\$400	—
» 0m,279 » 11", duzia.....	20\$000	20\$400	—
» 0m,305 » 12", duzia.....	25\$000	25\$400	—
» 0m,330 » 13", duzia.....	28\$000	28\$800	—
» 0m,356 » 14", duzia.....	30\$000	31\$000	—
» 0m,381 » 15", duzia.....	35\$000	35\$400	—
» 0m,406 » 16", duzia.....	38\$000	38\$300	—

Gonçalves Castro & Comp. Alberto de Almeida & Comp.
Greaves Globo Greaves

Designação	Gonçalves Castro & Comp.	Alb rto de Almeida & Comp.
De 0m 432 » 17", duzia.....	40\$000	41\$000
» 0m 437 » 18", duzia.....	44\$000	46\$000
» 0m 43 » 19", duzia.....	5\$000	5\$000
» 0m 503 » 20", duzia.....	63\$000	64\$000
Limas bastardas facas:		
De 0m,076 ou 3", duzia.....	4\$000	4\$200
» 0m,102 » 4", duzia.....	5\$000	4\$800
» 0m,1265 » 5", duzia.....	6\$400	6\$800
» 0m,152 » 6", duzia.....	7\$500	7\$800
» 0m,177 » 7", duzia.....	10\$000	11\$000
» 0m,203 » 8", duzia.....	12\$000	14\$000
» 0m,229 ou 9", duzia.....	18\$000	19\$000
» 0m,254 » 10", duzia.....	24\$000	21\$000
» 0m,279 » 11", duzia.....	22\$000	23\$000
» 0m,305 » 12", duzia.....	30\$000	25\$000
» 0m,330 » 13", duzia.....	33\$000	35\$000
» 0m,356 » 14", duzia.....	49\$000	42\$000
» 0m,381 » 15", duzia.....	45\$000	48\$000
» 0m,406 » 16", duzia.....	54\$750	58\$000
» 0m,432 » 17", duzia.....	59\$000	62\$000
» 0m,457 » 18", duzia.....	68\$000	68\$000
» 0m,483 » 19", duzia.....	65\$000	77\$000
» 0m 503 » 20", duzia.....	88\$000	87\$000
Limas bastardas paralelas:		
De 0m,076 ou 3", duzia.....	2\$800	3\$000
» 0m,102 » 4", duzia.....	3\$300	3\$800
» 0m,1265 » 5", duzia.....	4\$200	4\$500
» 0m,156 » 6", duzia.....	5\$550	6\$000
» 0m,177 » 7", duzia.....	7\$400	7\$600
» 0m,203 » 8", duzia.....	8\$300	8\$700
» 0m,229 » 9", duzia.....	9\$400	9\$800
» 0m,254 » 10", duzia.....	11\$000	13\$000
» 0m,279 » 11", duzia.....	15\$000	14\$000
» 0m,305 » 12", duzia.....	17\$800	18\$500
» 0m,330 » 13", duzia.....	21\$000	19\$800
» 0m,356 » 14", duzia.....	22\$000	23\$000
» 0m,381 » 15", duzia.....	24\$000	27\$000
» 0m,406 » 16", duzia.....	34\$000	33\$000
» 0m,432 » 17", duzia.....	38\$000	37\$000
» 0m,457 » 18", duzia.....	42\$000	45\$000
» 0m,483 » 19", duzia.....	54\$000	55\$000
» 0m,503 » 20", duzia.....	59\$000	63\$000
Limas murças meias cannas:		
De 0m,076 ou 3", duzia.....	2\$800	3\$000
» 0m,102 » 4", duzia.....	3\$200	3\$400
» 0m,1265 » 5", duzia.....	4\$100	4\$400
» 0m,152 » 6", duzia.....	5\$200	5\$500
» 0m,177 » 7", duzia.....	6\$000	6\$300
» 0m,203 » 8", duzia.....	7\$900	8\$200
» 0m,229 » 9", duzia.....	10\$000	11\$000
» 0m,254 » 10", duzia.....	12\$000	13\$000
» 0m,277 » 11", duzia.....	13\$500	14\$000
» 0m,305 » 12", duzia.....	16\$000	15\$800
» 0m,330 » 13", duzia.....	16\$000	18\$000
» 0m,356 » 14", duzia.....	18\$000	20\$000
» 0m,381 » 15", duzia.....	28\$000	29\$000
» 0m,406 » 16", duzia.....	37\$800	38\$500
» 0m,432 » 17", duzia.....	48\$000	42\$000
» 0m,457 » 18", duzia.....	52\$000	51\$000
» 0m,483 » 19", duzia.....	54\$000	58\$000
» 0m,508 » 20", duzia.....	67\$750	70\$000
Limas murças tres quinas para apontar serras ou serrotes:		
De 0m,076 ou 3", duzia.....	2\$500	2\$800
» 0m,102 » 4", duzia.....	2\$900	3\$100
» 0m,1265 » 5", duzia.....	3\$300	3\$800
» 0m,152 » 6", duzia.....	4\$500	5\$400
» 0m,177 » 7", duzia.....	6\$900	7\$200
» 0m,203 » 8", duzia.....	8\$200	9\$500
» 0m,229 » 9", duzia.....	9\$000	10\$000
» 0m,254 » 10", duzia.....	11\$750	14\$000
» 0m,277 » 11", duzia.....	15\$000	19\$000
» 0m,305 » 12", duzia.....	20\$000	23\$000
» 0m,330 » 13", duzia.....	25\$000	28\$000
» 0m,356 » 14", duzia.....	28\$000	29\$800
» 0m,381 » 15", duzia.....	30\$500	32\$000

Designação	Gonçalves Castro & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Designação	Gonçalves Castro & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.
Da 5/8", grossa.....	\$648	\$760	Até 1", grossa.....	5\$500	3\$800
» 3/4", grossa.....	\$756	\$850	» 1 1/4", grossa.....	6\$000	5\$500
» 7/8", grossa.....	1\$100	\$950	» 1 1/2", grossa.....	8\$800	7\$850
» 1", grossa.....	1\$400	1\$200	» 1 3/4", grossa.....	13\$800	9\$500
» 1 1/4", grossa.....	1\$000	1\$800	» 2", grossa.....	15\$000	12\$500
» 1 1/2", grossa.....	2\$300	2\$200	» 2 1/4", grossa.....	20\$000	15\$500
» 1 3/4", grossa.....	2\$500	2\$500	» 2 1/2", grossa.....	22\$000	18\$500
» 2", grossa.....	2\$550	3\$050	» 2 3/4", grossa.....	29\$000	22\$500
» 2 1/4", grossa.....	3\$900	3\$500	» 3", grossa.....	30\$000	31\$000
» 2 1/2", grossa.....	4\$100	4\$500	» 3 1/4", grossa.....	35\$000	—
» 2 3/4", grossa.....	4\$200	6\$500	» 3 1/2", grossa.....	38\$000	41\$000
» 3", grossa.....	5\$300	8\$500	» 3 3/4", grossa.....	45\$000	—
» 3 1/4", grossa.....	9\$000	—	» 4", grossa.....	45\$000	72\$000
» 3 1/2", grossa.....	11\$500	10\$500	» 4 1/4", grossa.....	48\$000	—
» 3 3/4", grossa.....	13\$000	—	» 4 1/2", grossa.....	50\$000	—
» 4", grossa.....	14\$800	12\$500	» 4 3/4", grossa.....	56\$000	—
» 4 1/4", grossa.....	16\$000	—	» 5", grossa.....	60\$000	—
» 4 1/2", grossa.....	17\$800	—			
» 5", grossa.....	22\$000	—			
Parafusos de ferro para madeira, de qualquer grossura, cabeça quadrada:			Parafusos de latão para madeira, de qualquer grossura, de cabeça redonda:		
	Grossa	Kilo	Até 1/4", grossa.....	1\$000	1\$200
De 0m,038 X 0m,0063 ou 1 1/2 X 1/4".	15\$000	3\$200	» 3/8", grossa.....	1\$200	1\$500
» 0m,03810 X 0m,0127 » X 1/2".	10\$000	1\$380	» 1/2", grossa.....	1\$500	1\$650
» 0m,03810 X 0m,01587 » X 7/10".	20\$000	1\$380	» 5/8", grossa.....	1\$800	2\$150
» 0m,03810 X 0m,01904 » X 8/10".	30\$000	1\$380	» 3/4", grossa.....	2\$000	2\$550
» 0m,06350 X 0m,0063 » 2 1/4 X 1/4".	29\$000	3\$200	» 7/8", grossa.....	3\$500	3\$100
» 0m,06350 X 0m,00952 » X 3/8".	25\$000	1\$530	» 1", grossa.....	5\$000	4\$500
» 0m,06350 X 0m,01270 » X 1/2".	25\$000	1\$380	» 1 1/4", grossa.....	6\$800	6\$500
» 0m,06350 X 0m,01587 » X 7/10".	28\$000	1\$380	» 1 1/2", grossa.....	7\$800	8\$500
» 0m,06350 X 0m,01904 » X 8/10".	35\$000	1\$380	» 1 3/4", grossa.....	14\$000	10\$500
» 0m,06350 X 0m,02222 » X 9/10".	39\$000	1\$380	» 2", grossa.....	15\$000	13\$500
» 0m,06350 X 0m,0253 » X 1".	50\$000	1\$380	» 2 1/4", grossa.....	20\$000	16\$500
			» 2 1/2", grossa.....	30\$000	21\$000
Parafusos quadrados com porca, de qualquer dimensão, kilo.....	1\$298	1\$200	» 2 3/4", grossa.....	40\$000	24\$500
Parafusos redondos com porca, de qualquer dimensão, kilo.....	2\$000	1\$480	» 3", grossa.....	45\$000	32\$000
Parafusos sextavados com porca, de qualquer dimensão, kilo.....	1\$288	1\$200	» 3 1/4", grossa.....	48\$000	—
Parafusos de latão para madeira, qualquer grossura, cabeça chata:			» 3 1/2", grossa.....	50\$000	52\$000
Até 1/4", grossa.....	1\$000	\$950	» 3 3/4", grossa.....	55\$000	—
» 3/8", grossa.....	1\$500	1\$200	» 4", grossa.....	60\$000	78\$000
» 1/2", grossa.....	1\$700	1\$500	» 4 1/4", grossa.....	65\$000	—
» 5/8", grossa.....	2\$200	1\$950	» 4 1/2", grossa.....	70\$000	—
» 3/4", grossa.....	3\$300	2\$200	» 4 3/4", grossa.....	75\$000	—
» 7/8", grossa.....	5\$000	2\$950	» 5", grossa.....	80\$000	—
			Pontas de Paris com cabeça, sortidas, kilo...	81\$8	\$450
			Pontas de Paris sem cabeça, sortidas, kilo...	83\$04	\$575
			Porcas de ferro sem rosca, kilo.....	1\$500	—
			Porcas oitavadas com rosca, kilo.....	2\$500	—
			Porcas quadradas com rosca, kilo.....	1\$288	1\$175
			Porcas sextavadas com rosca, kilo.....	1\$288	1\$175
			Pregos de cobre, kilo.....	4\$300	3\$600
			Talas, uma.....	1\$600	4\$500

Felinto Elísio Ferreira, 3º official secretario da comissão de compras.

Ministério da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Espediente de 9 de agosto de 1910

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Sobre o pagamento de 780,00 marcos ou 561\$990 ao cambio de 715 réis por marco, á Companhia Brasileira de Electricidade, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em maio ultimo (aviso n. 1.616);

Sobre o de 654,00 dollars ou 1.954\$806 ao cambio de 2\$980 por dollar a Guinle & Comp., idem á mesma, em maio ultimo (aviso n. 1.617).

Dia 11

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Sobre o pagamento de 1.720\$, fêria do soal empregado no serviço de visitas do-

miiliares, a cargo das Obras Publicas, em julho ultimo (aviso n. 1.618);

Sobre o de 3.205\$323 idem, idem, idem nos serviços de fiscalização, reparos e aferição de hydrometros a cargo da mesma em julho ultimo (aviso n. 1.619);

Sobre o de 581\$ idem, idem, idem, no melhoramento dos serviços oriundos das novas linhas adductoras do Xerem e Mantiqueira a cargo da mesma, em julho ultimo (aviso n. 1.620);

Sobre a de 1.348\$500, idem, idem na conservação do palácio Monroe, a cargo da mesma, em julho ultimo (aviso n. 1.621);

Sobre o de 7.318\$200 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em abril e maio ultimos (requisitado por officios ns. 356 a 359, aviso n. 1.622);

Sobre o de 11.591\$175 idem, idem á mesma em fevereiro, abril e maio ultimos (idem, idem ns. 354 e 355, aviso n. 1.623);

Sobre o de 12\$200 a Arens & Comp., idem

á mesma em agosto de 1903 (aviso número 1.624);

Sobre o de 22\$625 a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, fornecimento de gaz ao edificio desta secretaria em junho ultimo (aviso n. 1.625);

Sobre o de 162\$ a Isnard & Comp., idem á administração dos Correios em junho ultimo (aviso n. 1.626);

Sobre o de 3.325\$, folha de diarias que competem aos engenheiros da Repartição de Fiscalização de Estradas de Ferro, em julho ultimo (aviso n. 1.627);

Sobre o de 4.350\$ em diversas delegacias, folhas de engenheiros da mesma repartição em julho ultimo (aviso n. 1.628);

Sobre o modo de escripturar a despesa na importancia de 120.000\$ destinado á construção do edificio para os Correios e Telographos na cidade de Santos, Estado de São Paulo, no credito aberto pelo decreto n. 8.070, de 16 de junho ultimo (aviso n. 1.629).

Designação	Coelho Castro & Comp.		Alberto de Almeida & Comp.
	Greaves	Globo	Greaves
» 0 ^m .406 » 16", duzia.....	38\$ 00	40\$ 000	3\$ 5000
» 0 ^m .432 » 17", duzia.....	43\$ 000	46\$ 000	—
» 0 ^m .457 » 18", duzia.....	45\$ 000	4\$ 000	51\$ 000
» 0 ^m .473 » 19", duzia.....	56\$ 000	6\$ 000	—
» 0 ^m .503 » 20", duzia.....	60\$ 000	6\$ 000	65\$ 00
Limas murças chatas:			
De 0 ^m .076 ou 3", duzia.....	2\$ 800	3\$ 200	3\$ 000
» 0 ^m .102 » 4", duzia.....	3\$ 500	3\$ 00	3\$ 600
» 0 ^m .1265 » 5", duzia.....	4\$ 300	4\$ 800	4\$ 800
» 0 ^m .152 » 6", duzia.....	5\$ 800	6\$ 300	6\$ 000
» 0 ^m .177 » 7", duzia.....	6\$ 400	7\$ 400	7\$ 200
» 0 ^m .203 » 8", duzia.....	7\$ 000	8\$ 000	8\$ 500
» 0 ^m .229 » 9", duzia.....	8\$ 000	10\$ 400	9\$ 500
» 0 ^m .254 » 10", duzia.....	11\$ 000	12\$ 500	12\$ 00
» 0 ^m .277 » 11", duzia.....	13\$ 000	14\$ 000	14\$ 500
» 0 ^m .305 » 12", duzia.....	15\$ 00	17\$ 000	17\$ 500
» 0 ^m .330 » 13", duzia.....	20\$ 000	21\$ 000	21\$ 500
» 0 ^m .356 » 14", duzia.....	23\$ 000	24\$ 000	23\$ 500
» 0 ^m .381 » 15", duzia.....	30\$ 000	32\$ 000	29\$ 00
» 0 ^m .406 » 16", duzia.....	35\$ 000	33\$ 00	3\$ 500
» 0 ^m .432 » 17", duzia.....	3\$ 000	39\$ 000	—
» 0 ^m .457 » 18", duzia.....	39\$ 000	40\$ 000	49\$ 000
» 0 ^m .483 » 19", duzia.....	4\$ 000	46\$ 000	—
» 0 ^m .508 » 20", duzia.....	54\$ 000	5\$ 000	63\$ 000
Limas murças facas:			
De 0 ^m .076 ou 3", duzia.....	4\$ 750	4\$ 000	4\$ 950
» 0 ^m .102 » 4", duzia.....	5\$ 00	6\$ 000	5\$ 500
» 0 ^m .1265 » 5", duzia.....	6\$ 400	6\$ 800	6\$ 000
» 0 ^m .152 » 6", duzia.....	7\$ 800	8\$ 000	8\$ 500
» 0 ^m .177 » 7", duzia.....	9\$ 00	11\$ 000	12\$ 00
» 0 ^m .203 » 8", duzia.....	12\$ 000	14\$ 000	14\$ 000
» 0 ^m .229 » 9", duzia.....	14\$ 000	15\$ 000	1\$ 00
» 0 ^m .254 » 10", duzia.....	18\$ 000	19\$ 000	20\$ 000
» 0 ^m .277 » 11", duzia.....	19\$ 000	20\$ 000	—
» 0 ^m .305 » 12", duzia.....	20\$ 000	24\$ 000	29\$ 000
» 0 ^m .330 » 13", duzia.....	2\$ 000	29\$ 000	—
» 0 ^m .356 » 14", duzia.....	30\$ 000	3\$ 000	39\$ 000
» 0 ^m .381 » 15", duzia.....	38\$ 000	40\$ 000	—
» 0 ^m .406 » 16", duzia.....	45\$ 000	49\$ 000	56\$ 000
» 0 ^m .432 » 17", duzia.....	5\$ 000	58\$ 000	—
» 0 ^m .457 » 18", duzia.....	58\$ 000	60\$ 000	65\$ 000
» 0 ^m .483 » 19", duzia.....	64\$ 000	67\$ 000	—
» 0 ^m .508 » 20", duzia.....	72\$ 000	84\$ 000	8\$ 000
Limas murças paralelas:			
De 0 ^m .076 ou 3", duzia.....	3\$ 200	3\$ 500	4\$ 200
» 0 ^m .102 » 4", duzia.....	4\$ 000	4\$ 300	4\$ 400
» 0 ^m .1265 » 5", duzia.....	5\$ 400	6\$ 000	5\$ 600
» 0 ^m .152 » 6", duzia.....	6\$ 900	7\$ 00	7\$ 500
» 0 ^m .177 » 7", duzia.....	8\$ 000	8\$ 200	8\$ 500
» 0 ^m .203 » 8", duzia.....	8\$ 800	8\$ 400	10\$ 500
» 0 ^m .229 » 9", duzia.....	10\$ 000	10\$ 800	11\$ 800
» 0 ^m .254 » 10", duzia.....	12\$ 000	12\$ 500	13\$ 800
» 0 ^m .277 » 11", duzia.....	13\$ 800	14\$ 700	17\$ 500
» 0 ^m .305 » 12", duzia.....	17\$ 00	18\$ 000	19\$ 500
» 0 ^m .330 » 13", duzia.....	21\$ 000	21\$ 000	23\$ 500
» 0 ^m .356 » 14", duzia.....	2\$ 000	25\$ 000	28\$ 500
» 0 ^m .381 » 15", duzia.....	23\$ 000	29\$ 000	34\$ 000
» 0 ^m .406 » 16", duzia.....	34\$ 00	3\$ 000	45\$ 000
» 0 ^m .432 » 17", duzia.....	3\$ 000	39\$ 500	—
» 0 ^m .457 » 18", duzia.....	48\$ 000	52\$ 00	60\$ 000
» 0 ^m .483 » 19", duzia.....	55\$ 00	60\$ 000	—
» 0 ^m .508 » 20", duzia.....	64\$ 000	68\$ 000	70\$ 000
Limatões bastardos quadrados ou redondos:			
De 0 ^m .076 ou 3", duzia.....	2\$ 500	2\$ 800	2\$ 550
» 0 ^m .102 » 4", duzia.....	3\$ 000	3\$ 400	2\$ 900
» 0 ^m .1265 » 5", duzia.....	4\$ 200	4\$ 800	3\$ 500
» 0 ^m .152 » 6", duzia.....	5\$ 400	6\$ 000	4\$ 500
» 0 ^m .177 » 7", duzia.....	6\$ 400	7\$ 000	4\$ 00
» 0 ^m .203 » 8", duzia.....	7\$ 000	8\$ 200	6\$ 500
» 0 ^m .229 » 9", duzia.....	8\$ 800	8\$ 000	7\$ 800
» 0 ^m .254 » 10", duzia.....	9\$ 00	8\$ 800	10\$ 500
» 0 ^m .277 » 11", duzia.....	11\$ 400	11\$ 000	11\$ 500
» 0 ^m .305 » 12", duzia.....	12\$ 000	13\$ 000	14\$ 500
» 0 ^m .330 » 13", duzia.....	14\$ 000	15\$ 000	17\$ 500
» 0 ^m .356 » 14", duzia.....	17\$ 000	18\$ 000	22\$ 500
» 0 ^m .381 » 15", duzia.....	26\$ 000	27\$ 000	27\$ 500
Limatões murços, quadrados ou redondos:			
De 0 ^m .076 ou 3", duzia.....	2\$ 200	2\$ 500	3\$ 500
» 0 ^m .102 » 4", duzia.....	3\$ 000	3\$ 200	3\$ 500
» 0 ^m .1265 » 5", duzia.....	4\$ 000	4\$ 500	4\$ 500
» 0 ^m .152 » 6", duzia.....	5\$ 800	6\$ 000	5\$ 500
» 0 ^m .177 » 7", duzia.....	6\$ 000	6\$ 400	6\$ 500
» 0 ^m .203 » 8", duzia.....	7\$ 600	8\$ 000	7\$ 800
» 0 ^m .229 » 9", duzia.....	8\$ 800	8\$ 200	9\$ 000
» 0 ^m .254 » 10", duzia.....	9\$ 000	10\$ 000	10\$ 500
» 0 ^m .277 » 11", duzia.....	11\$ 000	11\$ 500	11\$ 000
» 0 ^m .305 » 12", duzia.....	14\$ 000	16\$ 000	15\$ 500
» 0 ^m .330 » 13", duzia.....	18\$ 000	20\$ 000	18\$ 500
» 0 ^m .356 » 14", duzia.....	24\$ 000	2\$ 000	23\$ 000
» 0 ^m .381 » 15", duzia.....	27\$ 800	30\$ 000	3\$ 000
» 0 ^m .406 » 16", duzia.....	3\$ 000	34\$ 000	3\$ 500
» 0 ^m .432 » 17", duzia.....	42\$ 000	41\$ 000	—
» 0 ^m .457 » 18", duzia.....	53\$ 000	44\$ 000	55\$ 000
» 0 ^m .483 » 19", duzia.....	58\$ 000	56\$ 000	—
» 0 ^m .508 » 20", duzia.....	68\$ 000	62\$ 000	65\$ 000
Limatões quaisquer de ponta cor-tada:			
De 0 ^m .076 ou 3", duzia.....	3\$ 000	3\$ 400	2\$ 600
» 0 ^m .102 » 4", duzia.....	3\$ 800	4\$ 400	2\$ 900
» 0 ^m .1265 » 5", duzia.....	4\$ 500	5\$ 000	3\$ 800
» 0 ^m .152 » 6", duzia.....	5\$ 800	6\$ 200	5\$ 200
» 0 ^m .177 » 7", duzia.....	6\$ 800	7\$ 000	6\$ 500
» 0 ^m .203 » 8", duzia.....	7\$ 400	8\$ 000	8\$ 500
» 0 ^m .229 » 9", duzia.....	9\$ 500	10\$ 000	9\$ 700
» 0 ^m .254 » 10", duzia.....	12\$ 000	13\$ 000	12\$ 000
» 0 ^m .277 » 11", duzia.....	14\$ 000	15\$ 000	11\$ 500
» 0 ^m .305 » 12", duzia.....	18\$ 000	20\$ 000	19\$ 800
» 0 ^m .330 » 13", duzia.....	20\$ 000	22\$ 000	—
» 0 ^m .356 » 14", duzia.....	24\$ 800	31\$ 000	—
» 0 ^m .381 » 15", duzia.....	29\$ 000	34\$ 000	—
» 0 ^m .406 » 16", duzia.....	35\$ 000	38\$ 000	—
» 0 ^m .432 » 17", duzia.....	3\$ 000	40\$ 500	—
» 0 ^m .457 » 18", duzia.....	45\$ 000	41\$ 000	—
» 0 ^m .483 » 19", duzia.....	51\$ 000	59\$ 000	—
» 0 ^m .508 » 20", duzia.....	6\$ 000	72\$ 000	—
Parafusos de ferro para madeira, qualquer grossura, cabeça chata:			
De 1/4", grossa.....	\$199	\$240	
» 3/8", grossa.....	\$249	\$290	
» 1/2", grossa.....	\$449	\$390	
» 5/8", grossa.....	\$598	\$460	
» 3/4", grossa.....	\$889	\$540	
» 7/8", grossa.....	\$820	\$660	
» 1", grossa.....	1\$ 000	\$800	
» 1 1/4", grossa.....	1\$ 500	\$980	
» 1 1/2", grossa.....	2\$ 000	1\$ 450	
» 1 3/4", grossa.....	2\$ 190	1\$ 800	
» 2", grossa.....	3\$ 000	2\$ 100	
» 2 1/4", grossa.....	3\$ 900	2\$ 850	
» 2 1/2", grossa.....	4\$ 700	2\$ 050	
» 2 3/4", grossa.....	5\$ 200	3\$ 300	
» 3", grossa.....	6\$ 500	4\$ 400	
» 3 1/4", grossa.....	8\$ 400	—	
» 3 1/2", grossa.....	10\$ 000	7\$ 500	
» 3 3/4", grossa.....	10\$ 800	—	
» 4", grossa.....	12\$ 000	9\$ 500	
» 4 1/4", grossa.....	15\$ 400	—	
» 4 1/2", grossa.....	15\$ 400	11\$ 500	
» 4 3/4", grossa.....	18\$ 800	—	
» 5", grossa.....	19\$ 800	15\$ 500	
Parafusos de ferro para madeira, qualquer grossura, cabeça redonda:			
De 1/4", grossa.....	\$240	\$500	
» 3/8", grossa.....	\$25	\$530	
» 1/2", grossa.....	\$520	\$550	

Requerimento despachado

D. Alice Ferreira França Las Casas dos Santos, viúva do Virgílio Las Casas dos Santos, ex-interprete da extincta Inspectoria Geral do Terras e Colonização, pedindo os favores do montepio.—Dirija-se ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Directoria Geral de Obras e Viação
Expediente de 10 de agosto de 1910

Declarou-se á Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, para os devidos effeitos, ter sido atendida a representação do presidente do Conselho Municipal da cidade de Castro Alves, no estado da Bahia, no sentido de ser substituído o nome da estação de Curralinho, da Central da Bahia, para o de «Castro Alves».

Requerimentos despachados

The Western Telegraph Company, Limited, pedindo a remessa de uma relação dos funcionarios do ministerio aptos a passar telegrammas por conta do mesmo ou providencias no sentido de serem os mesmos telegrammas, no acto da apresentação, acompanhados de uma requisição.—Os telegrammas devem ser pagos á vista, ou acompanhados da requisição, quando aquillo seja impossivel.

José de Miranda Nogueira, pedindo a prorrogação do prazo para prestar a fiança do cargo de thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.—Concedo a prorrogação pedida.

A Great Western of Brasil Railway Company, pedindo o levantamento de inventarios feito ao serem recebidas as estradas das quaes é arrendataria, para substituí-las por outros com assistencia da comissão fiscal do Governo.—Indefirido. O material das estradas arrendadas foi recebido, em tempo, pela companhia, mediante inventarios, cuja responsabilidade assumiu. Seria um acto de arbitrio, contrario ao contracto, alterar, após tantos annos, aquelles inventarios.

Engenheiro civil R. Ahrons, propondo-se construir na cidade de Porto Alegre o edificio destinado aos serviços do Correio e Telegraphos de que trata o edital de 27 de julho proximo passado.—Lavre-se o contracto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade
PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 10 de agosto de 1910

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 98, de 4 de junho proximo passado, transmittio-vos o balancete da arrecadação das rendas da Exposição Nacional de 1908 e bem assim uma cópia do contracto celebrado pelo directorio executivo daquelle certamen com o Sr. Paschoal Segreto para exploração de varios divertimentos no recinto da exposição. (Aviso n. 1.902.)

—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias affim do que:

Seja paga á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro a quantia de 120\$028, proveniente do fornecimento de gaz á Secretaria de Estado no mez do abril proximo passado (aviso n. 1.901);

Sejam pagas as contas comprehendidas na relação enviada nesta data e provenientes de fornecimentos ao Museu Nacional nos mezes

de maio e junho do corrente anno, na importância total de 9:25\$512 (aviso n. 1.900);

Sejam pagas as contas da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importância total de 7\$, provenientes de transportes effectuados em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia no corrente anno (aviso numero 1.895);

Seja paga á Imprensa Nacional a quantia de 543\$750, proveniente de publicações feitas em proveito da Junta Commercial no segundo trimestre do corrente anno (aviso n. 1.898);

Seja effectuado o pagamento das folhas dos guardas, serventes e jardineiros do Museu Nacional, na importância total de 5:270\$, relativas ao mez de julho proximo passado (aviso n. 1.897);

Seja paga aos Srs. J. R. Camões & Comp. a quantia de 208\$, proveniente de mobiliario fornecido á Directoria Geral de Contabilidade no corrente anno (aviso n. 1.896);

Seja paga á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro a quantia de 73\$970, proveniente do fornecimento de gaz ao Museu Nacional em maio ultimo (aviso n. 1.895);

Seja paga a conta da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, na importância de 1:503\$600, proveniente de transpôrte de alumnos das escolas publicas para a Exposição Nacional de 1908 (aviso n. 1.894).

—Sr. director do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro:

Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa conta da Companhia Federal de Fundição, na importância de 13:933\$290, proveniente do fornecimento de canos a esse posto, affim de que vos digneis de mandar conferir-a e authenticar-a. (Officio n. 155.)

—Sr. chefe do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos a inclusa conta da Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importância de 7\$238, proveniente do fornecimento de gaz em proveito de se serviço, para que vos digneis de providenciar no sentido de ser ali iniciado o necessario processo (officio n. 154);

De ordem do Sr. ministro, transmittio-vos as inclusas contas da Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importância de 19\$781, affim de que seja iniciado, nessa repartição, o respectivo processo (officio n. 156).

SEGUNDA SECÇÃO*Expediente de 10 de agosto de 1910*

Communicou-se ao director do Jardim Botânico que, em aviso n. 41, de 16 de junho ultimo, dirigido a este ministerio, declarou o Sr. ministro da Fazenda que, por despacho de 20 de mais ultimo, os terrenos da Chacara do Algodão, situada perto da lagôa Rodrigo de Freitas, foram concedidos, por aforamento, ás Companhias «Saneamento do Rio de Janeiro e Fiação e Tecelagem Carioca».

—Expeliu-se aviso ao director da Escola de Aprendiziz Artífices de Goyaz, confirmando o telegramma de 3 do corrente que approvava a designação de Alcebiades da Cunha Bastos para substituir o porteiro-contínuo Jeronymo Vellasco Molina Berquó, que deu parte de doente, percebendo o substituto unicamente a gratificação que o effectivo perde pelo seu afastamento do serviço e declarou-se que, si se prolongar o impedimento do porteiro-contínuo, deve este requerer licença para ficar regularizada a sua substituição, procedendo-se, nesse caso, de accôrdo com as instrucções contidas na circular n. 1, de 22 de junho ultimo.

Dia 11

Sr. ministro da Fazenda:

Attendendo ao que requereu Alexandre Theophilo de Carvalho Lual, 2º official da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, rogo vos digneis de providenciar affim de serem descontadas na folha do pagamento da mesma directoria as suas contribuições mensaes para o montepio civil, a contar de 1 de julho ultimo, de accôrdo com os vencimentos que agora lhe competem, visto já ter pago até 30 de junho, como prova o documento anexo, as quotas a que estava obrigado como contribuinte que era desde 1895, na qualidade de praticante dos Correios do Districto Federal (Aviso n. 83.)

Requerimentos despachados

Sebastião Mauricio Lessa e Ataulpa Tupinambá pedindo para serem incluídos no quadro dos funcionarios da comissão de recenseamento de S. Paulo.—Archive-se, por não haver que deferir.

Directoria de Industria e Commercio
PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 9 de julho de 1910

O director da Escola de Aprendiziz Artífices do Estado do Espirito Santo, em comunicação feita a este ministerio, diz que a referida escola está attingindo um gráo de verdadeiro desenvolvimento.

Assim é que, dia a dia, os aprendiziz nas officinas de marcenaria, carpintaria, alfaiataria, sapataria, electricidade, ferraria e fundição tem revelado graude aproveitamento e disciplina no trabalho.

Além do ensino profissional ministrado nas cinco officinas acima referidas e dos cursos nocturnos primario e de desenho, por iniciativa do respectivo director, estão installadosapparelhoss para gymnastica, sendo os exercícioss ministrados diariamente por um instructor competente aos aprendiziz artífices, divididos em turmas, independentes dos exercícioss militares, feitos por todos os alumnos.

Ainda, por iniciativa do mesmo director, foi inaugurado um curso gratuito primario, a cargo do proprio director, funcionando ás terças, quintas e sabbaeos e comprehendendo leitura, grammatica, inclusive analyse, arithmetica, historia e geographia do Brazil, escripta, affim de facilitar o desenvolver o ensino custeado pelo Governo nos cursos nocturnos.

O numero de alumnos matriculados na escola é de 133, assim distribuidos: officinas de alfaiataria, 34; de electricidade, 32; de marcenaria e carpintaria, 36; de ferraria e fundição, 17; de sapataria 14.

O numero total de alumnos, comprehendendo os onvintes, attinge a 156, sendo, por conseguinte, maior tambem o numero dos que frequentam as officinas.

Expediente de 11 de agosto de 1910

Declarou-se:

Ao director da Escola de Aprendiziz Artífices do Estado de Santa Catharina que os contractos cujos termos acompanharam o seu officio n. 45, de 30 de junho ultimo, e a que se refere o seu telegramma de 3 do corrente mez, lavrados com os mestres das officinas da ferraria, serralheria mecanica, typographia, encadernação e carpintaria, ficam approvados com as seguintes modificações:

- a) o prazo será de um anno;
- b) o numero de alumnos para cada officina será indeterminado e o aprendizado apenas de tres horas;

c) o ordenado dos mesmos será dividido em 2/3 pro labore e 1/3 a título de gratificação, para o offeito de se descontarem as faltas e pagar-se o substituto.

Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Ceará, em solução ao seu offício n. 50, de 1 de julho ultimo, solicitando a reversão em favor da referida escola dos ordenados dos mestres de officinas e demais funcionarios até o dia em que tomarem posse, que esse pedido não pôde ser deferido, visto como sobras apuradas de verbas orçamentarias só podem ser transportadas de umas para outras com signações.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 9 de agosto de 1910

Durisch & Comp., representando Bento de Miranda, pedindo transporte para quatro bovinos desta Capital ao Pará.—Não pôde ser concedido por estar exgotada a verba.

Correspondencia expedida

Avisos 60/65.—Aos Srs. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, Dr. Emilio Grandmason, deputado José Carlos de Carvalho, Dr. Theodorico Rodrigues da Costa, Dr. José Augusto Prêstes e capitão de fragata Carlos Vidal de Oliveira Freitas, communicando a escolha, para presidente e membros da commissão de inquerito sobre o frio, industrial no Brazil, especialmente no que se relaciona com a produção industrial do frio sua applicação ás industrias, em geral, e, em particular, á da lacticinio, pesca e conservação do peixe, matadouros, conservação e transporte de substancias alimenticias e de facil deterioração.

Aviso 66.—Ao Ministerio da Fazenda solicitando providencias para que seja desembaraço o desembarque de diversos animaes reproductores, que, segundo communicação, por telegramma, da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura em Pariz, devem chegar a este porto a 14 do corrente, pelo vapor *Heidelberg*.

Dia 11

Officio n. 214.—Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro solicitando que tenha atracação no cais do Porto o vapor *Heidelberg*, esperado da Europa em 14 do corrente, conduzindo diversos animaes consignados a este ministerio e para cujo despacho livre foi expedido o aviso n. 66, de 9 do corrente, ao Ministerio da Fazenda.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 11 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal: Ministerio da Viação e Obras Publicas—Aviso:

N. 539, de 5 do corrente, pagamento de 72\$340, a Nascimento & Comp., de fornecimento de materias para o gabinete electro-technico da Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal, em junho ultimo;

N. 1.200, de 11 de junho ultimo, idem de 8.983:570:000 á Companhia de Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, de trabalhos executados e material fornecido para a construção da mesma estrada.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 1.795 e 1.799, de 30 de julho ultimo, pagamentos de 27\$ e 318\$200, a diversos, de fornecimentos ás Juntas dos Corretores e Commercial, em maio e junho deste anno;

N. 1.778, idem, idem de 794\$100, a Fratelli Martinelli & C., de uma passagem, por conta do ministerio, no actual exercicio;

N. 1.832, de 3 do corrente, idem de 500\$, ao Sr. Octaviano Barreto, por serviços prestados no combate das epizootias, idem.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.514, de 5 do corrente, pagamento de 2:538\$260, a diversos, de fornecimentos ao Hospital de S. Sebastião, em junho findo;

Ns. 3.562 e 3.533, idem, idem de 1:436\$660 e 4.458\$200, folhas do pessoal do Instituto Nacional de Surdos Mudos e Lazareto da Ilha Grande, relativas ao mez de julho proximo passado;

N. 3.564, idem, idem de 2:111\$998, folha do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, relativa ao mez de julho findo;

N. 3.615, de 9, a lenimento de 8:00\$, ao Dr. Carlos Salles, auxiliar de gabinete do ministro, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo;

N. 3.572, de 6, idem de 63.046\$525, a diversos, de fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados, em maio e julho ultimos.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Jurisprudencia

Habeas corpus

Dá-se provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida e conceder ordem de «habeas-corpus», por estar provado o imminente perigo, que corre o paciente, de soffrer violencia em sua liberdade

N. 2.677.—Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso, interposto pelo advogado Pedro Augusto Tavares Junior, do accordo, pelo qual a 1ª Camara da Corte de Appellação deste districto deixou de tomar conhecimento do *habeas corpus* impetrado pelo mesmo advogado, em favor de Eduardo Corrêa de Sá e Benevides:

E, considerando que não procedem os dous únicos fundamentos da decisão recorrida;

O 1º, porque, investido como se acha o paciente do patrio poder, do qual não foi privado nem suspenso por sentença, em acção competente, a apprehensão das menores suas filhas, deprecada pelo juiz de direito da 1ª Vara Cível de Niteroy ao juiz de direito da 1ª Vara Cível deste districto, é inquestionavelmente um acto exorbitante e illegal, e, expedido, como já foi, pelo juizo deprecado, o mandado para cumprimento da precatoria, não ha como pôr em duvida o imminente perigo, que corre o mesmo paciente, de soffrer violencia em sua liberdade de poder mover-se com as ditas suas filhas, quando e para onde lhe convier, estando assim o caso comprehendido no disposto no art. 72, § 22 da Constituição Federal;

O 2º, porque, dado mesmo que se tratasse na especie de cumprimento de precatoria expedida em virtude de sentença passada em julgado, e não, como se evidencia dos autos, de precatoria expedida para cumprimento de um simples despacho, lançado em petição da mulher do paciente, de quem se acha divorciada, e na qual allegou estar impedida de ver suas filhas e intentar seu marido sahír furtivamente com ellas para

a Europa, o recurso da rejeição dos embargos que caberia oppor á precatoria—com que argumenta a decisão recorrida, de modo algum seria, no caso sujeito, um obstaculo ao emprego do remedio de *habeas-corpus*, pois, expedido como foi o mandado de apprehensão, sem que houvesse citado o mesmo paciente, ficou de toda excluida a possibilidade de opposição por parte deste, de quaesquer embargos, e, portanto, do recurso que podesse caber caso fosse rejeitalos.

Accordam, por estes fundamentos, para reformar a decisão recorrida, conceder, como concedem a ordem de *habeas-corpus* impetrada.

Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 17 de abril de 1909.—*Pinhahiba de Mattos*, P.—*João Pedro*, relator.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*H. do Espírito Santo*.—*Manoel Murtinho*.—*Pedro Lessa*.—*G. Natal*.—*M. Espinola*.—*Ribeiro de Almeida*.—*Eptacio Pessoa*.

Nega-se provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida que negou a ordem de *habeas-corpus*, porque o paciente, indiciado em crime inafiançavel, foi preso por ordem de autoridade competente

N. 2.716.—Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso de *habeas-corpus*, em que é recorrente Affonso Coelho de Andrade:

Accordam negar provimento ao recurso para confirmar, como confirmam, a sentença recorrida, por ser conforme o direito e estar de accordo com o que consta dos autos.

Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 5 de maio de 1909.—*Pinhahiba de Mattos*, P.—*João Pedro*, relator.—*Camilo Saraya*.—*A. A. Cardoso de Castro*.—*H. do Espírito Santo*.—*Manoel Murtinho*.—*M. Espinola*.—*Ribeiro de Almeida*.—*G. Natal*.

Sciencia do juiz federal da 2ª vara da Capital Federal

Vistos e examinados estes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Affonso Coelho de Andrade, recolhido á Casa de Detenção em virtude de mandado expedido pelo Dr. juiz substituto da 2ª vara:

Con sideran lo que o paciente, indiciado em crime inafiançavel, foi preso por ordem de autoridade competente;

Considerando que não se allega, e menos se demonstra, que esta ordem fosse expedida sem attenção aos preceitos legais que requer a especie, e qu', pelo contrario, segundo informa o Dr. juiz substituto a folhas, existem contra o paciente graves indícios de criminalidade;

Considerando que a demora, realmente exaggerada e lastimavel, que tem havido na instrucção do summario, até certo ponto se explica e justifica com as circunstancias apontadas na informação de folhas:

Julgo imprudente o recurso e nego a ordem pedida.

Custas ex-causa.

Districto Federal, 15 de abril de 1909.—*Antonio J. Pires de C. e Albuquerque*.

Nega-se provimento ao recurso para confirmar a decisão que indeferiu o pedido de «habeas-corpus», por constar dos autos ter sido o paciente preso em flagrante por crime que obriga á prisão

N. 2.748.—Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o advogado Dr. Manoel Lagoeiro recorre para este Tribu-

nal, da decisão pelo qual a Relação de Minas Geraes denegou a ordem de *habeas-corpus* por elle impetrada em favor do paciente Adeodato Pires:

Accordam negar provimento ao recurso para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida por seus fundamentos conformes ao direito e á prova dos autos. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 11 de agosto de 1909. — *Pindahiba de Mattos, P.* — *João Pedro*, relator. — *H. do Espírito Santo*. — *Manoel Martinho*. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *André Cavalcanti*. — *M. Espinola*. — *Canuto Saraiva*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Pedro Lessa*.

Decisão do Juiz de Direito de Belo Horizonte

Vistos, etc.

Julgo indeferir o pedido, visto constar dos autos ter sido o paciente preso em flagrante por crime que obriga á prisão, lavrando-se imediatamente o auto por certidão a fl., cujas pequenas irregularidades não prejudicam a acção da justiça (*P. Pessoa* — *C. do Proc.* nota 954) *P.* o impetrante as custas.

Belo Horizonte, 29 de julho de 1909. — *Tito Fulgencio Alves Pereira*.

Esta decisão foi confirmada pelo Tribunal da Relação do Estado de Minas Geraes, pelo accordam de 3 de agosto de 1909.

Nega-se provimento ao recurso para confirmar a decisão que concedeu *habeas-corpus*, por estar o paciente preso, sem ser processado, por mais tempo do que o marcado em lei.

N. 2.758. — Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso de *habeas-corpus*, em que é recorrente, *ex-officio*, o juiz seccional do Estado do Rio Grande do Sul e recorrido Juvenal Vieira:

Accordam negar provimento ao recurso para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida, por seus fundamentos, conformes ao direito e ao que consta dos autos. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 25 de agosto de 1909. — *Pindahiba de Mattos, P.* — *João Pedro*, relator. — *Manoel Martinho*. — *H. do Espírito Santo*. — *Canuto Saraiva*. — *Pedro Lessa*. — *G. Natal*. — *André Cavalcanti*. — *Ribeiro de Almeida*. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *M. Espinola*.

Sentença do Juiz Seccional do Estado do Rio Grande do Sul, recorrida

Vistos os autos, etc. Das diligencias a que procedi e informações prestadas, verifica-se, que o paciente, Juvenal Vieira, foi preso no dia 13 de maio do corrente anno, recolhido á casa de correção a 30 do mesmo mez, achando-se preso ha tres mezes menos seis dias a esta data e denunciado a 3 de junho, ha dous mezes e tres dias, sem que até esta data esteja encerrada a formação de sua culpa, apesar do facto criminoso se ter dado na cidade de Pelotas onde residem as testemunhas, cidade que está em comunicação quasi diaria com esta capital.

Estando o paciente preso sem ser processado, por mais tempo do que o marcado no art. 5º e seu paragraho unico da lei n. 1.785, de 28 de novembro de 1907, julgo procedente o presente recurso de *habeas corpus*, para o fim de mandar cessar immediatamente a prisão que soffre o mesmo paciente, por se ter tornado illegal, em face da disposição da lei citada; sem sellos e sem custas por ser o dito paciente preso pobre.

Na forma da lei recorro deste meu despacho para o Supremo Tribunal Federal,

devendo o escrivão, sem demora, fazer a remessa dos autos para o mesmo Tribunal deixando traslado em cartorio.

Intime-se.

Porto Alegre, 6 de agosto de 1909. — *José Francisco Poggi de Figueiredo*.

Dá-se provimento ao recurso para mandar pôr em liberdade o paciente

N. 2.700. — Vistos, expostos e discutidos estes autos do recurso de *habeas-corpus*, requerido pelo Dr. José Emygdio Gonçalves Lima a favor de Seraphim Bessa, recolhido á Casa de Detenção desde o dia 8 de julho doan. o passado, em virtude de mandado de prisão expedido pelo juiz da 2ª vira do commercio desta Capital, por não ter, na qualidade de syndico da massa fallida de Barbosa Bessa & Comp., feito a entrega, dentro do prazo de 48 horas, dos bens da mesma massa, como lhe fôra ordenado por aquelle juiz, officio de fls. 34; e,

Considerando que o recorrente, dando procuração a Raphael Faria Costa para o fim especial de requerer naquelle juizo o que llesse mister para ter documento liquido e certo de divida, visto como era credor daquella firma, da quantia de 3:624\$540, não o autorizou a requerer a fallencia da casa do mesmo Barbass, nem tão pouco, uma vez decretada, lhe foram entregues os referidos bens;

Considerando que, sendo o recorrente analfabeto, não podia ser nomeado syndico, pois, segundo exige o art. 65 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, é condição essencial a assignatura do proprio, o que, entretanto, não se verifica no caso dos autos, tanto assim que, a seu rogo, consta do termo de fls. 20 ter assignado Antonio Teixeira Lopes;

Considerando o mais dos autos, dão provimento ao recurso para que seja posto em liberdade o paciente. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 28 de agosto de 1909. — *Pindahiba de Mattos, P.* — *André Cavalcanti*, relator. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *H. do Espírito Santo*, vencido. — *Canuto Saraiva*. — *Manoel Martinho*, com restricção quanto aos fundamentos. — *Pedro Lessa*, vencido. — *Ribeiro de Almeida*. — *M. Espinola*. — *G. Natal*, vencido.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 11 de agosto de 1910

Presidencia do Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva, secretario o official Henrique Wandlerley

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, T. Bastos, Miranda, Montenegro, Encas Galvão, M. Carijó e o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 689 — Relator, o Sr. desembargador Miranda; paciente, Custodio Ferreira. — Julgou-se prejudicado o pedido á vista da informação do Sr. Dr. chefe de policia, unanimemente.

N. 690 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; paciente, Joaquim Pereira do Carvalho. — Julgou-se prejudicado o pedido á vista da informação do Sr. Dr. chefe de policia, unanimemente.

N. 692 — Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; pacientes, Guilherme Pacheco, José Ferreira e Antonio Evaristo dos Santos. — Concedeu-se a ordem affirm de ser presente o paciente á primeira sessão, informando o Sr. Dr. chefe de policia, unanimemente.

N. 693 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; paciente, Angel Parodi. — Não se tomou conhecimento por não se achar a petição inicial devidamente instruida, unanimemente.

N. 694 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; paciente, Antonio Correa da Silva. — Não se tomou conhecimento por não se achar a petição inicial devidamente instruida, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 2.129 — Relator, o Sr. desembargador, Moura Carijó; aggravante, Manoel Deodaciano Pereira dos Santos; aggravado, Bernardino Pereira Vieira. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellação civil

N. 1.180 — Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; 1º appellante, o juizo; 2º appellantes, Antonio José Dias e outros; 3º appellante, Justino Gonçalves Maia; 4º appellante, Carolina Augusta de Azevedo Maia; appellados, D. Maria Pereira Ramos Castello e outros. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Affonso Miranda.

SORTEIO

Aggravo de petição

N. 2.130 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

EM MESA

Aggravos de petições

Ns. 2.133 e 2.135.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petições

Ns. 2.125 e 2.127.

PASSAGEM

Appellações commerciaes

N. 731 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 620 e 791 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 705 — Ao Sr. desembargador Miranda Montenegro.

Appellações civis

N. 1.398, 1.294 e 1.276 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.321, 1.038, 1.142, 984 e 996 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 1.373, 1.045, 1.273 e 824 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 596 e 1.164 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Appellações crimes

N. 743 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 759 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 741 e 961 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Foi approvedo plenamente o candidato Ignacio Pereira da Costa, no exame de sufficiencia requerido pelo mesmo affirm de habilitar-se para o concurso do cargo de escrivão do 1º officio da Côrte de Appellação.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial*Julgamento de embargos em junta*

Pelo presente faço publico que, pelo meritissimo juiz Dr. João Rodrigues da Costa, foi designado o dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde, para ter lugar, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, a reunião da junta de juizes do commercio, afim de serem julgados os embargos oppostos por Francisco Pardo Soares, á sentença que negou provimento á apelação pelo mesmo interposta no Juizo da 10ª Pretoria em acção de deposito, que o mesmo move a José Exposito Carneiro. Outrosim, são pelo presente convocados os Drs. juizes revisores. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1910. — O escrivão, *Francisco de Borja de Almeida Corte Real.*

Julgamento de embargos em junta

Pelo presente faço publico que, pelo meritissimo juiz Dr. João Rodrigues da Costa, foi designado o dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde, para ter lugar no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, a reunião da junta de juizes do commercio, afim de serem julgados os embargos de nulidade e infringentes da sentença que negou provimento á apelação interposta no Juizo da 13ª Pretoria por Joaquim Maria de Mesquita, terceiro embargante no executivo hypothecario que Francisco Pereira Bastos move a Bernardo Antonio Lopes e sua mulher. Outrosim, ficam pelo presente convocados os Drs. juizes revisores. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1910. — O escrivão, *Francisco de Borja de Almeida Corte Real.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Fallencia de A. M. Ricão

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de A. M. Ricão, que as relações apresentadas pelo syndico, se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados, que as quizerem examinar. Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações não ser impugnados quanto á sua legitimação, importância ou classificação. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1910. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo da Quinta Pretoria*Com o prazo de 20 dias ao réo Domingos Paterno*

Odr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber a Domingos Paterno que por parte da justiça publica foi offerecida denuncia pela qual está sendo processado como incurso no art. 33) § 2º do Código Penal; e, como não tenha sido encontrado para ser pessoalmente citado, pelo presente o cito com o prazo de 20 dias e sob pena de revelia, a comparecer neste juizo para se ver processar e offerecer defesa, ficando desde logo citado para todos os demais termos do processo, até final sentença. E para que chegue ao seu conhecimento mandou passar o presente e mais outros que serão publicados em lugares publicos e pela imprensa. As audiencias neste juizo são em todos os dias uteis ao meio dia, na rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de agosto de 1910. Eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

Juizo da Setima Pretoria

De citação aos réos Alexandre Fabre e Aristides Balhazar Moreira, com o prazo de 20 dias

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz em exercicio da 7ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que pelo presente edital são citados e chamados os réos Alexandre Fabre, italiano, que residiu no Boulevard 23 de Setembro n. 65 e Aristides Balhazar Moreira, brasileiro, que morou á rua de S. Clemente n. 141, para comparecerem nesta pretoria, á rua Farani n. 4, sobrado, dentro do prazo de 20 dias, afim de se verem processar pelo crime do art. 303 do Código Penal, em virtude de denuncia do Dr. promotor publico adjuncto, sob pena de serem processados e julgados á sua revelia. Pelo que mandou passar o presente edital, para ser afixado e, por cópias, junto aos autos e publicado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de agosto de 1910. Eu, Luiz Martins, escrivão, o subscreevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

NOTICIARIO

Imprensa Nacional—O Sr. Dr. Manoel Themistocles de Almeida, director geral da Imprensa Nacional, por acto de honrem, dispensou do serviço o agente do Almozarifado, Arthur Pedro Bosisio e nomeou para substituí-lo o auxiliar de escripta Julio Cesar Gallião.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Bocaina*, para Santos, Paraná e Rio Grande, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Assuncion*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Dellingen*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Habsburg*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde da hoje.

Pelo *Itaiba*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Ilanema*, para portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Brasil*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos

dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 10 de agosto, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.060	582	1.642
Entraram.....	44	17	61
Sahiram.....	13	13	26
Falleceram.....	8	1	9
Existem.....	1.033	585	1.668

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 790 consultantes, para os quaes se aviaram 856 receitas.

Fizeram-se duas extracções de dentes, uma obturação e 134 pequenas operações.

Obituário—Foram sepultadas, no dia 8 de agosto de 1910, 48 pessoas, sendo:

Nacionais.....	38
Estrangeiras.....	10

Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	23

Maiores de 12 annos.....	31
Menores de 12 annos.....	17

Indigentes.....	14
-----------------	----

No dia 9, 30 pessoas, sendo:	
Nacionais.....	19
Estrangeiras.....	11

Do sexo masculino.....	15
Do sexo feminino.....	15

Maiores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	8

Indigentes.....	7
-----------------	---

No dia 10, 49 pessoas, sendo:	
Nacionais.....	40
Estrangeiras.....	9

Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	20

Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	22

Indigentes.....	15
-----------------	----

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — Directoria do Meteorologia e Astronomia—Socção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9h. 07^m a.t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém	763.8	25.8	32.0	22.0	21.5	ENE	6	Quasi nublado	Incerto
Fortaleza									
Quixeramobim									
Natal	767.4	27.2	29.0	20.3	20.2	ESE	3	Meio nublado	Sombrio
Paratyba									
Recife	766.7	22.8	27.5	21.1	18.5	S	4	Nublado	Mão, chuva
Joazeiro									
Aracaju	766.7	27.1	29.2	22.4	21.3	SE	4	Meio nublado	Bom
S. Salvador	767.1	24.6	26.0	22.1	19.2	SSW	3	Quasi nublado	Incerto
Ondina	766.2	25.0	28.0	20.6	17.1	SSW	2	Meio nublado	Sombrio
Caetité	763.6	19.0	29.5	13.0	12.2	ESE	3	Limpo	Claro
Ilhéos	766.5	26.1	25.7	20.7	19.6	SE	1	Meio nublado	Bom
Cuyabá									
Montes Claros	?	21.3	23.9	6.1	13.3	ENE	4	Meio nublado	Bom
Uberaba									
Victoria	766.0	23.5	26.9	20.6	18.1	NE	2	Limpo	Bom
Francia	766.0	20.3	28.8	14.6	7.2	NE	2	Limpo	Bom
Ribeirão Preto	765.6	16.6	30.0	8.5	10.3	Calma	0	Meio nublado	Bom
Barbacena	765.9	18.2	20.8	13.2	8.3	E	3	Limpo	Claro
Juiz de Fora	768.4	16.0	20.6	7.5	8.8	N	3	Limpo	Bom
S. Carlos do Pinhal									
Rio Claro	755.7	19.3	20.5	12.0	10.2	E	1	Limpo	Bom
S. Paulo dos Agudos	765.7	18.4	29.4	10.0	10.9	S	1	Limpo	Bom
Piracicaba	765.7	17.0	31.0	13.0	11.2	E	1	Quasi nublado	Bom
Capital (Rio)	765.0	18.4	22.6	18.8	15.1	NNW	2	Nublado	Incerto, nevoeiro
Campanas	766.0	17.8	27.8	11.2	10.4	Calma	0	Limpo	Bom
Taubaté	766.5	15.8	25.8	11.2	11.1	Calma	0	Limpo	Bom
Tatui									
S. Paulo	764.9	19.0	23.0	13.0	8.9	Calma	0	Limpo	Bom
Jaguaribe									
Santos	764.0	21.2	23.4	17.4	15.7	NE	1	Limpo	Bom
Faxina	766.6	17.2	28.5	11.5	11.1	Calma	0	Limpo	Bom
Ignape	763.5	18.0	23.2	13.0	11.2	NW	2	Meio nublado	Bom
Guarapuava	763.9	17.5	24.3	13.5	9.8	N	2	Nublado	Incerto
Curytiba	766.7	13.8	25.1	7.6	10.5	Calma	0	Limpo	Bom
Paranaguá	763.8	19.8	22.0	13.3	15.6	S	1	Quasi limpo	Bom
Blumenau	762.8	18.8	25.8	13.5	13.8	SE	1	Nublado	Bom
Brusque	?	17.4	15.0	14.5	13.3	SW	1	Meio nublado	Bom
Florianopolis	763.4	17.6	21.8	14.1	12.2	Calma	0	Quasi nublado	Incerto
Posadas									
Corrientes	760.6	3.0	22.0	0.0	13.5	NE	2	Nublado	
Itaquy									
Santa Maria	765.1	18.0	20.0	15.0	13.1	E	5	Nublado	Sombrio
Porto Alegre	766.8	15.6	23.6	14.6	9.7	S	6	Quasi nublado	Bom
Cordoba	765.0	13.0	26.0	8.0	4.0	S	6	Limpo	
Bagé	767.5	11.0	27.5	10.2	8.9	N	4	Limpo	Bom
Rio Grande	765.6	11.0	19.4	11.4	8.1	SSE	3	Meio nublado	Bom
Mendoza	765.5	8.0	27.0	6.0	4.7	S	2	Nublado	
Rosario	765.3	11.0	23.0	7.0	6.2	S	5	Limpo	
Montevideo	766.7	7.2	13.4	5.6	6.4	NNW	1	Quasi limpo	Bom
Buenos-Aires	759.3	10.0	20.0	8.0	6.8	Calma	5	Meio nublado	

OCCURRENCIAS

Em Recife choveu na madrugada e na manhã de hoje.

Em Santos houve orvalho hoje pela manhã.

Em Santa Maria trovejou hontem á noite e hoje pela madrugada choveu.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se : em Montevideo com 5°.5 e em Montes Claros, com 6°.1.

As observações com este signal + são de hontem.

Observatorio Nacional — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Boletim Meteorologico — Dia 9 de agosto de 1910

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	758.4	21.7	11.4	58	1.8	NNW	0	Limpo	Nev. tenue geral
2 a. m.....	758.1	21.5	11.6	59	1.0	NNW			
3 a. m.....	757.9	21.3	12.3	65	2.8	NW			
4 a. m.....	757.6	20.9	12.5	68	0.0	Calma	0	Limpo	Nev. tenue geral
5 a. m.....	757.5	20.8	12.1	66	0.0	Calma			
6 a. m.....	758.0	20.9	11.0	59	1.6	WNW			
7 a. m.....	758.3	20.8	10.9	59	0.0	Calma	05	C. CK	Nov. tenue geral
8 a. m.....	758.9	22.4	10.2	50	5.0	WNW			
9 a. m.....	759.3	24.0	10.5	47	6.0	WNW	6	C. CK	
10 a. m.....	759.4	25.1	10.8	46	5.9	NW	4	C. CS	
11 a. m.....	759.2	25.6	12.2	49	3.1	NNW			
1/2 dia.....	758.6	26.7	11.8	45	4.5	NNE	3	C. CS	
1 p. m.....	758.0	29.1	8.8	30	8.3	NW	3	C. CS	
2 p. m.....	757.3	29.8	8.3	27	5.3	NNW			
3 p. m.....	757.2	29.6	10.8	35	2.8	NNW	5	C. CS	
4 p. m.....	757.2	28.8	10.2	34	2.6	N	5	C. CS	
5 p. m.....	757.1	28.0	11.8	42	2.7	NNE			
6 p. m.....	757.3	27.0	13.3	49	1.0	W			Nev. geral secco
7 p. m.....	757.6	26.3	12.4	48	1.1	NNW	2	SK. nevoeiro	Nev. geral secco
8 p. m.....	758.4	24.5	13.8	60	0.0	Calma			
9 p. m.....	759.2	23.2	14.1	63	1.0	ESE			
10 p. m.....	759.7	21.7	14.9	77	3.1	SE	4	C. CS	Nev. geral secco
11 p. m.....	759.8	21.1	15.2	82	3.0	SE			Nev. geral secco
1/2 noite.....	759.6	21.7	15.0	77	1.0	NNE			Nev. geral secco
Médias.....	758.32	24.27	11.91	54.8	2.7		3.4		

Temperatura: maxima, 29.8 ás 2½ hs. da t.; minima, 20.5 ás 6 hs. e 50 m. da m. Evaporação em 24 horas: 6.2. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Chuva cahida: 7 hs. m., 0.00; 7 hs. n., 0.00. Total em 24 horas, 0.00. Horas de insolação: 9.45=9 hs. e 27 m. Orvalhou abundantemente na manhã de hoje.

Observatorio Nacional — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Boletim Meteorologico — Dia 10 de agosto de 1910

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	759.4	20.5	14.0	78	1.0	NNW	2	C. CS. nev.	Nev. baixo
2 a. m.....	759.1	20.4	14.2	80	1.6	NNW			
3 a. m.....	759.0	19.5	14.9	83	1.0	NNW			
4 a. m.....	758.6	19.3	14.7	88	1.8	NNW	8	C. CK. KN. nev.	Nev. baixo
5 a. m.....	758.4	19.4	14.8	88	1.2	NNW			Nev.
6 a. m.....	758.5	19.3	14.7	88	1.8	NNW			Nev.
7 a. m.....	758.6	19.2	14.6	88	1.9	NNW	8	K. CS. KN. nev.	Nev. secco geral
8 a. m.....	759.0	19.4	14.5	87	2.0	WNW			
9 a. m.....	759.3	19.6	14.4	85	2.8	NW	4	K. nevoeiro	Nev. denso geral
10 a. m.....	759.8	21.2	15.1	81	1.0	NW	5	CK. nevoeiro	Nev. denso nas serras
11 a. m.....	759.4	21.5	15.1	78	1.0	ESE			
1/2 dia.....	758.9	21.5	15.7	82	3.1	SSE	5	CK. nevoeiro	Nev. denso nas serras
1 p. m.....	758.2	20.8	16.0	87	6.2	SSE	5	CK. nevoeiro	Nev. denso nas serras
2 p. m.....	757.6	20.6	15.1	83	6.2	S			
3 p. m.....	757.4	20.6	15.1	83	6.6	SSE	5	CK. nevoeiro	Nev. denso nas serras
4 p. m.....	757.7	21.3	15.8	83	5.8	SSE	5	CK. nevoeiro	Nev. denso nas serras
5 p. m.....	757.9	21.3	15.7	83	6.4	SSE			Nev. tenue geral
6 p. m.....	758.0	21.0	15.8	85	5.0	SSE			
7 p. m.....	758.2	21.8	13.7	70	2.9	SSE	0	Limpo	Nev. geral baixo
8 p. m.....	758.7	22.2	13.4	67	3.3	SNW			
9 p. m.....	759.0	22.2	14.7	74	0.0	Calma			
10 p. m.....	759.4	21.4	14.2	75	1.5	NNW	0	Limpo	Nev. baixo geral
11 p. m.....	759.3	21.4	14.4	75	2.3	NW			
1/2 noite.....	759.3	20.7	15.0	82	1.5	NW			
Médias....	758.69	20.67	14.82	81.5	2.8		4		

Temperatura: maxima 22.6 ás 8 hs. 30 m. da t.; minima, 18.8 ás 7 hs. 15 m. da m. Evaporação em 24 horas: 2.8. Ozona: 7 hs. m., 3; 7 hs. n., 4. Chuva cahida: 7 hs. da manhã, 0.00; 7 hs. da noite, 0.00. Total em 24 horas, 0.00. Horas de insolação: 8 h. 97=8 h. 58 m. Orvalhou abundantemente na alta madrugada de hoje e denso nevoeiro em toda a bahia e toda a cidade durante todo o dia.

MARCAS REGISTRADAS

G.804

Jacintho Garcia, negociante, estabelecido á rua Barão de S. Felix ns. 134 e 136, com fundição de ferro, bronze e outros metaes, construção de machinas para industrias e lavoura, apresenta a marca acima collada, que adopta para distinguir os artigos do seu commercio, consistente em uma bigorna sobre a qual descansa uma esphera com a palavra característica A. Metallurgica. A referida marca pode variar em tamanho. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1910. Jacintho Garcia (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 3 de agosto de 1910. O Secretario, *Fabio Leal*.

Registrado sob n. 6.804 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar G\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1910. O Secretario, *Fabio Leal*.

N. 20

Pará

Certifico que a marca Quina Lydia, um menino, pertencente a Augusto da Silva Lima, registrada na Junta Commercial do Pará, sob n. 20 foi depositada nesta junta em 18 de junho ultimo, com o *Diario Official* do Pará em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de agosto de 1910.—*Honorio de Campos*, official maior.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 11 de agosto de 1910 :

En ouro....	110 763\$165	
Em papel....	174.425\$414	285:193\$603

Renda arrecadada de 1 a 11 de agosto de 1910.....	3.183:212\$276
Em igual periodo de 1909..	2.285:902\$629
Diferença a maior em 1910	896:309\$647

RECEBEDORIA DO DISTRICITO FEDERAL

Renda do dia 11 de agosto de 1910

Interior..... 25:113\$980

Consumo :

Fumo.....	3:387\$500	
Bebidas.....	6:784\$033	
Calçado.....	1:910\$000	
Velas.....	3:7.03\$000	
Perfumarias...	3:636\$000	
E. pharmaceuticas.....	1:032\$000	
Conservas.....	160 000	
Chapéus.....	1:600\$000	
Tecidos.....	6:000\$000	
Registro.....	70,000	28:389\$530

Extraordinaria.....	49:389\$492
Deposito.....	112\$000
Renda com applicação especial.....	3:980\$120

Renda de 1 a 10 de agosto de 1910.....	106:935\$092
	917:487\$041

Em igual periodo de 1909...	1.023:472\$133
	864:140\$873

EDITAES E AVISOS

Hospicio Nacional do Alienados

CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. director do Hospicio Nacional de Alienados, acha-se aberta na secretaria deste estabelecimento das 10 1/2 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde, da presente data até o dia 17 de agosto vindouro, a inscripção para o concurso a dois logares no internato da clinica do referido manicomio.

Para serem inscriptos, os candidatos deverão requerer ao respectivo director, apresentando comprovações de:

- a) ser alumno da Faculdade de Medicina, aprovado pelo menos no 3º anno medico;
- b) não soffrer molestia contagiosa;
- c) ter conducta regular.

As provas do concurso, escripta, oral e pratica, versarão sobre anatomia e physiologia do systema nervoso e pathologia nervosa ou mental.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, em 19 de julho de 1910.—*João Mello Mallos*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES

De ordem do Sr. director interino, faço publico que amanhã, 11 do corrente, ás 10 horas da manhã, se realizarão os exames de promoção e finais de solfejo; no dia 12, os de sufficiencia de piano e teclado e no dia 13, os de canto e demais instrumentos.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 10 de agosto de 1910.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE ADMISSÃO DE SOLFEJO

De ordem do Sr. director interino faço publico que no dia 16 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados á prova escripta de exame de admissão de solfejo, todos os candidatos que requereram matricula nos diversos cursos deste estabelecimento.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 12 de agosto de 1910. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª delegacia de saude:

José Marques de Araujo, multado em 125\$000, por não ter communicado por escripto, á delegacia que um commo do predio sito á praia de Botafogo n. 501, ficára deshabitado, infringindo o paragrapho unico, do art. 87, do citado regulamento.

Pela 7ª delegacia de saude:

Antonio José Ferreira, multado em 400\$000 por não ter cumprido a intimação n. 23.756, relativa ao predio de sua propriedade á rua Nery Pinheiro n. 65, infringindo o § 2º, do art. 93 do citado regulamento.

Pela 9ª delegacia de saude:

Domingos Pereira da Costa, multado em 125\$ por não ter communicado por escripto, á delegacia, que o predio n. 57 da rua Amorim ficára deshabitado, infringindo o paragrapho unico, letra A, do art. 87 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 12 de agosto de 1910.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Directoria do Patrimonio Nacional

DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O AFORAMENTO DO LOTE N. 11 DE TERRENO DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, Á ESTRADA GERAL DO MESMO NOME, COM SE.S METROS DE FRENTE

De ordem do Sr. director, faço publico que, tenlo Francisco Rodrigues da Silva requerido por aforamento o terreno acima alludido, se acha aberta, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, concorrência para o aforamento do dito terreno, sob as condições abaixo declaradas:

As propostas deverão ser devidamente selladas, escriptas sem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito que dê lugar a duvidas, bem assim, apresentadas dentro do cartaz laceradas;

Tas propostas serão abertas ás 2 horas da tarde do dia 20 de agosto proximo futuro, nesta Directoria do Patrimonio Nacional;

Os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a quantia de 50\$000, para garantia da assignatura do termo de aforamento;

O proponente preferido perderá essa quantia em favor dos cofres do Thesouro, caso não assigne o mencionado termo dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação do despacho no *Diario Official*;

A lavratura do termo em questão, porém, depende de prova de pagamento á Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz da joia de 13\$632, da medição da área na importancia de 13\$200, como tambem do fôro do primeiro anno, na de 1\$200.

Na Directoria do Patrimonio Nacional o na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito do aforamento de que se trata.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 21 de julho de 1910.—O sub-director, *Christino da Valle*.

Caixa de Amortização

Faço publico, em virtude da resolução tomada pela Junta Administrativa, em sessão de 9 do corrente mez, que fica prorogado até 30 de setembro do corrente anno o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro Nacional dos valores de 5\$ das oitava, nona e decima estampas, de 10\$ das oitava e nona estampas, de 200\$ da decima estampa e de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra (de que tratam os editaes de 1 de março, 20 de abril e 25 de novembro ultimos), começando, dahi em diante, a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313 de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do decreto n. 6.711 de 7 de novembro de 1907 (2 % nos tres primeiros mezes, 4 % nos outros tres mezes, 6 % nos tres mezes seguintes, 8 %

nos outros tres mezes, 10 % no primeiro mez que se seguir e mais 5 % mensaes dahi em diante).

Outrosim, faço publico que as notas de 1\$ da sexta estampa, de 2\$ da sexta, setima e oitava estampas e as dos mesmos valores de 1\$ e 2\$ fabricadas na Inglaterra, sejam trocadas por moeda de prata sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, 12 de maio de 1910.
— O inspector, M. C. de Ledeo.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada um, de ns. 343.033 e 343.034, uniformizalos, juro de 5 %, papel, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 8 de agosto de 1910.
— O inspector, M. C. de Ledeo.

Recebedoria do Districto Federal

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 de agosto até 31 do mesmo mez, se procederá nesta repartição a cobrança á bocca do cofre, do imposto de industrias e profissões, relativo ao segundo semestre do exercicio corrente.

Não será permittido o pagamento do segundo semestre, achando-se em debito o primeiro.

Incurrerão na multa de 10 %, os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento no prazo marcado.

Recebedoria do Districto Federal, 30 de julho de 1910.—Hernando Eugenio Tavares, sub-director, interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 32

Terceira praça

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta do armazem de consumo e nas dos armazens abaixo indicados, no dia de agosto de 1910, ao meio-dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes :

ARMAZEM N. 8

Lote n. 1

ACC: cinco fardos ns. 110/114, contendo cento e sessenta e tres (163) kilos de rolbais de cortiça, vindas de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregados em 11 de setembro de 1909 e consignados a Mattos Saldanha & Comp.

Lote n. 2

FDC—S. Paulo: uma caixa sem numero, contendo doze garrafas de vinho madeira, pesando com as garrafas 16 kilos até 14 grãos de força alcoolica, vinda de Marselha, no vapor *Les Alpes*, descarregada em 11 de setembro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 3

MLC: Uma caixa n. 24.957, contendo vinte e nove kilos de capas de tecido de algodão e borracha (obras não classificadas) vinda de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregada em 11 de setembro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 4

RO: Uma caixa n. 9 contendo amostras de papel para forrar casas, pesando trinta kilos *ad valorem*, vinda de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregada em 13 de setembro de 1909 e consignada a Raphael de Oliveira.

Lote n. 5

NMD: Um barril sem numero, vazio e armado vindo de Marselha no vapor *Les Alpes* descarregado em 20 de setembro de 1909 e consignado a Nova Martinez e Dias.

Lote n. 6

RO: Uma caixa sem numero, contendo roupas usadas vinda de Amsterdam no vapor *Hollandia*, descarregada em 21 de setembro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 7

PS: Tres caixas ns. 9.799/811, contendo setenta kilos de alcoolatos, vindos de Amsterdam no vapor *Hollandia*, descarregadas em 23 de setembro de 1909 e consignadas á ordem.

Lote n. 8

J. S. : 1 barril sem numero, contendo vinho commun do Porto, pesando bruto cento e cincoenta e cinco kilos até 14 grãos de força alcoolica (vinho não especificado), vindo de Buenos Aires no vapor *Espagne*, descarregado em 3 de setembro de 1909, consignado á ordem.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 9

KC: 1 caixa n. 17.678, contendo oitenta e quatro kilos de obras impressas de mais de uma cor, colladas em papelão, vinda de Hamburgo no vapor *Coronado*, descarregada em 2 de outubro de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 10

G. A. & C.: 1 barril sem numero, vazio e armado, vindo de Liverpool no vapor *Canova*, descarregado em 9 de outubro de 1909, consignado a Gonçalves Amarante & Comp.

Lote n. 11

Losango J. C. C.: 13 amarrados de duas caixas cada amarrado, contendo trescentos e tres garrafas com whisky, pesando quatrocentos e trinta e nove kilos, vindos de Liverpool no vapor *Canova*, descarregados em 9 e 11 de outubro de 1909, consignados á ordem.

Lote n. 12

SCC: Uma caixa n. 12, contendo (2) dois kilos e quinhentas grammas de copos de vidros n. 1; 20 kilos de quadros de madeira ordinaria com molduras; cinco e meio kilos de obras de barro pintado. Quatro kilos de bandejas de folha de Flandres pintada (obras) vinda de Liverpool no vapor *Canova* e descarregada em 9 de outubro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 13

Losango PPC, contra-marca WL: Uma caixa n. 10, contendo nove kilos de giz para alfaiate. Cincoenta e oito kilos de giz em pó, vinda de Liverpool no vapor *Canova*, descarregada em 13 de outubro de 1909, e consignada a C. Wigg.

Lote n. 14

Triangulo BRC: Vinte amarrados sem numero, contendo picaretas, pesando duzentos e sessenta e seis kilos, vindos de Liverpool no vapor *Tintoreto*, descarregado em 23 de outubro de 1909 e consignado a Bifano Rocha e Comp.

Lote n. 15

Losango CC, contramarca VW—WCCW: Uma caixa n. 71, contendo dous kilos e trescentas grammas de roupas feitas de tecidos de algodão tinto da base de 10×10, liso, até 40 grammas por metro quadrado.

Dezenove kilos e seiscentas grammas de roupas feitas de tecidos de lã pura, pesando até 45 grammas por metro quadrado.

Um kilo e trescentas grammas de roupas feitas de tecidos de linho.

Dous kilos e duzentas grammas de roupa feita de tecido de algodão enfeitado e tinto da base de 10×10 até 40 grammas por metro quadrado, vinda de Liverpool no vapor *Tintoreto*, descarregada em 18 de outubro de 1909 e consignada a J. Bauer.

Lote n. 16

Losango 155, contramarca SPC: 1 caixa sem numero, contendo lustros de cobre dourado, pesando liquido 23 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Tintoreto*, descarregada em 21 de outubro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 17

Losango 150, contramarca SPC: 1 caixa sem numero, contendo obras de madeira ordinaria pesando 140 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Tintoreto*, descarregada em 26 de outubro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 18

Losango 153, contramarca SPC: 1 caixa sem numero, contendo obras de cobre simples pesando 33 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Tintoreto*, descarregada em 27 de outubro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 19

Triangulo SC: Uma caixa n. 1, contendo seis bicyclettas, vindas de Liverpool no vapor *Tintoreto*, descarregada em 20 de outubro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 20

Triangulo Brazil, contramarca BO: Tres bigornas de ferro fundido simples, sem numero, pesando noventa e dous kilos, para ferreiro, vindas de Santos no vapor *Vasari*, descarregadas em 20 de outubro de 1909; consignação ignorada.

Lote n. 21

Losango PPC, contramarca WL: Nove barricas ns. 1 a 9, contendo mil setecentos e dous kilos de gesso em pó, vindas de Liverpool no vapor *Canova*, descarregadas em 9 e 11 de outubro de 1909, consignadas a C. Wigg.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 22

Losango CF, contramarca RC: Duas barricas ns. 5.425/6, vindas de Bremen no vapor alemão *Mainz*, descarregadas em 17 de setembro de 1909, contendo anil, pesando liquido legal cento e doze kilos e consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 23

E.7.W: Uma caixa n. 25, contendo tecido tinto de algodão da base de 10×10, pesando mais de 49 a 60 grammas o metro quadrado, pesando liquido cincoenta e cinco kilos, vinda de Bremen no vapor alemão *Mainz*, descarregada em 15 de setembro de 1909 e consignada á ordem.

Idem: 1 caixa n. 29, contendo botões de massa, pesando bruto 37 1/2 kilos, vinda do Bremen no vapor alemão *Mainz*, descarregada em 15 de setembro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 24

EW: 1 caixa n. 40/1 contendo bijouteria de celuloide pesando bruto 183 kilos, vinda de Bremen no vapor allemão *Mainz*, descarregada em 16 de setembro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 25

Nobrega Santos: 2 barris de quinto s/n vazios, vindos de Bremen no vapor allemão *Mainz*, descarregados em 9 de setembro de 1909 e consignados a Nobrega Santos & Comp.

Lote n. 26

PV: 1 caixa n. 1, contendo 6 chapéus de algodão enfeitados, roupa feita de seda enfeitada, pesando 220 grammas; amostras de roupa feita de tecido de algodão branco enfeitado, pesando 2 kilos, vinda de Bremen no vapor allemão *Mainz*, descarregada em 6 de setembro de 1909 e consignada a Medina & Comp.

Lote n. 27

CTC: Sete (7) barris de quinto vazios sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Camoens*, descarregados em 27 de setembro de 1909, consignados a Carlos Teixeira & Comp.

Lote n. 28

SM: Tres barris de quinto sem numero vindos de Liverpool no vapor inglez *Camoens*, descarregados em 27 de setembro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 29

Losango DC: Uma caixa n. 9.438, contendo setenta e dois chapéus de castor, vindos de Liverpool no vapor inglez *Camoens*, e descarregada em 21 de setembro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 30

S: Uma caixa n. 1, contendo obras não classificadas de ferro batido e estanhado, pesando liquido cem kilos.

Idem: Uma caixa n. 2 contendo roldanas de ferro, pesando duzentos e noventa e seis kilos, vindas de Liverpool no vapor *Camoens*, descarregadas em 28 de setembro de 1909 e consignadas á ordem.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 31

NC—RL: 1 caixa n. 7.779, contendo um vidro com 1 kilo de antipirina, quarenta e oito vidros com quarenta e oito grammas de chloridrato de cocaína. Vinte e seis vidros com seiscentos e cincoenta grammas de glycero de cui oito vidros com duzentas grammas de amido antipirina. Seis potes com seis kilos de xaropes medicinaes, uma lata com um kilo de acetamilde (antifebril). Duas latas contendo oito kilos de sulphato de quinina, vinda do Havre no vapor *Amiral Lamontier*, descarregada em 11 de setembro de 1909 e consignada a L. F. Julien.

Lote n. 32

Dous triangulos SC, contramarca ET—contra,marca AN: 2 caixas ns. 6.653 e 6.654 contendo cento e noventa e seis vidros de histogenol pesando sessenta kilos de xaropes vindos do Havre no vapor *Malte*, descarregadas em 29 de setembro de 1909 e consignadas a Silva Araujo & Comp.

Lote n. 33

Losango Julio de Almeida, contramarca AV: 1 caixa n. 6.611, contendo noventa e oito vidros com xarope de histogenol pesando liquido 30 kilos.

Idem: 1 caixa n. 6.612, contendo setenta e um vidros de histogenol, granulado pe-

sando liquido oito kilos e setecentas grammas. Vinte e cinco vidros de histogenol (xarope medicinal), pesando liquido oito kilos e oitocentas grammas.

Quarenta e nove caixinhas com quatrocentos e trinta e duas grammas de ampolas de histogenol (Injecções), vindas de Havre no vapor *Malte*, descarregadas em 29 de setembro de 1909 e consignadas a Hugo Heydmann.

Lote n. 34

RL, contramarca CD: Uma caixa sem numero, contendo tres extintores de incendio portateis.

Doze kilos de impressos (catalogos) oito kilos de productos e chimicos não classificados, vinda do Havre no vapor *Malte*, descarregada em 29 de setembro de 1909, consignada a Ravoul Canjard.

Lote n. 35

CW: Uma caixa n. 101/1, contendo cento e quarenta e sete kilos de estanho em barra vinda de Londres no vapor *Hammer*, descarregada em 6 de setembro de 1909 e consignada a Carlos Wigg.

Lote n. 36

HBC: Nove fardos ns. 8.497, 8.503, 8.501, 8.501, 8.496, 8.500, 8.493, 8.499, 8.502, contendo esteiras proprias para forrar salas e semelhantes, pesando trescentos e noventa kilos, vindos do Havre no vapor *Amiral S. Lamontier*, descarregados em 11 de setembro de 1909, consignados a L. F. Julien.

Lote n. 37

Quadrado MPL: 38 caixas ns. 73/115, contendo cinco mil setecentos e sessenta e nove kilos de livros impressos encadernados (Almanack Laemmert, do anno de 1909), vindos do Havre no vapor *Amiral S. Lamontier*, descarregados em 11 de setembro de 1909 e consignados a Manoel Pinto de Lima.

Lote n. 38

BF, contramarca C: Uma caixa n. 333, contendo cento e trinta kilos de impressos annuncios.

Trinta kilos de obras impressas de uma cor, vinda do Havre no vapor *Amiral Trud*, descarregada em 19 de junho de 1909, consignada a Bonetti Frères.

AVIS

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 2 de agosto de 1910.—Pelo inspector, o chefe, M. Antonino de Cerevalho Aranka.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edifical de praça n. 34

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que a porta do armazem de consumo e nas dos armazens abaixo indicados nos dias 15, 18 e 20 de agosto de 1910 ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

A. D. C.: Um sacco sem numero contendo cortiça em rollas pesando bruto treze kilos, vindo do Porto no vapor *Clara* descarregado em 5 de outubro de 1909 e consignado a Prista & Carvalho.

Lote n. 2

A.G.B.: Uma caixa n. 1.026 contendo obras impressas em uma só cor colladas sobre papelão pesando bruto 18 kilos vinda de Barcelona no vapor *Cadiz* descarregado em 21 de outubro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 3

C.L.C.: Cem engradados sem numero contendo cada um 20 ladrilhos de cimento de 20x20 centimetros, medindo todos 80 metros quadrados e 18 centimetros vindos de Barcelona no vapor *Cadiz* descarregados em 21 de outubro de 1909 e consignados a C. Lacerda & Comp.

Lote n. 4

A.X.R.: Tres caixas ns. 1.605 a 1.607 contendo estatuas de barro para a lorno pesando bruto com os envoltorios oitenta kilos, vindas de Barcelona no vapor *Cadiz* descarregadas em 21 de outubro de 1909, e consignadas á ordem.

Lote n. 5

AGB: 1 caixa n. 1.223, contendo papelão em obras não especificadas, pesando bruto 133 kilos, vinda de Barcelona no vapor *Cadiz*, de carregada em 23 de outubro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 6

Losango—AGB: 1 caixa n. 1.224, contendo estampas para annuncios, pesando bruto 12 kilos.

Idem: 1 caixa n. 1.544, contendo livros em branco para notas, pesando 33 kilos; obras não classificadas de couro, pesando bruto 3 kilos; vindas de Barcelona no vapor *Cadiz*, descarregadas em 23 de outubro de 1909 e consignadas á ordem.

Lote n. 7

MG: 1 caixa n. 453, contendo um aparelho de cimento, pesando 20 kilos; livros impressos para leitura, pesando bruto 10 kilos, vinda de Trieste no vapor *Francesca*, descarregada em 25 de outubro de 1909 e consignada a Angelo Meloveione. (O manifesto dá para o volume o n. 453).

Lote n. 8

P: 6 volumes sem numero, contendo um banco de carpinteiro, ferramentas manuaes e objectos de uso domestico, tudo com bastante uso, vindos de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 27 de outubro de 1909 e consignados a Pestana & Comp.

Lote n. 9

CIFA—8.065: 1 caixa sem numero, contendo lizas não especificadas, pesando bruto 24 kilos.

Idem: 1 dita sem numero, contendo asbestos em papelão, pesando bruto 50 kilos; vindas de Bremen no vapor *Bonn*, descarregadas em 27 de outubro de 1909 e consignadas a Lucas & Comp.

Lote n. 10

Losango—CFA—8.065: 1 amarrado sem numero, de ferro laminado, pesando liquido 100 kilos, vindo de Bremen no vapor *Bonn*, descarregado em 30 de outubro de 1909 e consignado a Lucas & Comp.

Lote n. 11

RARC: Cinco caixas ns. 6/10, contendo cada uma quarenta garrafas de agut mineral, pesando todas duzentos e sessenta kilos, vindas de Bremen no vapor *Bonn*, descarregadas em 29 de outubro de 1909 e 30 do mesmo mez e anno, consignadas a Henrique Weiss & Comp.

Lote n. 12

RC: Uma quartola vazia, sem numero, vinda de Bremen no vapor *Bonn*, descarregada em 30 de outubro de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 13

Camillo Mourão: Tres ditas vasias, sem numero, vindas de Bremen no vapor *Bonn*, descarregadas em 30 de outubro de 1909, consignadas a Camillo Mourão & Comp.

Lote n. 14

JSM: Uma dita vasia, sem numero, vinda de Bremen no vapor *Bonn*, descarregada em 30 de outubro de 1909, consignada a José da Silva.

Lote n. 15

Losango K com contra marca CR— CLR: Sete caixas ns. 536/42, contendo cartão em folha, pesando bruto mil setecentos e cincoenta kilos, vindas de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregadas em 22 de novembro de 1909, consignadas a Leuzinger & Comp.

Lote n. 16

SLC: Quatro caixas ns. 1/4, contendo tintas preparadas de oleo para pintura de casas, pesando bruto trezentos e oitenta kilos, vindas de Nova York no vapor *Byron*, descarregadas em 30 de novembro de 1909, consignadas a S. Lara & Comp.

Lote n. 17

CH: Uma caixa n. 5, contendo chloroformio, pesando liquido sessenta grammas; pilulas medicinaes, pesando liquido cem grammas, vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregada em 25 de novembro de 1909, consignada a Campos & Heitor.

Lote n. 18

Camillo Mourão: Um barril vasio, sem numero, vindo de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregado em 17 de novembro de 1909, consignado a Camillo Mourão & Comp.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 19

Sem marca: Um colchão com enchimento de lã, sem numero, pesando vinte kilos, vindo de Southampton no vapor *Orla*, descarregado em 2 de outubro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 20

Carl Bier: 1 caixa sem numero, contendo roupas e objectos usados, vindo de Hamburgo no vapor *König Wilhem 2º*, descarregada em 18 de outubro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 21

M. D.: 1 pacote sem numero, contendo fitas de seda pesando bruto sem as caixinhas 11 1/2 kilos, vindo de Southampton no vapor *Amazon*, descarregado em 18 de outubro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 22

H. P.: 1 caixa n. 445, contendo perfumarias em vidros ordinarios pesando bruto 10 kilos, vinda de Southampton no vapor *Amazon* descarregada em 18 de outubro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 23

Sem marca: 1 caixa sem numero contendo vazos de vidro n. 1 de côr para flores pesando liquido 4 kilos.

Idem, idem de barro para cima do mesa pesando liquido 2 1/2 kilos; sementes avariadas pesando 8 kilos, vinda de Southampton no vapor *Aragon* descarregada em 25 de outubro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 24

Sem marca: um bahu de folha sem numero, contendo roupas avariadas, vindo de Southampton no vapor *Amazon*, descarregado em 25 de outubro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 25

MML: uma caixa sem numero, contendo piteiras de cartão pesando nove kilos, vinda de Trieste no vapor *Erny*, descarregada em 30 de outubro de 1909, e consignada a Luiz Andrew.

Lote n. 26

MD: uma mala n. 2, contendo o seguinte: escomilha de seda pura pesando liquido cincoenta kilos; tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido cincoenta kilos; gravatas de seda pesando liquido dez kilos; fitas de seda pesando liquido quinhentas grammas; seis duzias de pares de meias de algodão fios de Escossia curtas, de mais de 20 centímetros no comprimento do pé; dous chapéus de sol com castão de ouro cobertos de seda; um dito com castão de marfim; um bahu de madeira ordinaria, forrado de oleado de mais de 80 centímetros de comprimento, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 18 de outubro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 27

DGC: Tres amarrades sem numeros, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando cento e setenta e sete kilos, vindas de Nova York, no vapor *E. Prince*, descarregados em 2 de maio de 1906 e consignados a Dias Garcia & Comp.

Lote n. 28

Triangulo H com contramarca SH—SHH: Uma caixa sem numero, contendo xaropo medicinal, pesando liquido legal dez kilos, vinda de Nova York, no vapor *Jacob Bright*, descarregada em 28 de janeiro de 1906 e consignada a Otto Obiche.

Lote n. 29

CJC: Oitenta caixas sem numeros, contendo novecentas e seis garrafas com vermouth, pesando bruto mil trescentos e cincoenta e nove kilos, vindas de Marselha no vapor *Provence*, descarregadas em 23 de julho de 1906 e consignadas a Campos Irmão & Comp.

Lote n. 30

Arthur Padovani: Um pacote sem numero, contendo amostras de tecidos, pesando quarenta kilos, vindo de Southampton no vapor *Thames*, descarregado em 28 de maio de 1907 e consignado a Arthur Padovani.

Lote n. 31

FCC: Duas caixas ns. 6 e 7, contendo tecidos lisos tintos, de algodão estampado da base de 10x10, pesando mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido trescentos kilos, vindas de Genova no vapor

Polynesia, descarregadas em 8 de junho de 1907 e consignadas a Fouseca Cos. & Comp.

Lote n. 32

CO: Um encapado n. 1, contendo livros impressos para leitura e jornaes, pesando cincoenta e deus kilos, vindo de Genova, no vapor *Polynesia*, descarregado em 11 de junho de 1907 e consignado á ordem.

Lote n. 33

RM: Uma caixa n. 10, contendo velas de cera, pesando quatro kilos e meio; um chapéo redondo, de seda, para sacerdote, no valor de quinze mil réis; roupa feita de lã (batina), pesando dous kilos e setecentas grammas; obras de aluminio, pesando duzentas grammas; rozaños de contas de madeira, pesando tres kilos; uma pequena imagem de madeira, no valor de dez mil réis, vinda de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregada em 15 de junho de 1907, e consignada á ordem.

Lote n. 34

RM: Uma caixa n. 11, contendo velas de cera, pesando um e meio kilos. Obras não classificadas de cobre simples, pesando um e meio kilo, vindo de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregada em 13 de junho de 1907, e consignada á ordem.

Lote n. 35

HSC: 1 engradado sem numero, contendo seis telhas de barro simples, vindo do Havre no vapor *Campinas*, descarregado em 12 de agosto de 1907, e consignado a Herim Stoltz e Comp.

Lote n. 36

AP: 1 caixa n. 570, contendo obreias do farinha de trigo para botica pesando dez kilos, miudezas, vinda do Havre no vapor *Campinas*, descarregada em 14 de agosto de 1907, e consignada a A. Palmeira.

Lote n. 37

Losango MD contramarca F: 1 caixa n. 70, contendo obras não classificadas de madeira fina, pesando setenta e cinco kilos, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 14 de fevereiro de 1908, e consignada á ordem.

Lote n. 38

Losango MF contramarca T: 1 caixa n. 71, contendo identica mercadoria pesando quarenta e seis kilos vinda do Southampton no vapor *Danube* descarregada em 14 de fevereiro de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 39

NC: tres caixas ns. 1/3, contendo massa de tomate, pesando cem kilos, vinda de Genova no vapor italiano *Equila*, descarregadas em 28 de abril de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 40

Triangulo PM: uma caixa n. 9.478, contendo elixir medicinal, pesando liquido nove kilos e mais quinze kilos de vinho medicinal; xarope medicinal, pesando liquido seis kilos, vinda do Havre no vapor *Campana*, descarregada em 10 de agosto de 1908 e consignada a Pinto Moreira & Comp.

Lote n. 41

Triangulo PM: uma caixa n. 9.479, contendo solução medicinal, pesando liquido dezoito kilos; xarope medicinal, pesando liquido dezenove kilos; pepsina, pesando liquido um kilo e duzentas grammas, vinda do Havre no vapor *Campana*, descarregada em 10 de agosto de 1908 e consignada a Pinto Moreira & Comp.

Lote n. 42

Triangulo PM: uma caixa n. 9.480, contendo xarope medicinal, pesando liquido duzentos kilos e duzentas grammas; peptona solida, pesando quatro kilos; pastilhas medicinaes, pesando liquido tres kilos; perfumarias (sabonetes), pesando vinte e quatro kilos; cigarros medicinaes, pesando oito kilos, vinda do Havre no vapor *Campana*, descarregada em 10 de agosto de 1908 e consignada a Pinto Moreira & Comp.

Lote n. 43

AP; duas caixas ns. 1/2, contendo livros impressos para leitura, pesando liquido duzentas kilos, vindas de Genova no vapor *Barcelona*, descarregadas em 3 de setembro de 1908 e consignadas a D. Orsi & Irmão.

Lote n. 44

DEF: um caixa n. 5.050/1, contendo tecido não especificado de seda, pesando liquido seis kilos e novecentas e cincoenta grammas, vinda de Genova no vapor *Barcelona* e descarregada em 4 de setembro de 1908 e consignada á ordem.

Idem: uma caixa n. 5.050/1, contendo tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido dez kilos, vinda de Genova no vapor *Barcelona*, descarregada em 4 de setembro de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 45

FGV: Uma caixa n. 342, contendo legumes em conserva pesando 20 kilos 350 grammas, vinda de Mantes no vapor *S. Salvador* descarregada em 11 de setembro de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 46

AL—W: Uma caixa contendo crepe de seda pesando liquido 5 kilos 75 grammas, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 9 de setembro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 47

G.P.C.: Quatro caixas ns. 54/7, contendo catalogos pesando 1,20 kilos, vindas de Southampton no vapor *Amazon*, descarregadas em 9 de setembro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 48

Quadrante—EF: Duas caixas n. 10.895, contendo caixas de papelão vazias para confeiteiros, pesando seis kilos e 700 grammas, vindas de Marselha no vapor *Provence*, descarregadas em 17 de julho de 1908 e consignadas a C. Abranches & Com.

Lote n. 49

Triangulo — G: Um fardo n. 4 contendo 1.500 metros de tecido de algodão branco, liso da base de 10x10 pesando mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando cento e oitenta kilos, vindo de Southampton no vapor *Amazon* descarregado em 9 de setembro de 1908 e consignado a ordem.

Lote n. 50

Vicensi & Bassa: Uma caixa sem numero contendo azeite doce pesando 20 kilos, vinda de Genova no vapor *Altivi d*, descarregada em 16 de abril de 1907 e consignada a Vicensi & Bassa.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 51

LSC: Tres barris ns. 1 a 3, contendo massa de tomate pesando bruto 688 kilos e liquido legal 448 kilos, vindo de Bremen no vapor *Aachen*, descarregados em 15 de outubro de 1907 e consignados a Francisco H. dos Santos.

Lote n. 52

Carioca: Cento e trinta e seis caixas sem numero, contendo cada uma doze garrafas de vinho não especificado de mais de 14° de força alcoolica, pesando 2.094 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 21 de outubro de 1907, consignada a Fortunato Meneres & Comp.

Idem: Quatorze caixas sem numero, contendo tolas noventa e seis garrafas de vinho dito pesando cento e vinte e tres kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 21 de setembro de 1907 e consignadas a Fortunato Meneres & Comp.

Lote n. 53

JCC: Quarenta e quatro caixas sem numero, contendo uma doze garrafas de vinho não especificado pesando bruto seiscentos e setenta e sete kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 20 de outubro de 1907 e consignadas a João Calheiros & Comp.

Lote n. 54

JCC: Sais caixas sem numero, contendo todas quarenta e oito garrafas pesando bruto sessenta e um kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 20 de outubro de 1907 e consignadas a João Calheiros & Comp.

Lote n. 55

S. Paulo Santos — Carneiro — Triangulo Carneiro, contra marca S. Paulo — Santos: Uma caixa n. 602, contendo sardinhas em conserva pesando bruto vinte e dois kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 16 de outubro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 56

E. G. Brasileiro: Uma caixa n. 23.528, contendo saccharato, pesando liquido trinta kilos, vinda de Buenos Aires, no vapor *Jupiter*, descarregada em 1 de outubro de 1907, e consignação ignorada.

Lote n. 57

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo roupas muito usadas, pesando seis kilos, vindo de Amsterdam no vapor *Frisia*, descarregado em 23 de outubro de 1907, e consignação ignorada.

Lote n. 58

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo livros, roupas e objectos muito usados, pesando bruto quarenta e dois kilos, vinda de Amsterdam no vapor *Frisia*, descarregada em 28 de outubro de 1907, e consignação ignorada.

Lote n. 59

Losingo: Duas barricas ns. 1.133/7, contendo vinte e sete duzias de vidros de colla preparada para escriptorio, em vidros, pesando bruto cento e quatro kilos, vindas de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregadas em 22 de outubro de 1907 e consignadas a Leuzinger & Comp.

Lote n. 60

LOC: Duas caixas sem numero, contendo quarenta e oito garrafas de vidro ordinario, vazias, rotuladas para amostras, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 21 de outubro de 1907 e consignadas a Lima Oliveira & Comp.

Lote n. 61

BPC: Um barril de quinto sem numero, vasio, vindo de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregado em 7 de outubro de 1907 e consignado á ordem.

Lote n. 62

Fernandes Mourão: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 19 de outubro de 1907 e consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 63

Figueiredo Antunes: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 19 de outubro de 1907 e consignado a Figueiredo Antunes & Comp.

Lote n. 64

MPSC: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 19 de outubro de 1907 e consignado a Manoel Pinto da Silva & Comp.

Lote n. 65

MRPS: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 19 de outubro de 1907 e consignado a Manoel Rodrigues Pinheiro & Comp.

Lote n. 66

Rebello Guimarães: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 19 de outubro de 1907 e consignado a Rebello Guimarães & Comp.

Lote n. 67

GZC: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Ipiranga*, descarregado em 22 de outubro de 1907 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 68

Fernandes Mourão: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Ipiranga*, descarregado em 22 de outubro de 1907 e consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 69

Teixeira Borges: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Ipiranga*, descarregado em 22 de outubro de 1907 e consignado a Teixeira Borges & Comp.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 70

AI: Duas caixas sem numero, contendo vinte garrafas de vinho, não especificado, de mais de 14° de força alcoolica, pesando bruto vinte e seis kilos, vindas de Buenos Aires no vapor *Les Alpes*, descarregadas em 2 de outubro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 71

Jalen H. Macgigor: Uma caixa n. 14, contendo livros impressos para leitura, pesando bruto dezoito kilos, vinda do New York no vapor *Nordpol*, descarregada em 5 de outubro de 1909, e consignada a M. Buarque e Comp.

Lote n. 72

GMR: Tres caixas ns. 1/3, contendo massa de tomate, pesando bruto cento e sessenta e cinco kilos, vindas de Genova no vapor *Italie*, descarregadas em 6 de outubro de 1909, e consignadas a Genaro Marzone.

Lote n. 73

Contramarca GRM: dez caixas ns. 4/13, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto setecentos e quarenta kilos, vindas de Genova no vapor *Italie*, descarregadas em 6 de outubro de 1909, e consignadas a Genaro Marzone e Comp.

Lote n. 74

LCF: 1 caixa n. 1541, contendo cadarços de algodão não especificado, pesando bruto vinte e nove kilos, vinda de Genova no vapor *Italie*, descarregada em 6 de outubro de 1909 e consignada a Barberi Monezi.

Lote n. 75

J.F.C.: Dez barris encapados, sem numero, contendo vinho não especificado de mais de 14° de força alcoolica, pesando bruto 470 kilos e liquido 376 kilos, vindos de Genova no vapor *Italie*, descarregados em 7 de outubro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 76

BJ: Uma caixa n. 270, contendo sardinhas em conservas, pesando bruto 18 kilos; peixe em conserva, pesando bruto um kilo e meio; legumes em conservas, pesando bruto dois kilos, vinda de Fiume no vapor *Istria*, descarregada em 11 de outubro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 77

Ancora EB: Uma caixa ns. 62.587/62.886, contendo 11 garrafas do fernet, pesando bruto 18 kilos, vinda de Genova no vapor *Italie*, descarregada em 19 de outubro de 1909 e consignada a Fratelli Martinello & Comp.

Lote n. 78

Um barril de quinto vasio, vindo de Genova no vapor *Italie*, descarregado em 29 de outubro de 1909.

ARMAZEM N. 8**Lote n. 79**

PC: Sessenta barricas sem numero, contendo bicarbonato de soda, pesando liquido tres mil kilos, vindas de Glasgow, no vapor *Corcovado*, descarregadas em 13 de novembro de 1909, e consignadas á ordem.

Lote n. 80

Bek Renat: Um amarrado de duas caixas, n. 12.051, contendo arrebitos simples de ferro, pesando liquido doze kilos, vindo de Nova York, no vapor *Tapaes*, descarregado em 17 de novembro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 81

Sem marca: Uma mala usada e quebrada, sem numero, vinda de Glasgow, no vapor *Corcovado*, descarregada em 9 de novembro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 82

POC: Um tambor de ferro n. 5.161, contendo ammonia liquida, pesando liquido tre-

zentos e cincoenta kilos; obras de ferro batidas simples, pesando cento e dez kilos, vindas de Buenos Aires, no vapor *Itaipava*, descarregado em 22 de novembro de 1909, e consignação ignorada.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem da inspectoría desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do Titulo 6º, capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos desta venda:

Armazem n. 11

Manifesto n. 982—Marca Manoel Marques da Costa Braga: 1 caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Arguaya*, descarregada em 5 de outubro de 1909. Este letreiro não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.235—Marca CIFA: 1 encapado n. 8.034, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregado em 10 de dezembro de 1909 e consignado a Lucas & Comp.

Manifesto n. 1.235—Marca RF: 1 caixa n. 9, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba* descarregada em 10 de dezembro de 1909 e consignada a Pinto Irmão & Comp.

Manifesto n. 1.235—Marca TA: 1 caixa n. 5.643, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregada em 10 de dezembro de 1909 e consignada a Theodoro Heinek. O manifesto dá TH.

Manifesto n. 1.239—Marca HMC: 1 caixa n. 48, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 14 de dezembro de 1909 e consignada á ordem.

Manifesto n. 1.266—Marca Bazar Francez: 2 caixas ns. 62 e 63, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregadas em 21 de dezembro de 1909 e consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.266—Marca KW: 1 caixa n. 5.690, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregada em 21 de dezembro de 1909 e consignada á ordem.

Manifesto n. 1.266—Marca SC—N: 7 caixas ns. 171/177, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregadas em 21 de dezembro de 1909 e consignadas a Spino & Comp.

Manifesto n. 1.263 — Marca lozango Siemens: 1 caixa n. 115.533, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregada em 21 de dezembro de 1909 e consignada á Prefeitura de Belo Horizonte.

Manifesto n. 1.266—Marca dous triangulos cruzados 652: 1 caixa n. 3.663, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregada em 21 de dezembro de 1909 e consignada á ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1910.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS**

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

Trapiche da ordem

Manifesto n. 1.206 — Letreiro Marques Vello: sem numero, 5 barris de quinto, com vinho, vindos do Havre no vapor francez *A. Jaureguiberry*, descarregados em 3 de dezembro de 1909 e consignados a Marques Velloso & Comp.

Mesmo manifesto — GZ&C: 1 barril do quinto com vinho, vindo do Havre no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Mesmo manifesto—CTC: 45 barris de quinto com vinho, vindos no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Manifesto n. 1.240 — MRPS: 4 barris de quinto com vinho, vindos de Liverpool no vapor inglez *Calderon*, descarregados em 13 de dezembro de 1909 e consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro & Comp.

Mesmo manifesto—Letreiro Nobrega Santos: 2 barris de quinto com vinho, vindos no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a Nobrega & Santos.

Manifesto n. 1.242 — Sem marca: 5.000 pedras para calcamento, vindas de Hull no vapor inglez *Woodfield*, descarregadas em 1 de dezembro de 1909 e consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.242 — MRPS: 1 barril de quinto com vinho, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregado em 18 de dezembro de 1909 e consignado a Norton Megaw & Comp.

Manifesto n. 1.284—VS: 2 quartolas com vinho, vindas do Havre no vapor francez *Corse*, descarregadas em 23 de dezembro de 1909 e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto — MRPS: 5 barris de quinto com vinho, vindos do Havre no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro & Comp.

Mesmo manifesto — MMS: 3 barris de quarto com vinho, vindos no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a Manoel Mathews Sobrinho.

Mesmo manifesto—CTC: 9 barris de quinto com vinho, vindos no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1910. — O chefe, *Antonino de Carvalho Aranha*.

Inspectoría do Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. inspector de Saude Naval, faço publico que se acha aberta nesta inspectoría, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso de tres vagas de alumnos pensionistas do Hospital Central da Marinha.

Inspectoría do Saude Naval, 4 de agosto de 1910.—Dr. Venancio Nogueira da Silva, capitão-tenente medico, adjunto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Commissão de desobstrução dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SANEAMENTO E DRAGAGEM DOS RIOS QUE DESAGUAM NA BAHIA DO RIO DE JANEIRO — 1910

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 10 de setembro do corrente anno, ao meio dia, no escriptorio desta commissão, á rua Barão do Ladario n. 44, sobrado, são recebidas propostas para a execução das obras de saneamento do litoral da bahia do Rio de Janeiro, mediante contracto, nas seguintes condições:

Art. 1.º As obras de saneamento, de que trata o presente edital, constarão: da dragagem das barras dos principaes rios; desobstrução e limpeza dos mesmos, dos canaes existentes na zona e abertura de outros para o perfeito saneamento e enxugo dos terrenos da região comprehendida entre os rios Merity e Guaxindiba, em territorio do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º O contractante será obrigado a proceder, por si ou por empresa que organizar, á execução dos trabalhos de dessecação e saneamento dos terrenos da baixada, até uma linha de curva de nível traçada pela raiz das serras e morros, na altitude de 30 metros, acima da préa-mar maxima observada na bahia do Rio de Janeiro, devendo:

§ a—Executar todas as dragagens necessarias para attingir o fim definido no art. 1.º, nos trechos dos rios ou canaes navegaveis.

§ b—Realizar todos os trabalhos de consolidação dos taludes dos rios e canaes dragados, seja com faxinas, enrocamentos ou estacadas de madeira, em todos os pontos que a Commissão Fiscal julgar necessarios.

§ c—Fazer a desobstrução e limpeza dos rios e canaes. Amontante de trechos navegaveis ou que tenham de se tornar navegaveis, até a altura de 30 metros acima do nivel maximo da préa-mar.

§ 1.º. Nos trabalhos especificados nas alíneas a e c deste artigo, as secções transversaes terão em leito-horizontal dous metros, (2^m0) no minimo, abaixo das marés mais baixas observadas na bahia, com taludes de dous metros (2^m0), de base por um metro (1^m0), de altura ou outra inclinação de accordo com a natureza e consistencia do terreno.

§ 2.º. As despesas supplementares ou extraordinarias, com a passagem do material de dragagem pelas pontes das estradas de ferro, serão tomadas em consideração pela Commissão Fiscal do Governo e remuneradas de accordo com o contractante.

§ 3.º. No caso de recusa do contractante a executar qualquer dos serviços a seu cargo, a Commissão Fiscal mandará fize-lo administrativamente por conta do contractante, obrigando-se este a fornecer o pessoal operario e o material necessario.

Art. 3.º Os serviços designados no conjunto das disposições deste contracto serão extensivos ás seguintes bacias principaes dos rios: Merity e seus tributarios; Sarapuihy e seus tributarios; Iguassú, Pilar e seus tributarios; Estrella, Saracuruna, Inhomerim e seus tributarios; Suruihy e seus tributarios; Magé e seus tributarios; Macacú, Guapy, Guarahy, Casseribú e seus tributarios e Guaxindiba e seus tributarios.

Art. 4.º Os rios principaes de cada uma das bacias acima designadas, bem como os adjacentes e tributarios, serão preparados para a expedição facil das aguas normaes ou de enxurrada, sob condição de ficarem todos elles e suas dependencias lateraes sujeitos ao regimen proximo a natural, segundo o gráo de cohesão das terras banhadas e a inclinação caracteristica respectiva, salvo o caso do estabelecimento de obras de protecção que possam garantir a permanencia de cursos de traçado artificial, sem prejuizo das zonas circumvisinhas.

Art. 5.º A rectificação dos cursos naturaes será projectada de modo que as aguas correntes possam desembocar na bahia do Rio de Janeiro, sem perigo de represamento por falta de secção de vazão, nem receio de acção corrosiva sobre as margens existentes; ou estabelecidas artificialmente, sendo para esse fim traçadas linhas de alveo com as declividades precisas e relativas á configuração transversal do relevo, de cada um dos terrenos trabalhados.

Art. 6.º A excavação do leito dos rios e canaes será determinada pela razão technica da praticabilidade da navegação, sempre que for possivel, dentro dos limites da zona desseçada sem recurso ao emprego de comportas ou quaesquer outros meios de represamento das aguas a jusante dos pontos de passagens de uma para outras declividades de porcentagens manifestamente diversas.

Art. 7.º Os rios e canaes serão preparados de modo que as margens não fiquem sujeitas ás devastações que as enxurradas possam produzir, para cujo fim serão os taludes devidamente levantados e protegidos quando for preciso, com faxinas e outras obras de arte, adequadas, sem prejuizo da secção de vazão das aguas excessivas, dos terrenos adjacentes.

Art. 8.º Os trabalhos de dragagem dos rios e canaes serão projectados de modo que a navegação de embarcações possa ter a necessaria facilidade, com a linha do calado conveniente.

Art. 9.º Para o fim exclusivo da navegação interna dos rios e canaes das zonas dragadas, terão os leitos respectivos, largura sufficiente para o cruzamento, sem prejuizo de abaloamento de embarcações em transito, salvo os casos de impossibilidade, nos quaes se tornará preciso estabelecer, a espaço, bacias de largura conveniente.

Art. 10. As margens dos rios e canaes serão roçadas e preparadas de modo a permittir o estabelecimento de caminhos de sirga ou protecção dos depositos das dragagens, devendo o matto ser removido e encinerado, em lugar determinado.

Art. 11. As excavações serão feitas, a escolha do contractante, por dragas apropriadas ou quaesquer outros apparatus excavadores mecanicos, com lançamento a distancia dos productos das excavações.

Art. 12. Atravéz das barras dos rios principaes, que desaguam na bahia, serão dragados canaes, até a profundidade de agua de dous metros (2^m0) abaixo da maré minima observada.

As dimensões destes canaes serão approximadamente as seguintes:

	Canal na barra
1.º Rio Merity.....	2.000 ^m × 3 ^m × 2 ^m
2.º Rio Sarapuihy.....	2.00 ^m × 3 ^m × 2 ^m
3.º Rio Iguassú.....	2.500 ^m × 4 ^m × 2 ^m
4.º Rio Estrella.....	2.00 ^m × 4 ^m × 2 ^m
5.º Rio Suruihy.....	1.000 ^m × 2 ^m × 2 ^m
6.º Rio Iriry.....	1.000 ^m × 0 ^m × 2 ^m
7.º Rio Magé.....	2.000 ^m × 0 ^m × 2 ^m
8.º { Rio Macacú.....	3.00 ^m × 4 ^m × 2 ^m
Rio Guarahy.....	3.000 ^m × 40 ^m × 2 ^m
Rio Guapy.....	3.000 ^m × 40 ^m × 2 ^m
9.º Rio Guaxindiba.....	1.000 ^m × 0 ^m × 2 ^m

Os productos provenientes das dragagens serão lançados directamente para ambos os lados do canal, pelos tubos ou calhas de descarga das dragas, executando-se os trabalhos necessarios de protecção para evitar o retorno dos productos das excavações para dentro do canal.

Nos trechos do canal, onde não poderá ser applicada a descarga lateral e directa, os productos das excavações serão transportados e depositados em logares determinados pela Commissão Fiscal.

Os canaes serão balizados de accordo com a Commissão Fiscal, com a qual o contractante ajustará a remuneração d'esse serviço.

Art. 13. As zonas de lagoas e alagados naturaes, constituindo bacias ou receptaculos das aguas dos montes ou pluvias, serão tambem preparadas para a descarga dos excessos da enxurrada, pelas dragas, nos pontos accessiveis ás mesmas; em caso contrario, esses trabalhos serão executados com os de que trata a alínea C do art. 2.º.

Art. 14. Para o serviço de dragagem das barras e leito dos grandes rios e canaes, serão empregadas dragas, sem propulsor, de alcatruzes, com tubos de descarga lateral, a quaranta ou cincoenta metros (40^m a 50^m) no maximo, permittindo o lançamento do producto das excavações, na altura de dous metros (2^m0) acima do nivel da agua.

A capacidade das grandes dragas poderá ser de com a duzentos e cincoenta metros cubicos (10^m a 20^m0) por hora, podendo excavar até a profundidade de quatro metros (4^m0), abaixo da maré minima.

As suas dimensões poderão ser, approximadamente, as seguintes:

Comprimento, entre perpendiculares....	32 ^m 0
Largura.....	7 ^m 50
Pontal.....	1 ^m 20
Calado em serviço.....	0 ^m 80

As dragas serão de estrutura metalica e embonadas de madeira.

E' essencial que o calado das grandes dragas seja de oitenta centimetros (0,80) em serviço, de modo que ellas possam manobrar facilmente nos grandes baixios existentes no reconcavo da bahia.

Art. 15. Para se effectuar o serviço de dragagens nos pequenos rios e canaes, serão empregadas pequenas dragas, sem propulsor, de alcatruzes, com tubo ou calha de descarga lateral, podendo lançar os productos das excavações a distancia de 24 a 40 metros e abrir o seu caminho mesmo em terreno de um metro (1^m0) de altura acima do nivel das mais altas aguas.

As suas dimensões poderão ser, approximadamente, as seguintes:

Comprimento, entre perpendiculares....	12 ^m 0
Largura.....	3 ^m 0
Pontal.....	1 ^m 30
Calado em serviço.....	0 ^m 80

A capacidade das pequenas dragas poderá ser de 25 a 80 metros cubicos, por hora de serviço, podendo excavar até a profundidade de dous a quatro metros (2^m a 4^m) em aguas baixas.

Art. 16. As dimensões e forças das dragas, tanto das grandes como das pequenas, poderão ser modificadas, cotanto que possam

produzir o volume em metros cubicos indicados e tenham o calado de oitenta centímetros (0,8) em serviço.

Para a boa realização do serviço de dragagem, o contractante terá o material accessorio e indispensavel, constando de saveiros de fundo falso para o transporte dos productos das excavações; de rebocadores, de um guindaste fluctuante e uma pequena officina para montagem, conservação e reparação do material em serviço.

Art. 17. O contractante organizará as plantas e perfis necessarios á execução dos trabalhos, de accordo com as ordens prescriptas pela Comissão Fiscal.

A execução dos trabalhos só poderá ser feita, depois de approvadas as plantas, perfis e estaqueamento, realizados pelo contractante, na presença de um delegado da Comissão Fiscal.

Art. 18. Os pagamentos dos serviços de dragagem, desobstrucções, limpeza e outros trabalhos de saneamento serão feitos de conformidade com a respectiva tabella do contracto.

Art. 19. Os materiaes destinados aos trabalhos contractados, gozarão de todas as vantagens concedidas aos das obras publicas federaes, sendo isentos do pagamento dos respectivos direitos os que houverem de ser importados.

Art. 20. A fiscalização de todos os trabalhos ficará a cargo da Comissão Fiscal, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução.

A administração dos trabalhos de saneamento caberá ao contractante que, uma vez respeitado o plano approvado, terá liberdade no emprego deapparelhios e processos modernos para a sua execução.

Art. 21. Na execução dos trabalhos, o contractante seguirá fielmente os respectivos planos approvados, as especificações constantes deste edital e as instrucções que lhe forem dadas pela Comissão Fiscal, desde que não estejam de encontro ás disposições do contracto.

Art. 22. Fica ao Governo Federal o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessarias.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será elle indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, as duvidas serão resolvidas por arbitramento, nomeando o Governo um arbitro e o contractante outro, e nomeando os dous arbitros um terceiro arbitro desempatador, se não tiverem chegado a accordo.

Art. 23. O contractante ficará responsavel por si, seus tores e haveres, por todas as obrigações resultantes do contracto.

Art. 24. O contractante fará, logo após a assignatura do contracto, as encomendas dos materiaes necessarios para todas as installações, e tomará as demais providencias necessarias em andamento, sendo de seis (6) mezes o prazo maximo para a installação das officinas e accessorios e de dez (10) mezes para que as dragas possam começar a funcionar.

Art. 25. O Governo Federal cederá ao contractante na zona dos trabalhos de saneamento a beira-mar ou beira-rio, um espaço de terrenos livres e desembaraçados de qualquer onus, com área sufficiente para depositos, carreiras para embarcações, officinas para reparações e outros misteres necessarios ao contractante, exclusivamente para os fins deste contracto e do qual terá elle uso e gozo, enquanto durarem os trabalhos.

Art. 26. Todas as obras e serviços que fazem objecto do presente contracto serão consideradas obras e serviços federaes e por tal sujeitos aos mesmos onus e obrigações e no gozo das mesmas isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras e serviços do Governo da União.

Art. 27. Todos os serviços executados pelo contractante serão acompanhados por Delegados ou representantes da Comissão Fiscal, aos quaes o contractante facilitará todos os meios para o completo desempenho de sua missão.

Art. 28. Todas as ordens, instrucções ou em geral, qualquer especie de relações, em objecto de serviço entre a Comissão Fiscal e o contractante, serão sempre por escripto, e não podendo nenhuma das partes contractantes allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes; taes relações verbaes não terão valor para os effeitos deste contracto.

Art. 29. Toda a correspondencia, entre a Comissão Fiscal e o contractante, em objecto de serviço, será entregue, de parte a parte, mediante recibo.

Art. 30. Quando o contractante tenha objecções ou reclamações a fazer contra qualquer ordem da Comissão Fiscal, deverá apresental-a por escripto dentro de 48 horas, nos dias uteis.

Art. 31. A Comissão Fiscal terá o direito de exigir do contractante a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario do mesmo contractante, que á juizo da mesma comissão embarace a fiscalização dos trabalhos ou proceda de modo incorrecto.

Art. 32. Todo o material empregado, nos trabalhos de saneamento, será de primeira qualidade e nenhum poderá ser utilizado, sem o exame prévio e approvação da Comissão Fiscal, e o que for recusado será immediatamente retirado do local dos trabalhos.

Art. 33. Os trabalhos contractados serão pagos de accordo com a tabella abaixo de especificações de obras e preços de unidades:

1.º Dragagem das barras dos rios principaes, por metro cubico;
2.º Dragagem dos principaes rios e suas rectificações, por metro cubico;

3.º Dragagem de antigos canaes existentes, por metro cubico;

4.º Aberturas de novos canaes, por metro cubico;

5.º Aterros, por metro cubico;

6.º Desobstrucção e limpeza dos rios e canaes, por metro linear;

7.º Rogadas em capoeira de machado, por metro quadrado;

8.º Destocamento do terreno, para rectificação dos rios e abertura de canaes, por metro quadrado;

9.º Transporte nos saveiros dos productos das dragagens, para local determinado no littoral á beira-mar, por 100 metros lineares;

10. Estabelecimento de faxinas e estacadas de madeira, para fixação dos productos das excavações no littoral, á beira-mar, por metro cubico;

11. Enrocamento de pedras jogadas para protecção e consolidação das faxinas e estacadas no littoral, á beira-mar, por metro cubico;

12. Estacada de madeira nas rectificações dos rios e canaes, por metro linear.

Art. 34. O contractante submeterá á Comissão Fiscal, a proporção que for recebendo as dragas, material fluctuante e mais objectos destinados ao serviço de saneamento, as respectivas facturas acompanhadas das notas de frete, seguro e montagem, para fixação dos respectivos custos.

Terminados os serviços de saneamento o Governo Federal terá o direito de ficar com o material e objectos acima referidos, na sua totalidade ou em parte somente, á sua escolha, devendo pagar-lhes com o abatimento de cinquenta por cento (50 %) sobre os custos fixados, si ficar com a totalidade ou com o abatimento de trinta e quatro por cento (34 %), sobre os mesmos custos, si ficar apenas com os que lhe convier.

Art. 35. O contractante obriga-se a preferir nos trabalhos de saneamento, quer para a parte technica e administrativa, quer para a operaria, o pessoal nacional, salvo motivos accitos pela Comissão Fiscal, e não poderá empregar nos seus serviços mais de dous terços (2/3) desse pessoal.

Art. 36. Para iniciar os trabalhos de saneamento, o contractante dará preferencia á execução dos serviços na bacia do rio Estrella e seus tributarios, podendo estabelecer o centro das suas operações no local que julgar mais conveniente.

Art. 37. Serão considerados propriedades do Governo Federal, os mineraes, fosséis e quaesquer outros objectos de valor scientifico, artistico ou intrinseco, que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

Art. 38. Os canaes abertos nas barras dos rios principaes, serão orientados, para a navegação, com boias, sendo as primeiras illuminativas.

Art. 39. O contractante fica obrigado a facilitar condução e meios de fiscalização, aos representantes do Governo, adquirindo para esse fim uma lancha a gazolina.

Art. 40. Os trabalhos deverão ser executados em um prazo maximo de cinco (5) annos.

Art. 41. Os pagamentos se farão mensalmente, segundo a medição dos trabalhos feita pela Comissão Fiscal, em applices de 5 % papel ou em dinheiro, podendo o Governo empregar para esse fim o producto da venda dos terrenos desapropriados para serem beneficiados.

Art. 42. De cada pagamento a fazer, serão retirados 10 %, (dez por cento), até atingir a quantia de cem contos de réis (100:000\$000). Esse deposito de garantia será reembolsado pelo contractante um anno depois da terminação dos trabalhos.

Art. 43. Para garantir a execução do contracto, o contractante, antes da assignatura deste, depositará no Thesouro Nacional a quantia de duzentos contos de réis (200:000\$000.)

O contractante poderá constituir a caução em titulos federaes ou garantilos pelo Governo Federal e collocal-os em Londres, nas mãos do delegado financeiro do Governo. Neste caso elle perceberá os juros dos titulos e no caso da caução em dinheiro, não terá interesse algum a receber.

Art. 44. O contractante si residir fóra do paiz ou si organizar empreza ou companhia estrangeira, para cumprimento do contracto, obriga-se a ter no Brazil um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciario nacionaes, quaesquer questões que com elles se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras, em que, por direito, se exija citação pessoal.

Art. 45. O contracto ficará rescindido de pleno direito, perdendo o contractante a caução de que trata o art. 43, nos seguintes casos:

1º, irregularidade e falta de andamento nos trabalhos, de que resulte interrupção por mais de dous (2) mezes, ou demora notoriamente prejudicial aos trabalhos do saneamento, por culpa ou negligencia do contractante;

2º, transferencia do contracto;

3º, infracção do art. 44;

4º, fallencia do contractante; e

5.º, inobservância das condições do contracto, depois de ter sido imposto ao contractante, por mais de uma vez, a multa de dez contos de réis (10:000\$) de que trata o art. 46.

Art. 46. Pela inobservância dos artigos do contracto, pela falta de cumprimento das ordens ou instruções sobre o serviço, expedidas pela Comissão Fiscal, que não contrariem as estipulações daquelles, ficará o contractante sujeito a multa de quinhentos mil réis (500\$) a um conto de réis (1:000\$), applicavel p-la Comissão Fiscal, e de um conto de réis (1:000\$), a dez contos de réis (10:000\$) pelo ministro da Viação e Obras Publicas, mediante proposta da referida comissão, tendo o contractante recurso contra aquella para o mesmo ministro. Si as multas não forem pagas dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação para esse fim, será o valor delas deduzido da caução ou de pagamentos devidos ao contractante.

Art. 47. Quaesquer questões que, por ventura, se suscitem na execução do contracto, e não sejam solvidas por arbitramento, segundo a forma estabelecida no art. 22, serão decididas p-los tribunales brasileiros e de accordo com a legislação brasileira.

Art. 48. A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e preços dos trabalhos.

Art. 49. Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$), que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de dez (10) dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhefor notificação da aceitação de sua proposta.

Art. 50. As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da tabella que os proponentes encontrarão no escriptorio da comissão, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e não podendo a proposta conter condição alguma fóra deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas de idoneidade, que puder apresentar, e o recibo da caução a que se refere o art. 49.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes ultimos envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado, sob a guarda do engenheiro-chefe da comissão.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros, para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

Será condição essencial, para ser considerado idoneo o proponente, além da apresentação de quaesquer documentos que provem a sua capacidade moral, tecnica e financeira, a apresentação de provas de já haver executado obras de natureza daquellas de que trata o presente edital, ou estar associado a empreza profissional ou firma social que já o tenha feito e seja co-responsavel pela proposta.

Art. 51. Todos os documentos referentes aos trabalhos poderão ser examinados no escriptorio da comissão, á rua Barão do Lathario n. 44, sobrado, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações, de que, por ventura, precisarem.

Art. 52. A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor preço para a execução dos trabalhos.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos, assim encontrados.

Essa somma será o preço dos trabalhos para o effeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificadas, sem alteração dos preços de unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

Comissão de desobstrução dos rios, que desaguam na bahia do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1910.— *Marcellino Ramos da Silva*, engenheiro-chefe.

Especificações

Nas barras dos principaes rios do littoral da bahia do Rio de Janeiro serão abertos canais de 20 a 40 metros de largura e de dois metros de profundidade, abaixo da baixa-mar observada, através dos baixios ou bancos nas barras, de modo a facilitar a navegação, em occasião de baixa-mar.

Os caracteristicos das bacias dos rios acima mencionados são os seguintes:

1.º Rio Merity, e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 150 kilometros quadrados.

Tem barra na bahia do Rio de Janeiro, com a largura de 150 metros e um percurso de 16 kilometros, navegavel por pequenas embarcações, até 6.º556^m a montante da barra, onde começa o antigo canal da Pavuna, com a extensão de 3.º90^m.

A largura média do rio é avaliada em 25 a 30 metros.

2.º Rio Sarupuy e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 430 kilometros quadrados.

É navegado por canoas em uma extensão de 5.º800^m, tendo larguras variaveis de 25 a 77 metros até sua barra na bahia.

3.º Rios Iguassú e Pilar e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 650 kilometros quadrados.

É navegavel em uma extensão de 30 kilometros, sendo 11.º600^m a montante da barra, atravessado pela estrada de ferro que nessa ponte dá passagem ás embarcações até o Porto da Amarração, a 14.º500^m da barra. Deste ponto em deante a navegação é feita por canoas.

A 9.º500^m a montante da barra, o rio tem a largura de 65 metros, que vai augmentando até a barra, com a largura de 180 metros na bahia.

A montante do Porto da Amarração, o rio tem larguras variaveis de 25 a 40 metros.

O rio Pilar é navegado até 10.º900^m a montante da barra do rio Iguassú, junto á villa do Pilar, sendo dahi em deante e a montante da ponte da estrada de ferro navegado unicamente por canoas.

4.º Rios Estrella, Saracuruna, Inhomerim e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 450 kilometros quadrados.

O rio Estrella, abaixo da confluencia dos rios Saracuruna e Inhomerim, tem o percurso de nove kilometros, com larguras variaveis de 60 a 180 metros, na sua barra, na bahia.

A montante dessa confluencia, o rio Saracuruna até a ponte da estrada de ferro tem um percurso de 4.º500^m, com larguras variaveis de 25 a 40 metros.

O rio Imbarié, principal affluente do rio Saracuruna, com larguras variaveis de 15 a 20 metros, é navegavel em uma extensão de 5 kilometros.

O rio Inhomerim, com larguras variaveis de 25 a 40 metros, tem um trecho navegavel de 5.º800^m, até o Porto do Tibyra, sendo dahi em deante a navegação feita em canoas.

5.º Rio Suruby e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 150 kilometros quadrados.

A montante da ponte de pedra da estrada de rodagem, na povoação de Suruby, o rio tem a largura de 10 metros e a jusante vai se alargando até a confluencia do rio Goya, com a largura de 50 metros em um percurso de 3.º200^m e dahi em deante tem um percurso de 1.º380^m desaguardo na bahia com uma largura de 70 metros.

O rio Suruby está muito obstruido e é navegado unicamente por canoas.

6.º O rio Iriry e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de seis kilometros quadrados.

Tem a largura de 40 metros na barra e um percurso de oito kilometros, sendo apenas navegado por canoas.

7.º Rio Magé e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 150 kilometros quadrados.

Tem um percurso de 18 kilometros.

A montante da ponte de ferro, o rio tem larguras variaveis de 15 a 20 metros, está muito obstruido a jusante da referida ponte até sua barra em um percurso de 2.º920^m. Lateralmente existe o antigo canal de Magé com 2.º920^m, sobre o qual foram lançadas as aguas dos rios, provocando a obstrução do canal.

8.º Rios Macaé, Guapy, Guarahy, Casseribí e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 1.750 kilometros quadrados.

O rio Macaé, que tem cabeceiras na Serra do Mar, com um curso de 70 kilometros, e o rio Guapy, com um curso de 40 kilometros, formam, com o braço denominado Guarahy, o grande delta do rio Macaé, tendo a largura de 450 metros, na barra, na bahia, sendo o mesmo navegavel em uma extensão de 90 kilometros a montante de sua barra.

9.º Rio Guaxindiba e seus tributarios.

Superficie approximada de 20 kilometros quadrados a sanear.

Tem um curso de 12 kilometros e é navegado cerca de seto kilometros a montante de sua barra.

Comissão de desobstrução dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1910.— *Marcellino Ramos da Silva*, engenheiro-chefe.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS FUNDAÇÕES E PARTE DA ALVENARIA DE UM AÇUDE NO RIO ACARAPE, MUNICIPIO DO MESMO NOME, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até o dia 17 de setembro proximo vindouro, ao meio dia, neste escriptorio, se recebem propostas para construção das fundações e parte da alvenaria de um açude no rio Acarape, municipio do mesmo nome, Estado do Ceará. O projecto e orçamento respectivos, approvados por avisos ns. 261 e 298, de 13 e 27 de junho de 1910, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, podem ser examinados neste escriptorio ou no da 1ª secção, com sede em Fortaleza. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão do enchimento a concreto das cavas das fundações que foram abertas através do terreno natural, até o encontro da rocha firme, já também escavada em profundidade sufficiente, e da execução da alvenaria ordinaria necessaria para que a elevação da barragem atinja a altura de 11 metros.

O concreto será feito com pedras de grande dureza, quebradas de modo que possam, em todos os sentidos, passar em um anel de 0^m.05 de diametro e misturadas intimamente com argamassa composta de uma parte de cimento Portland e duas de areia. A alvenaria ordinaria será preparada com pedras duras e apropriadas, de tamanhos irregulares, de volume superior a meio metro cubico. As pedras serão assentadas em banho de argamassa de cimento e areia, traço um para tres — 1:3.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obdecer ás especificações geraes constantes das peças escriptas que acompanham o projecto e que podem ser examinadas pelos proponentes nos alludidos escriptorios.

III

As fundações cubam 6755^m3,380 e estão orçadas em 464:297\$267. A alvenaria ordinaria de pedra posta em concorrência cuba 36.000 metros e está orçada em 1.180:800\$. O excesso, si houver, proveniente de modificações supervenientes, será pago pelo preço unitario de 68\$ 30, para a fundação em concreto, e de 32\$800, para a alvenaria ordinaria de pedra, constantes da tarifa de preços compostos annexa ao orçamento.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 36 mzes. O prazo para installações e inicio das obras não deverá exceder de 60 dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exactidão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operários.

As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio, feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Fortaleza, no valor de 40:000\$, o qual será elevado, ao assignar-se o contracto, a 5 % da importancia do orçamento, isto é, a 84:254\$863.

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula III, que vem a ser 1.645:097\$267.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos em vigor nesta inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O contractante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude do Acarape, e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direito para os materiaes de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias no Thesouro Federal ou na Delegacia Fiscal de Fortaleza, conforme propuzer o concorrente e sempre em prestações mensaes mediante exame e medição feita por engenheiro da Inspectoria.

XIV

De cada prestação que for paga ao arrematante, far-se-ha a deducção de 10 % da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivos de multas ou por qualquer outra circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cações o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a sua suspensão, sem motivo justificado, por espaço

maior de 30 dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção provenientes da inobservancia das especificações geraes relativas á execução das obras.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

Rio de Janeiro. 19 de julho de 1910. — Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Achando-se na 5ª secção desta sub-directoria diversas remessas de *colis-postaux*, nas quaes não estão indicadas as residencias dos destinatarios, e não tendo sido procuradas até esta data, convido os destinatarios Srs.:

Alexandrino Souza.
Aloigi Longi.
Antonio Machado.
Antonio Ludorff.
Alfredo Campos.
Antonio Santos Gonçalves.
A. Ribeiro Alves.
Antonio Ribeiro.
Antonio Martins.
A. Moreira.
Antonio Leite.
Alves Souza & Comp.
Antonietta Sausane (Mme.).
Arthur de Araujo.
Armando Costa Settas.
Antonio Pereira.
Alzira Passos.
Augusto Camargo.
Augusto Dias de Castro.
Avelino de Oliveira.
Augusto Silva Motta.
Antonio Gonçalves Lopes.
Antonio Soares Macedo.
Antonio Vianna & Comp.
A. Gomes & Comp.
Amancio Torres.
A. Prudente Serra.
A. Pinto Vieira.
A. Alves.
A. Maltez.
A. Silveira.
Baltar & Comp.
Banco Commercial Italo-Brazileiro.
Braga & Comp.
Benedicto de Carvalho.
Caldas.
Costa Pereira & Comp.
Costa Hardosa.
Clarimundo Pereira.
Carlos Soeiro.
Cypriano Silva & Pereira.
Corrêa Villaca & Comp.
Carlos Belmsen & Comp.
Carlos Serra.
Carlos Ribeiro.
Donato Couto.
Dias & Dias.
Domingos Silva.
Deolindo Pinto.
Emile Uzac.
Elias Guren.
Engenheiro Pinto Alvarenga.
Eurico Mentenuveir.
E. B. da Fonseca.
Elee Belmsor.
Emilio Kohu & Fröcs.
Eliza Quintanilla.
Ferreira Mondego & Comp.
Fiel Augusto Teixeira.
Frederico da Cruz.
Farnna Carlo.
Fernandes Cardoso.

Fontes Carcia & Comp.
 Gustavo Miranda Chermont.
 Gustavo Fett.
 Gabriel Mendes
 Gaspar & Rubello.
 Henriqueta Lopes.
 Henrique Mattos.
 Heliodoro Barros.
 Hebe Silveira.
 I. S. Guimarães.
 Itala Gomes Vaz do Carvalho.
 José Ferreira.
 João Silveira Siqueira Luz.
 José dos Santos
 J. Erichelli.
 João Azevedo.
 João A. Aguiar.
 Junqueira.
 J. Esteves.
 J. M. Soares.
 José Luciano Oliveira.
 José Luiz Casalta.
 José Viriato Soares Cunha.
 J. Oliveira Figueiredo.
 J. Oliveira Campos.
 J. Monteiro.
 Joaquim Carvalho.
 Joaquim Baptista do Carvalho.
 Joaquim Ribeiro.
 Joaquim Guimarães.
 Jar Pini.
 José Coelho.
 J. S. Guimarães.
 José Sinões Fernandes.
 José Silva & Comp.
 José Alves.
 José Augusto Cardoso.
 José Dias da Motta.
 J. Machado.
 Jorge Souza & Comp.
 Joaquim Ignacio.
 Manoel Gomes.
 Maria Fonseca.
 Maria J. Loreto Vianna.
 Maria Monte.
 Mariano Caracioli.
 M. R. Paiva.
 Manoel Ferreira.
 Manoel Olegario Ferreira.
 Manoel Santos Pereira.
 Manoel Gonçalves.
 Martins Pereira.
 M. Gomes da Fonseca.
 Mamori & Comp.
 Nereio Eiras.
 Nêusa de Souza.
 Olympio Barradas Sampaio.
 Orlando Rangel.
 Paulino Galvão.
 Paulo Netto.
 Raul Canard.
 Raul Silveira.
 Raul Silva.
 Raul Silveira.
 R. Carrique.
 Raul de Jesus.
 Luuro Souto.
 Lopes Gomes & Comp.
 Leite Antonio.
 Lansac.
 L. Queiroz & Comp.
 Luiz Tedesco.
 Seraphim Dantas.
 Sojourner Veiga & Comp.
 Ujalmar Limiouse.
 Vest Flohu & Luiz Campos.
 Victorino Barros.
 Vicente Lopes do Oliveira.
 Valentim Guerra.
 Valentim Guerra Irmãos & Comp.
 Umberto Levy & Comp.
 A virem retirar os dentro do prazo de 15 dias contados desta data.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1910.—
 O sub-director do Tráfego, Antonio Theodoro da Silva Costa

Ministerio da Guerra

6ª Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS DO PRIMEIRO POSTO DO CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra, em virtude de ordem do Sr. general ministro da Guerra, contida em aviso n. 848, de 14 do corrente, faço publico que, 90 dias depois da publicação deste no *Diario Official*, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de 28 medicos e tres pharmaceuticos no primeiro posto do Corpo de Saude do Exercito, de accordo com as instrucções publicadas no *Diario Official* de 10 de abril do corrente anno.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando ser: 1º, cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis; 2º, doutor em medicina ou pharmaceutico por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas; 3º, de comportamento ilibado; 4º, menor de 35 annos de idade; 5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço na paz e na guerra; este ultimo requisito será comprovado por inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados que necessitarem de mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão e nos Estados aos chefes do serviço de saude.

6ª Divisão do Departamento da Guerra, 23 de maio de 1910. — Dr. Antonio de Franco Lobo, tenente-coronel chefe da 1ª secção. (*)

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

Campo de S Christovão

De ordem do Sr. coronel chefe da 4ª Divisão, a agencia de compras distribue memoranda até ás 2 horas da tarde, de 20 do corrente mez, afim de contractar o transporte de um dynmo e accessorios.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1910. — Alpheu da Costa Loria, agente de compras.

Ministerio da Guerra

Departamento da administração

(Automovel caminhão)

Tendo sido rescindido o contracto de Carlos Augusto de Miranda Jordão, faço publico, de ordem do Sr. coronel chefe do departamento, que a commissão de compras recebe propostas no dia 22 de agosto proximo futuro para a compra do artigo abaixo especificado:

Um automovel caminhão, quatro cylindros, até 40 HP, para 4 000 a 5.000 kilos de carga, de qualquer fabricante, rodas de borracha massiça de grande resistencia, sendo as trazeiras duplas, completo, com accessorios e ferramentas, prompto a funcionar.

Esse material será garantido por seis mezes.

A concorrência versará apenas sobre o preço.

A entrega será feita neste departamento, correndo todas as despesas, inclusive direitos aduaneiros, por conta do contratante.

As propostas são em duas vias, sellada a primeira, escriptas em vernaculo e devem conter o prazo da entrega, preço em moeda nacional e a declaração de sujeitar-se o proponente a todas as disposições em vigor.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão habilitar-se previamente neste departamento até o dia 19

do corrente mez a fazer a caução de réis 1:00\$, na Directoria da Contabilidade da Guerra.

Além dos documentos exigidos para sua habilitação, como neociante, deverão os proponentes provar que tem depositado nesta capital ou que são representantes directos das fabricas.

Os proponentes deverão comparecer pessoalmente ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas sendo motivo de exclusão a inobservancia das disposições vigentes ou do prescripto neste edital.

4ª divisão, 21 de julho de 1910. — A. E. Jacques Ouriques, coronel chefe.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

A tomaveis «Char-à-bancs»

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento, faço publico que a commissão de compras recebe propostas, no dia 31 de agosto proximo, para a compra de dous automoveis *Char-à-bancs*, de qualquer tipo, quatro cylindros, 35 a 40 HP., segundo as especificações abaixo:

Carroçaria: *Char-à-bancs* de seis bancos, com quatro logares; cada um, voltados para a frente, com entrada pelos dous lados. Teto fixo, podendo adaptar-se-lhe cortinas. Assentos almofadados, de couro.

Rodas de borracha massiça, sendo as trazeiras duplas.

Accessorios e ferramenta.

Esse material será garantido por seis mezes.

A concorrência versará apenas sobre o preço.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão habilitar-se previamente neste departamento e fazer caução de 1:000\$ na Directoria de Contabilidade.

Os Srs. proponentes, além dos documentos exigidos para sua habilitação, deverão provar que tem depositado nesta Capital ou que são representantes directos das fabricas.

A inscripção para essa concorrência encerrar-se-ha no dia 29

As propostas serão em duplicata e sellada a 1ª via, escriptas em vernaculo, devem conter o prazo de entrega, preço em moeda corrente e a declaração de sujeitar-se o proponente a todas as disposições em vigor.

A entrega será feita neste departamento, correndo os direitos aduaneiros por conta do contratante.

Durante o prazo de garantia obrigar-se-ha o contratante a substituir gratuitamente qualquer peça que se deteriorar por defeito de fabricação.

Os proponentes deverão comparecer pessoalmente ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas, sendo motivo de exclusão a inobservancia das disposições vigentes ou do prescripto no presente edital.

4ª Divisão, 21 de julho de 1910. — Jacques Ourique, coronel-chefe.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 259

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que até o dia 14 do corrente mez estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o exame dos candidatos á matricula no 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 21 do regulamento de 25 de maio de 1910.

Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de agosto de 1910. — O amauense, Jayme Gesteira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

Praças:	METALLICA	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....		16 25/32	16 5/8
» Paris.....	\$563		\$576
» Hamburgo.....	\$702		\$713
» Italia.....	—		\$575
» Portugal.....	—		\$315
» Nova York.....	—		25/973
Libra esterlina, em moeda	—		14/550
Ouro nacional, em vales, por 1\$000			1\$636

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes miudas de 5 %.	1:040\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:020\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:020\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1904, port.....	275\$000
Ditas idem, idem, de 1906, port..	194\$500
Ditas idem, idem, 1909, port...	173\$000
Ditas de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	880\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, nom.....	450\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	90\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	97\$000
Banco do Commercio.....	116\$250
Banco do Brazil.....	200\$000
Comp. Terras e Colonização....	11\$750
Comp. E.F. Minas de S. Jeronymo	28\$750
Comp. Estrada de Ferro Tocantins ao Araguaya.....	30\$000
Comp. Docas da Bahia.....	36\$250
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	30\$000
Comp. Transporte e Carruagens.	78\$000
Comp. Tecidos Industrial Mineira	195\$00
Comp. Ferro Carril Jardim Botânico c/ 60 %.....	120\$000
Comp. idem, idem, integ.....	203\$000
Comp. Editora do Brazil.....	28\$000
Debs. Docas de Santos.....	203\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1910. — A. Simonsen, syndico.

Vendas por alvará

2 apolices geraes de 500\$, 5 %.	1:040\$000
61 ditas, idem, de 1:000\$, 5 %...	1:020\$000
50 do Banco Industrial e Mercantil, integ.....	\$010
813 do Banco de Credito e Comissões, c/40 %.....	\$010
12 ditas do Banco do Credito Real do Brazil c/hyp.....	\$020
4 7/10 Comp. Seguros Fidelidade	\$010
710 do Banco Rural e Hypothecario c/50 %.....	\$070
813 do Banco Rural e Hypothecario, integ.....	\$330
30 do Banco do Commercio.....	118\$000
30 do Banco da Republica do Brazil.....	62\$750
25 Comp. Nacional Sallinas de Messoré-Assú, c/50 %.....	\$300
20 lettras do Banco de Credito Real do Brazil, 6 %, c/coupon desde 1-7-901.....	2\$500
281 coupons do Banco Predial de 3\$000 cada um, do 1º semestre de 1901.....	\$010

Secretaria da Camara Syndical, 11 de agosto de 1910. — A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade em commandita por acções «Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA PARA APRESENTAÇÃO DE CONTAS E ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos 10 dias do mez de agosto de 1910, ás 2 horas da tarde, presentes na sede social, Avenida Central n. 144, 2º andar, 11 accionistas da sociedade em commandita por acções «Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.», representando 570 acções ou a totalidade do capital commanditario, é acclamado presidente da assemblea o Sr. João Linhares, o qual, tomando assento, convida para secretarios os accionistas: Sr. Vicente Scirchio e Nicolau Pentagua, de accordo com a clausula d, do art. 18 dos estatutos.

O Sr. presidente declara que se acham sobre a mesa tres procurações, sendo: uma do Sr. Francisco Jannuzzi a favor do Sr. Antonio Jannuzzi; outra do Sr. José Jannuzzi a favor do Sr. Michelangelo Jannuzzi e por este substebeada ao Sr. Antonio Jannuzzi; e outra do Sr. Michelangelo Jannuzzi a favor do Sr. Vicente Scirchio, concedendo-lhes plenos poderes para representá-los na presente assemblea, e manda archivar as referidas procurações.

O Sr. presidente declara que estando legalmente constituida a assemblea geral ordinaria, vae dar começo aos trabalhos.

Deixa de ser lida a acta da assemblea anterior, visto já ter sido approvada e ratificada com as assignaturas de todos os accionistas á mesma presente.

O Sr. presidente annuncia que estão em discussão o balanço, contas e actos da gerencia.

E' proposto e approvedo que seja dispensada a leitura do relatório apresentado pelo Sr. gerente, por ter sido o mes no publicado no *Diario Official* no dia 9 do corrente.

E' lido o seguinte parecer do conselho fiscal:

«O conselho fiscal, no desempenho das suas attribuições, examinou, na conformidade da lei, os livros da sociedade, o inventario, o balanço, as contas da administração, o estado da caixa e da carteira, exigindo do gerente as precisas informações que lhe habilitassem a propor á assemblea o parecer sobre o qual deverá ella se manifestar. O conselho fiscal é de parecer que os negocios e operações sociaes que se realizaram após a ultima assemblea geral ordinaria, foram da maior utilidade e proveito para a sociedade, demonstrando, como nos annos anteriores, a actividade e a intelligencia com que o gerente vae conduzindo os destinos da sociedade. O parecer do conselho fiscal é, em summa, que a assemblea geral approve as contas e o balanço, submettidos ao seu esclarecido julgamento.

Rio, 9 de agosto de 1910. — *Luiz Frederico Carpenter*. — *Raul Ferreira Serpa*. — *Nicolau Pentagua*, cujo parecer é posto em discussão e não havendo quem usasse a palavra, foram unanimemente approvados as contas e actos da gerencia e o parecer do conselho fiscal.

O Sr. cavalheiro Antonio Jannuzzi, gerente, propõe, e é unanimemente approvedo, um voto de agradecimento aos membros do conselho fiscal pela cooperação eficaz e desinteressada que prestaram á sociedade durante o anno social que findou em 31 de maio de 1910.

Usando ainda o mesmo senhor da palavra, declara que, tendo sido autorizado pela assemblea geral de installação da sociedade, em 6 de junho de 1907, ratificada em assemblea geral extraordinaria, de 26 de julho do corrente anno, a levar a effecto nesta praça uma transacção financeira, mediante um emprestimo de 600:000\$, por meio de *debentures*, faz sciente que a conceituada casa bancaria dos Srs. Custodio Coelho & Comp. foi encarregada de lançar nesta praça o emprestimo de 600:000\$000.

No dia 8 de agosto do corrente os mesmos senhores abriram a subscrição, do meio dia ás 2 horas da tarde, encerrada com o capital completo subscripto. O emprestimo foi de 600:000\$, ao typo par, dividido em 3.000 obrigações (*debentures*) ao portador ou nominativas, do valor nominal de 200\$ cada uma, juros de 8 %, pagos por semestres vencidos em 1 de janeiro e 1 de julho de cada anno.

O resgate será feito em 20 annos, por sorteio ou compra, em amortizações annuaes de 5 %, em quotas igues, a começar em 1911 reservando-se a sociedade o direito de augmentar a quota de amortização ou resgatar o emprestimo antes do periodo marcado para o resgate final.

Salientando o facto de ter sido num só dia coberto o emprestimo, o que prova a confiança que felizmente a nossa sociedade inspira na praça, coajuvado pela conceituadissima casa bancaria dos Srs. Custodio Coelho & Comp., com os quaes se congratula pelo brilhante resultado, e bem assim aproveita o ensejo para igualmente se felicitar com os Srs. accionistas.

As ultimas palavras do Sr. gerente, cavalheiro Antonio Jannuzzi, foram cobertas do applausos.

O Sr. presidente declara que vae mandar proceder á eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, convidando os Srs. accionistas a se munirem de celulas. Procedendo-se á eleição são recolhidas 11 celulas, que, apuradas, dão em resultado a reeleição do conselho fiscal, a saber: Dr. Luiz Frederico Carpenter, Nicolau Pentagua e Raul Ferreira Serpa, para membros effectivos e Vicente Scirchio, Ernani Giorelli e Giacomo Cavuoti, para supplentes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos, e eu Vicente Scirchio, secretario, lavrei a presente acta, que assigno junto com o Sr. presidente e demais accionistas que tomaram parte na presente assemblea. — *Vicente Scirchio*, secretario. — *Nicolau Pentagua*, secretario. — *Antonio Jannuzzi*. — Por procuração de Francisco Jannuzzi, *Antonio Jannuzzi*. — Por procuração de José Jannuzzi, *Antonio Jannuzzi*. — *Antonio Jannuzzi Filho*. — *Camilla Jannuzzi*. — *Leonor Jannuzzi*. — Por procuração de Michelangelo Jannuzzi, *Vicente Scirchio*. — *Vicente Scirchio*. — *Nicolau Pentagua*. — *Fioravante Jannuzzi*. — *João Linhares*, presidente.

Lloyd Brasileiro

Sociedade Anonyma

ACTA DA 5ª ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DO LLOYD BRAZILEIRO, SOCIEDADE ANONYMA EM 8 DE AGOSTO DE 1910

A's 2 horas da tarde do dia 8 de agosto de 1910, presentes na sede do Lloyd Brasileiro, sociedade anonyma, á avenida Central ns. 2 a 6, 14 accionistas representando 29.810 accções, o presidente Dr. Manoel Buarque de

Macedo declarou que havia numero legal para funcionar a assembleia geral, pelo que pedia a indicação de quem a presidisse.

Proposto e unanimemente accedido o Dr. Vilella dos Santos assumiu a direcção dos trabalhos e convidou para secretarios os Srs. Eugenio José de Almeida e Silva e Edgard Ribeiro.

Em seguida o Sr. presidente declarou que o fim da presente assembleia era a discussão e votação do projecto de reforma dos estatutos elaborado pelo presidente da sociedade Dr. Manoel Buarque de Macedo, de accordo com a resolução da assembleia geral extraordinaria de 7 de maio ultimo.

Dada a palavra ao Dr. Manoel Buarque de Macedo procedeu este á leitura do seguinte:

Projecto de reforma dos estatutos do Lloyd Brasileiro

Sociedade Anonyma

CAPITULO I

Dos fins

Art. 1.º O Lloyd Brasileiro é uma sociedade anonyma que tem por objecto:

- a) exercer a industria e commercio maritimo em geral;
- b) executar contractos para o serviço de navegação ou congêneres, com o Governo da União, dos Estados ou das nações estrangeiras, inclusive os celebrados com o governo da União por M. Buarque & Comp.;
- c) explorar serviços de carga e de-carga nos portos;
- d) explorar diques e officinas de machinas e construção naval;
- e) explorar trafficos e armazens geraes, com ou sem emissão de warrants.

CAPITULO II

Do prazo de duração e sede

Art. 2.º O prazo da duração da sociedade será de 30 annos, contados da data da instalação da sociedade.

Art. 3.º A sede ou domicilio social é a cidade do Rio de Janeiro.

Paraphrasis unico. A sociedade terá agencias onde convier.

CAPITULO III

Do capital social

Art. 4.º O capital social é de 6.000.000\$, dividido em 30.000 acções, do valor nominal de 200\$, cada uma, nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor.

CAPITULO IV

Da directoria

Art. 5.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de um presidente e tres directores eleitos pela assembleia geral.

§ 1.º O mandato da directoria será por tres annos, podendo ser renovado.

§ 2.º Cada director caucionará para garantia da sua gestão 100 acções.

Art. 6.º São attribuições da directoria:

- a) deliberar sobre a administração dos bens e negocios da sociedade e organização dos serviços a cargo desta;
- b) tratar com os poderes publicos;
- c) fixar o numero, categoria, funções e vencimento dos empregados, bem como deliberar sobre a nomeação, suspensão ou demissão dos mesmos;
- d) contrahir empréstimos, dentro ou fóra do paiz por obrigações ao portador, quando autorizada na forma da lei;
- e) realizar operações de credito, quando for conveniente aos interesses sociais, podendo dar em garantia hypothecaria ou em penhor mercantil bens sociais;
- f) autorizar, dos lucros liquidos, os dividendos semestrais.

Art. 7.º Ao presidente compete:

1º, representar a directoria em juizo, perante as autoridades administrativas e em suas relações com terceiros, sendo-lhe facultado constituir mandatarios com os precisos poderes, inclusive o de transigir;

2º, propor á directoria a organização dos diversos serviços da sociedade;

3º, executar e fazer executar fielmente estes estatutos e as decisões da directoria e da assembleia geral;

4º, assignar escripturas e celebrar contractos;

5º, distribuir, de accordo com o § 2º, as funções de cada um dos demais directores;

6º, em seus impedimentos temporarios, será o presidente substituído pelo director que designar.

Art. 8.º No caso de impedimento de qualquer director, será chamado pelo presidente, de accordo com a directoria e o conselho fiscal, pessoa idonea que exercerá o cargo até que cesse o impedimento.

Art. 9.º O director presidente terá a remuneração mensal de 5.000\$ e os demais directores a de 2.500\$, também mensaes, cada um.

Art. 10. No caso de vaga do cargo de presidente, convocar-se-ha immediatamente a assembleia geral, para eleição do seu substituto. No caso de vaga de qualquer director, observar-se-ha, até á reunião da primeira assembleia geral, o disposto no art. 8º. O director eleito occupará o cargo, pelo tempo que faltar para se completar o triennio.

CAPITULO V

Do conselho fiscal

Art. 11. A sociedade terá um conselho fiscal, composto de tres membros effectivos e tres supplentes, accionistas ou não, eleitos por um anno, podendo ser reeleitos.

Art. 12. Ao conselho fiscal incumbem:

1º, apresentar com antecedencia seu parecer sobre os negocios de cada anno, para ser lido na assembleia geral, com o relatório do presidente;

2º, examinar os livros e verificar o estado dos negocios sociais, quando julgar conveniente;

3º, deliberar com a directoria, no caso do art. 8º, e por si, no caso do § 3º do art. 17.

Art. 13. Cada membro do conselho fiscal perceberá 250\$ por mez.

Art. 14. No caso de renuncia do cargo, fallecimento ou impedimento por mais de dous mezes, será o membro do conselho fiscal substituído pelo supplente mais votado e, caso tenham sido eleitos por numero igual de votos, será chamado o mais edoso.

CAPITULO VI

Das assembleias geraes

Art. 15. As assembleias geraes serão convocadas com antecedencia de cinco dias, quando extraordinarias, e 15 dias, quando ordinarias, e serão constituídas por accionistas possuidores de cinco ou mais acções, nominativas ou ao portador, sendo estas depositadas na sede da sociedade, pelo menos tres dias antes da data fixada para a reunião.

Art. 16. Compete á assembleia geral:

1º, alterar e reformar os estatutos da sociedade;

2º, deliberar sobre as contas prestadas annualmente pela administração;

3º, eleger os membros da directoria e, annualmente, os do conselho fiscal;

4º, cassar o mandato dos directores;

5º, deliberar sobre tudo que for de interesse da sociedade e não estiver expressamente commettido á administração.

Art. 17. A assembleia geral reunir-se-ha ordinariamente no mez de maio, sendo a

primeira reunião em maio de 1911, e extraordinariamente nos casos seguintes:

1º, quando a reunião for requerida por numero de accionistas cujas acções formem, ao menos, um quinto do capital da sociedade;

2º, quando a directoria julgar necessario;

3º, quando o conselho fiscal entender que occorrem motivos graves e urgentes para a convocação.

Art. 18. A assembleia geral, ordinaria ou extraordinaria, será presidida por um accionista escolhido pela assembleia, o qual, com dous secretarios que nomeará, formará mesa.

Art. 19. A approvação do balanço e contas, sem reserva, importa a ratificação dos actos e operações referentes ao anno social, salvo o caso de dolo, fraude ou simulação, posteriormente descobertos.

Paraphrasis unico. As deliberações da assembleia, tomadas nos termos destes estatutos, obrigam a todos os accionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Art. 20. Nos casos em que as leis ou estatutos expressamente determinam a reunião da assembleia geral, é permitido a qualquer accionista, si a convocação tiver sido retardada por mais de tres mezes, exigir a da directoria.

Paraphrasis unico. Si o accionista não for attendido, terá o direito elle proprio de fazer a convocação, declarando esta circumstancia no annuncio respectivo.

Art. 21. Um mez antes da reunião ordinaria da assembleia geral, a directoria fará annunciar, pelos jornaes, aos accionistas, que se acham á sua disposição:

1º, cópia do balanço, contendo a indicação dos valores sociais e immoveis e, em synopse, as dividas activas e passivas, por classes, segundo a natureza dos titulos;

2º, relação nominal dos accionistas, com o numero de acções respectivas e o estado do pagamento dellas;

3º, cópia da lista de transferencia de acções, em algarismos, realizadas no decurso do anno social, que coincidirá com o anno civil.

Art. 22. Até a vespera, o mais tardar, da reunião da assembleia geral, será publicado pela imprensa o relatório da sociedade, com o balanço, o parecer do Conselho Fiscal e a lista das apolices que constituem o fundo de reserva e seguro.

CAPITULO VII

Das fundos de reserva e seguro e dos dividendos

Art. 23. Dos lucros realizados em cada semestre serão deduzidos, além dos fundos exigidos nos contractos com o Governo Federal, 10% para fundo de reserva.

Art. 24. O material fluctuante da Sociedade poderá ser seguro, no todo ou em parte, na propria Sociedade, para o que será feito um fundo especial de seguro.

Art. 25. O fundo de reserva será empregado em apolices federaes.

Art. 26. Deduzidas dos lucros liquidos as porcentagens de que tratam os arts. 23 e 24, o restante será distribuído como dividendo aos accionistas.

Art. 27. Não se fará distribuição de dividendos enquanto o capital, desfructado em virtude de perdas, não for integralmente restabelecido, si para tanto não bastar o fundo de reserva.

CAPITULO VIII

Disposições geraes

Art. 28. A sociedade fica investida de todas as responsabilidades activas e passivas da firma M. Buarque & Comp. referentes

ao Lloyd Brasileiro, considerando-se subrogada em todos os direitos e obrigações.

Art. 29. Fica a directoria autorizada a celebrar novos contractos de navegação subvencionada e adquirir os bens que porventura se tornarem necessarios á sua execução.

Posto em discussão o referido projecto de reforma dos Estatutos, foi o mesmo, depois de ligeiras observações, unanimemente approved, entrando em execução desde já.

O Sr. presidente declarou então que, prescrevendo o art. 5º dos estatutos, que acabam de ser approveds, que a sociedade será administrada por um presidente e tres directores eleitos pela assemblea geral, e sendo actualmente administrada por um presidente e dois directores, convidava os Srs. accionistas a elegerem o director que deve completar o numero exigido no art. 5º.

Recolhidas 14 cédulas procedeu-se a apuração que deu o seguinte resultado:

	Votos
Dr. Carlos Buarque de Macedo.....	5.562
Edgard Ribeiro.....	400

Em vista do resultado da apuração o Sr. presidente proclamou eleito director o Dr. Carlos Buarque de Macedo.

Nada mais havendo a tratar suspendeu o Sr. presidente a sessão até ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão ás 5 horas, foi esta acta lida e approveda.

E eu, Eugenio J. de Almeida e Silva a subscrevo e assigno. — *Eugenio José de Almeida e Silva*. — *Deodato C. Vilella dos Santos*. — *Edgard Ribeiro*. — *M. Buarque de Macedo*. — *Zeferino de Faria*. — *Eusebio de Paiva Legev*. — *Alfredo Fernandes da Costa*. — Por procuração de C. F. Hargreaves, *Edgard Ribeiro*. — Por procuração de Julio Miguel de Freitas, *Edgard Ribeiro*. — *Carlos Buarque de Macedo*. — *M. Buarque de Almeida*. — *Dr. Aarão Reis*. — *M. Buarque & Comp.* — *Mario Castro de Almeida*.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, foi archivada nesta repartição sob o n. 3.390, a acta da assemblea geral extraordinaria, realizada em 8 do corrente, da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, que approved as alterações feitas nos seus estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1910

Activo

Contas correntes garantidas.....	11.200:535\$834
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	13.640:710\$523
Lettras descontadas.....	7.940:926\$60
Lettras a receber.....	16.365:699\$411
Valores e lettras caucionados.....	13.462:315\$517
Valores depositados.....	18.086:636\$340
Caixa:	
Em moeda corrente.....	8.050:684\$383

88.747:508\$618

Passivo

Capital, 1 marco — 1\$000.	10.000:000\$000
Contas correntes com o sem juros.....	13.623:762\$411
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	6.201:826\$008
Deposito a prazo fixo.....	8.455:120\$070
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta de terceiros..	48.714:651\$268
Diversas contas.....	1.752:148\$861
	88.747:508\$618

S. E. ou O. — Os directores: *Gutschow*, — *John*.

ANNUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro do Norte do Paraná

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 12 de agosto proximo futuro, ao meio dia, no escriptorio á rua Sachet n. 27, sobrado, afim de dar-se conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal referentes ao anno de 1908, procedendo-se em seguida a eleição do conselho fiscal e supplentes. As accões ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1910. — A directoria.

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

ASSEMBLÉAS GERAES ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, á rua Sachet n. 27, 4º andar.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1910. — Pela Companhia E. F. de Goyaz, o director, *José Ferreira Sampaio*.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar; Tabellas de preço, ultimamente approvedas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Acha-se exposta á venda a *Collecção de Decisões* de 1906. Preço 4\$500 cada exemplar.

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. do R. Exemplar cartonado. Preço 2\$000.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....

Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

30\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....

1\$500

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....

2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....

3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias (M)...

6\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....

2\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

1\$200

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

1\$500

Constituições e Leis Organicas da Republica.....

5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....

5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....

4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....

2\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1910